

Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.302

DIÁRIO OFICIAL

100
ELETRÔNICO


04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (XI)


 O governo de João Antonio Luiz Coelho foi marcado por intensas lutas de caráter político-partidárias envolvendo as principais lideranças da política paraense. No âmbito nacional, a situação não era diferente, surgiria o Partido Republicano Conservador fundado pelo senador gaúcho Pinheiro Machado.

A imprensa de Belém contava com dois grandes jornais, "A Província do Pará" de Antonio Lemos, até hoje em circulação, e a "Folha do Norte" que defendia os partidários de Lauro Sodré. E mais, "O Estado do Pará", fundado por divergentes de Lemos, para combatê-lo e "A Capital", órgão do Partido Republicano Paraense sob a chefia de João Coelho.

As forças antilemistas planejaram um atentado à vida de Lauro Sodré, culminando com o incêndio do jornal "A Província do Pará" e Lemos arrastado pelas ruas, além de atearem fogo em sua casa.

www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo contrata construção da penitenciária regional de Tucuruí

 O Governo do Estado vai construir a Penitenciária Regional de Tucuruí. Para realização da obra foi assinado o contrato nº 19/00 entre a Secretaria Executiva de Obras Públicas e a empresa Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda.


O valor total do contrato é de R\$

940 mil e o prazo para conclusão dos serviços vai até julho do próximo ano.

A Seop avisa, ainda, que dispensou licitação para executar os serviços emergenciais de recuperação parcial da Escola Estadual Lauro Sodré, em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Centur prepara CD-Rom com fotos históricas de Belém

 A Fundação Cultural Tancredo Neves assina convênio com a empresa Sol Informática. O objetivo do convênio nº 073/00 é a elaboração de um CD-Rom com fotografias pertencentes ao acervo da Bi-

blioteca Pública Arthur Vianna, sobre a cidade de Belém de outrora, com imagens digitalizadas de logradouros, personalidades e eventos de época. A validade do convênio é de três meses.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Medalha do mérito policial

Através de decreto, o governador do Estado concede a medalha do mérito policial-militar Cel. Fontoura a oito personalidades civis e 21 militares. O governador também promove 85 oficiais militares aos postos imediatos, a partir do dia 25 de setembro. Os critérios para a promoção foram o merecimento e a antiguidade.


(Caderno 1 - Pág. 3)

Conservação da PA-151

A Secretaria Executiva de Transportes comunica a abertura, no dia 16 de outubro, da tomada de preços nº 015/00 para conservação da PA-151, trecho Igarapé-Miri/Baião, com extensão de 122 km. Os interessados podem comprar o edital na sede da secretaria pelo valor de R\$ 30,00.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Recursos minerais

 A Sefa e o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) firmam parceria através do convênio nº 004/00. O objetivo é promover, no Estado, a fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, ação prevista na Constituição Federal.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Demolição de prédio

A Secult contrata empresa para executar serviços de demolição no prédio do Presídio São José. De acordo com o contrato nº 14/00, a empresa Link da Amazônia Ltda tem um prazo de 90 dias para terminar os serviços, orçados em R\$ 135 mil.

(Caderno 1 - Pág. 12)



221-4555



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA FEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

| | |
|---|--------------|
| AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS | Cad.2-Pág.8 |
| Extrato de Portaria | Cad.2-Pág.8 |
| BANCO DO ESTADO DO PARÁ | Cad.2-Pág.3 |
| Relatório da Administração | Cad.2-Pág.8 |
| Resultado de Licitação | Cad.2-Pág.8 |
| CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | Cad.1-Pág.5 |
| Portarias | Cad.1-Pág.5 |
| CASA MILITAR DA GOVERNADORIA | Cad.1-Pág.5 |
| Portarias | Cad.1-Pág.5 |
| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ | Cad.1-Pág.13 |
| Extrato de Termo Aditivo | Cad.1-Pág.13 |
| COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO | Cad.1-Pág.15 |
| Portarias | Cad.1-Pág.15 |
| Extrato de Convênio | Cad.1-Pág.15 |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ | Cad.1-Pág.13 |
| Extrato de Termo Aditivo | Cad.1-Pág.13 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | Cad.1-Pág.12 |
| Portarias | Cad.1-Pág.12 |
| DEFENSORIA PÚBLICA | Cad.1-Pág.12 |
| Portarias | Cad.1-Pág.12 |
| DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ | Cad.2-Pág.8 |
| Portaria | Cad.2-Pág.8 |
| FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ | Cad.1-Pág.15 |
| Notificações | Cad.1-Pág.15 |
| Extrato de Termo Aditivo | Cad.1-Pág.15 |
| FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ | Cad.1-Pág.12 |
| Portarias | Cad.1-Pág.12 |
| GABINETE DO GOVERNADOR | Cad.1-Pág.3 |
| Decretos | Cad.1-Pág.3 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ | Cad.1-Pág.15 |
| Portarias | Cad.1-Pág.15 |
| INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ | Cad.2-Pág.8 |
| Portarias | Cad.2-Pág.8 |
| NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | Cad.1-Pág.13 |
| Portarias | Cad.1-Pág.13 |
| PARTICULARES | Cad.2-Pág.2 |
| Ena Agropecuária S/A | Cad.2-Pág.2 |
| Chibatão Navegação e Comércio Ltda | Cad.1-Pág.16 |
| Tocons Ind. e Com. Ltda | Cad.1-Pág.16 |
| Cerâmica Santo Amaro | Cad.1-Pág.16 |
| J. C. de Freitas - ME | Cad.1-Pág.16 |
| Santa Izael Comércio e Serviços Ltda | Cad.1-Pág.16 |
| Texaco do Brasil S/A | Cad.1-Pág.16 |
| Cartório Moura Palha | Cad.1-Pág.16 |
| POLÍCIA CIVIL | Cad.2-Pág.1 |
| Erratas | Cad.2-Pág.1 |
| Portarias | Cad.2-Pág.1 |
| PREFEITURAS | Cad.1-Pág.16 |
| Prefeitura Municipal de Santarém | Cad.1-Pág.16 |
| Prefeitura Municipal de Marabá | Cad.1-Pág.16 |
| PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ | Cad.2-Pág.8 |
| Portarias | Cad.2-Pág.8 |
| Extrato de Contrato | Cad.2-Pág.8 |
| Aviso de Licitação | Cad.2-Pág.8 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO | Cad.1-Pág.11 |
| Portarias | Cad.1-Pág.11 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE | Cad.1-Pág.12 |
| Portaria | Cad.1-Pág.12 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA | Cad.1-Pág.12 |
| Extrato de Contrato | Cad.1-Pág.12 |
| Inexigibilidade de Licitação | Cad.1-Pág.12 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES | Cad.1-Pág.12 |
| Extrato de Convênio | Cad.1-Pág.12 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO | Cad.1-Pág.7 |
| Extrato de Convênio | Cad.1-Pág.7 |
| Extrato de Contrato | Cad.1-Pág.7 |
| Extrato de Termo Aditivo | Cad.1-Pág.7 |
| Portarias | Cad.1-Pág.6 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA | Cad.1-Pág.9 |
| Portarias | Cad.1-Pág.9 |

| | |
|--------------------------------|--------------|
| Extrato de Convênio | Cad.1-Pág.10 |
| Edital de Intimação | Cad.1-Pág.10 |
| Anúncio de Pauta de Julgamento | Cad.1-Pág.10 |
| Aviso de Licitação | Cad.1-Pág.10 |
| Acórdãos | Cad.1-Pág.10 |

| | |
|---------------------------------|--------------|
| SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA | Cad.1-Pág.11 |
| Portarias | Cad.1-Pág.11 |
| Extrato de Convênio | Cad.1-Pág.11 |
| Extrato de Contrato | Cad.1-Pág.11 |
| Classificação de Licitação | Cad.1-Pág.11 |

| | |
|--|--------------|
| SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS | Cad.1-Pág.12 |
| Dispensa de Licitação | Cad.1-Pág.12 |
| Extrato de Termo Aditivo | Cad.1-Pág.11 |
| Portaria | Cad.1-Pág.11 |
| Extrato de Contrato | Cad.1-Pág.11 |

| | |
|--|-------------|
| SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | Cad.1-Pág.7 |
| Portarias | Cad.1-Pág.7 |
| Aviso de Licitação | Cad.1-Pág.8 |

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA | Cad.1-Pág.12 |
| Aviso | Cad.1-Pág.12 |

| | |
|--|-------------|
| SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL | Cad.1-Pág.9 |
| Errata | Cad.1-Pág.9 |

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES | Cad.1-Pág.8 |
| Extrato de Ordem de Serviço | Cad.1-Pág.8 |
| Extrato de Termo Aditivo | Cad.1-Pág.9 |
| Aviso de Licitação | Cad.1-Pág.9 |

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL | Cad.1-Pág.15 |
| Portarias | Cad.1-Pág.15 |

| | |
|------------------------------|--------------|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | Cad.1-Pág.14 |
| Portarias | Cad.1-Pág.13 |
| Citações | Cad.1-Pág.13 |
| Acórdãos | Cad.1-Pág.13 |
| Resoluções | Cad.1-Pág.14 |

| | |
|--------------------------------|--------------|
| UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ | Cad.1-Pág.15 |
| Repúblicação | Cad.1-Pág.15 |

CADERNO DO JUDICIÁRIO

| | |
|---|--------------|
| JUSTIÇA FEDERAL | |
| SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ | |
| Ata de Audiência de Distribuição Automática | Cad.1-Pág.2 |
| SUBSEÇÃO DE SANTARÉM | |
| Boletim nº 039/00 | Cad.1-Pág.1 |
| JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA | Cad.2-Pág.3 |
| Boletim nº 140/00 | Cad.2-Pág.3 |
| JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA | Cad.2-Pág.3 |
| Boletim nº 083/00 | Cad.2-Pág.3 |
| JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA | Cad.2-Pág.1 |
| Boletim nº 124/00 | Cad.2-Pág.3 |
| Edital de Leilão | Cad.2-Pág.3 |
| Boletim Estatístico agosto/00 | Cad.2-Pág.3 |
| JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA | Cad.1-Pág.16 |
| Expedientes | Cad.1-Pág.16 |
| JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA | Cad.1-Pág.13 |
| Boletim nº 088/00 | Cad.1-Pág.13 |
| JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA | Cad.1-Pág.10 |
| Boletim nº 153 e 154/00 | Cad.1-Pág.12 |
| Estatísticas | Cad.1-Pág.12 |
| JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA | Cad.1-Pág.9 |
| Boletim nº 155/00 | Cad.1-Pág.9 |
| Edital de Citação | Cad.1-Pág.9 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | |
| PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA | Cad.2-Pág.4 |
| Portaria | Cad.2-Pág.4 |
| Retificação | Cad.2-Pág.5 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE | Cad.2-Pág.5 |
| Extrato de Contrato | Cad.2-Pág.5 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL | Cad.1-Pág.1 |
| Portarias | Cad.1-Pág.1 |
| Protocolo | Cad.1-Pág.1 |
| Edital | Cad.1-Pág.1 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO | Cad.2-Pág.5 |
| VTB de Abacetuba | Cad.2-Pág.6 |
| 12º VTB de Belém | Cad.2-Pág.6 |
| 10º VTB de Belém | Cad.2-Pág.6 |
| 9º VTB de Belém | Cad.2-Pág.8 |
| 8º VTB de Belém | Cad.2-Pág.8 |
| 7º VTB de Belém | Cad.2-Pág.11 |
| 4º VTB de Belém | Cad.2-Pág.12 |
| Edital nº 20/00 - 2ª Turma | Cad.2-Pág.14 |
| Relação 51/00 - 3ª Turma | Cad.2-Pág.12 |
| Relação 51/00 - 2ª Turma | Cad.2-Pág.14 |

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.255, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.*

Dispõe sobre a impressão e a emissão simultânea de documentos fiscais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de normatizar a impressão e emissão simultânea de documentos fiscais, conforme o disposto nos Convênios ICMS 58, de 28 de junho de 1995, e 131, de 11 de dezembro de 1995, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda poderá autorizar o contribuinte a realizar impressão e emissão de documentos fiscais simultaneamente, sendo este designado impressor autônomo.

§ 1º O impressor autônomo dos documentos fiscais deverá solicitar ao Fisco regime especial, para fazer uso da faculdade prevista neste artigo.

§ 2º Quando se tratar de contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, a adoção desse sistema de impressão será comunicada à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A impressão de que trata o artigo anterior fica condicionada à utilização de papel com dispositivos de segurança, denominado formulário de segurança.

§ 1º O formulário de que trata este artigo será dotado de estampa fiscal, com recursos de segurança impressos e localizados na área reservada ao Fisco, prevista no art. 19, inciso VII, alínea "b", do Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, e terá, no mínimo, as seguintes características:

I - numeração seqüencial de 000.000.001 a 999.999.999, reiniciada quando atingido esse limite, e seriação de "AA" a "ZZ", que suprirá o número de controle do formulário previsto no art. 19, inciso VII, alínea "c", do Convênio S/Nº/70;

II - caligrafia com microtexto e imagem latente.

§ 2º O formulário deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

I - quanto ao papel, deve:

a) ser apropriado a processos de impressão calcográfica, off-set, tipográfico e não-impacto;

b) ser composto de 100% de celulose alvejada, com fibras curtas;

c) ter gramatura de 75g/m²;

d) ter espessura de 100 ± 5 micra;

II - quanto à impressão, deve:

a) ter estampa fiscal com dimensão de 7,5cm X 2,5cm, impressa pelo processo calcográfico, na cor azul pantone nº 301, tarja com Armas da República, contendo microimpressões negativas com o texto "Fisco" e positivas com o nome do fabricante do formulário de segurança, repetidamente, imagem latente com a expressão "Uso Fiscal";

b) numeração tipográfica, contida na estampa fiscal que será única e seqüenciada, em caráter tipo "leibinger", corpo 12, adotando-se seriação exclusiva por estabelecimento fabricante do formulário de segurança, conforme autorização da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS;

c) ter fundo numismático na cor cinza pantone nº 420, contendo fundo anticopiável com a palavra "cópia", combinado com as Armas da República com efeito íris, nas cores verde/ocre/verde, com as tonalidades tênues pantone nº 317, 143 e 317, respectivamente, e tinta reagente a produtos químicos;

d) ter, na lateral direita, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda do fabricante do formulário de segurança, série, numeração inicial e final do respectivo lote;

e) conter espaço em branco de um centímetro no rodapé, para aposição de código de barras de altura mínima de meio centímetro.

§ 3º As especificações técnicas estabelecidas neste artigo deverão obedecer aos padrões do modelo disponibilizado pela COTEPE/ICMS, que terá uso exclusivo em documentos fiscais.

§ 4º A estampa fiscal de que trata o § 2º, inciso II, alínea "a", suprirá os efeitos do Selo Fiscal de Autenticidade, dispensando sua aposição no documento fiscal.

Art. 3º O impressor autônomo deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - emitir a 1ª e a 2ª vias dos documentos fiscais de que trata o art. 1º utilizando o formulário de segurança, conforme definido no artigo anterior, em ordem seqüencial de numeração, emitindo as demais vias em papel comum, vedado o uso de papel jornal;

II - imprimir em código de barras, conforme lay-out em anexo, em todas as vias do documento fiscal, os seguintes dados:

a) tipo do registro;

b) número do documento fiscal;

c) inserção no CNPJ dos estabelecimentos emitente e destinatário;

d) unidade da Federação dos estabelecimentos emitente e destinatário;

e) data da operação ou prestação;

f) valor da operação ou prestação e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) indicador da operação envolvida em substituição tributária.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda poderá, mediante regime especial, autorizar a emissão da 2ª via da nota fiscal de que trata o inciso I em papel comum, utilizado para a impressão das demais vias.

Art. 4º O impressor autônomo entregará à Delegacia Regional da Fazenda Estadual de sua circunscrição, após o fornecimento do formulário de segurança, cópia reprográfica do Pedido para Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS, a partir do que poderá ser deferida a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, habilitando-o a realizar a impressão e emissão de que trata o art. 1º.

Art. 5º O impressor autônomo deverá fornecer informações de natureza econômico-fiscais, quando solicitadas pelo Fisco, por intermédio de sistema eletrônico de tratamento de mensagens, fazendo uso, para isso, de serviço público de correio eletrônico ou de serviço oferecido pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

§ 1º A natureza das informações a serem fornecidas, bem como o prazo para seu fornecimento, serão definidos mediante ato do titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

§ 2º O impressor autônomo arcará com os custos decorrentes do uso e instalação de equipamentos e programas de computador destinados à viabilização do disposto neste artigo, bem como com os custos de comunicação.

Art. 6º O fabricante do formulário de segurança deverá ser credenciado junto à COTEPE/ICMS, mediante ato publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Para obter o credenciamento de que trata o artigo anterior, o interessado deverá requerê-lo à COTEPE/ICMS, instruindo o pedido conforme o disposto nas cláusulas segunda e terceira do Convênio ICMS 131, de 11 de dezembro de 1995, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 7º O fabricante credenciado deverá comunicar imediatamente à COTEPE/ICMS e à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda quaisquer anormalidades verificadas no processo de fabricação e distribuição do formulário de segurança.

Parágrafo único. O fabricante credenciado deverá comunicar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda a numeração e seriação do formulário de segurança, a cada lote fabricado.

Art. 8º O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeita o fabricante ao descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 9º O fabricante fornecerá o formulário de segurança mediante apresentação do PAFS, autorizado pelo Fisco do impressor autônomo e que obedeça ao seguinte:

I - conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

a) denominação: Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS;

b) número: com 6 (seis) dígitos;

c) número do pedido: para uso do Fisco;

d) identificação do fabricante, do contribuinte e da repartição fazendária;

e) quantidade solicitada de formulário de segurança;

f) quantidade autorizada de formulário de segurança;

g) numeração e seriação inicial e final do formulário de segurança fornecido, informadas pelo fabricante;

h) o PAFS será impresso em formulário de segurança, em 3 (três) vias, tendo a seguinte destinação:

a) 1ª via: Fisco;

b) 2ª via: usuário;

c) 3ª via: fabricante.

§ 1º As especificações técnicas estabelecidas nesta cláusula deverão obedecer aos padrões do modelo disponibilizado na COTEPE/ICMS.

§ 2º Serão consideradas sem validade a impressão e a emissão simultânea de documento em desacordo com este Decreto, ficando o seu emissor sujeito à cassação do regime especial concedido, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 10. O fabricante do formulário de segurança enviará à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento do formulário, as seguintes informações:

I - número do PAFS;

II - nome ou razão social, número de inscrição no CNPJ e número de inscrição estadual do fabricante;

III - nome ou razão social, número de inscrição no CNPJ e número de inscrição estadual do estabelecimento solicitante;

IV - numeração e seriação inicial e final do formulário de segurança fornecido.

Art. 11. Aplicam-se aos formulários de segurança previstos neste Decreto as disposições relativas a formulários destinados à emissão de documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, nos termos da legislação específica, quando cabíveis, com observância das seguintes disposições:

I - podem ser utilizados por mais de um estabelecimento da mesma empresa, situados na mesma unidade da Federação, desde que observada a numeração seqüencial da estampilha fiscal;

II - o controle de utilização será exercido nos estabelecimentos do encomendante e do usuário do formulário;

III - o seu uso poderá ser estendido a estabelecimento não relacionado na correspondente autorização, desde que haja aprovação prévia pela repartição fiscal a que estiver vinculado.

§ 1º Na hipótese do disposto no inciso I do caput, será solicitada autorização única, indicando-se:

I - a quantidade dos formulários a serem impressos e utilizados em comum;

II - os dados cadastrais dos estabelecimentos usuários;

III - os números de ordem dos formulários destinados aos estabelecimentos a que se refere o inciso anterior, devendo ser solicitadas, previamente, ao Fisco as eventuais alterações.

§ 2º A autorização para confecção de formulários subsequentes à primeira somente será concedida mediante a apresentação da 2ª via do formulário da autorização imediatamente anterior.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS IMPRESSOS E EMITIDOS SIMULTANEAMENTE.

1. Código: 128 C

2. Os documentos fiscais impressos e emitidos simultaneamente conterão os seguintes tipos de registro em código de barras:

2.1. Tipo 1: dados do emitente

| Nº | DENOMINAÇÃO | CONTEÚDO | TAMANHO |
|----|--------------------------------|--|---------|
| 1 | Tipo | "1" | 1 |
| 2 | Número | Número da nota fiscal | 6 |
| 3 | CNPJ/MF | CNPJ/MF do remetente | 14 |
| 4 | Unidade da Federação | Código da unidade da Federação do emitente de acordo com o SINIEF | 2 |
| 5 | Data de emissão ou recebimento | Data de emissão no formato AAAAMMDD | 8 |
| 6 | Substituição tributária | "1", se a operação envolver substituição tributária ou "2", caso contrário | 1 |

2.2. Tipo 2: dados do destinatário, valor total do documento e valor do ICMS da operação.

| Nº | DENOMINAÇÃO | CONTEÚDO | TAMANHO |
|----|----------------------|---|---------|
| 1 | Tipo | "2" | 1 |
| 2 | Número | Número da nota fiscal | 6 |
| 3 | CNPJ/MF | CNPJ/MF do destinatário | 14 |
| 4 | Unidade da Federação | Código da unidade da Federação do destinatário de acordo com o SINIEF | 2 |
| 5 | Valor total | Valor total da nota fiscal | 10 |
| 6 | Valor do ICMS | Montante do imposto | 9 |

* Republicado por incorreção no D.O.E nº 29.300, de 20.9.2000.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

decreta:

Art. 1º Ficam promovidos, a partir de 25 de setembro de 2000, aos postos imediatos, pelos critérios de Merecimento e Antiquidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

QUADRO DE OFICIAIS QOPM COMBATENTES



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 - Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00. Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00. Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações.

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

AO POSTO DE CORONEL

TEN CEL QOPM RG 6262 MOISES SILVA MUINHOS
TEN CEL QOPM RG 6249 OTÁCILIO RODRIGUES DIAS
AO POSTO DE MAJOR
CAP QOPM RG 7911 EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES
CAP QOPM RG 12366 cláudio ricardo lima júlio
CAP QOPM RG 12367 eraldo sarmanho paulino
CAP QOPM RG 12369 gilmar jardim de melo
CAP QOPM RG 9066 DOMINGOS LOPES DE SEIXAS
CAP QOPM RG 11417 lauri roberto ferreira da silva

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO
CAP QOPM RG 12372 maurício antônio gibson alves

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOPM RG 16187 SIDNEY DO AMARAL FREITAS
1º TEN QOPM RG 16185 MÁRIO JOSUÉ OLIVEIRA BARROSO
1º TEN QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO
1º TEN QOPM RG 16198 MARCELO CHUVA SIMONETTI
1º TEN QOPM RG 16171 LUIZ GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES
1º TEN QOPM RG 12188 CARLOS EDUARDO RIBEIRO RISUENHO
1º TEN QOPM RG 16184 ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO
1º TEN QOPM RG 16194 MAURO CEZAR GALVÃO MATOS
1º TEN QOPM RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE
1º TEN QOPM RG 11753 RUY FERNANDO MENEZES CINTRA
1º TEN QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA
1º TEN QOPM RG 16183 EDSON NAZARENO PEREIRA VAZ
1º TEN QOPM RG 16197 OSVALDO LOURINHO DE SOUZA JÚNIOR
1º TEN QOPM RG 16736 MÁRCIO RAÍOL DA SILVA
1º TEN QOPM RG 18086 ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
1º TEN QOPM RG 18107 PAULO CÉSAR GOMES DE CARVALHO
1º TEN QOPM RG 16195 JOSÉ LUIZ BRAGA MOURA FILHO
1º TEN QOPM RG 10252 EMMANUEL ROBERTO SOUZA DE LIMA
1º TEN QOPM RG 13292 SÍLVIO BASTOS MACHADO
1º TEN QOPM RG 16186 EDSON LAMEGO JUNIOR
1º TEN QOPM RG 13861 IVONE DA SILVA MENDES
1º TEN QOPM RG 18347 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
1º TEN QOPM RG 18346 MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA

AO POSTO DE 2º TENENTE

ASP OF PM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA
ASP OF PM RG 26316 GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JÚNIOR
ASP OF PM RG 26318 JOMIRIS REBELO PIRES
ASP OF PM RG 26311 JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO
ASP OF PM RG 26328 JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO
ASP OF PM RG 26287 MARCELO MANGAS DA SILVA
ASP OF PM RG 26291 JOÃO MARCELO DE SOUZA BASTOS
ASP OF PM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA
ASP OF PM RG 26293 ARMANDO AUGUSTO COELHO DA SILVA BITTENCOURT
ASP OF PM RG 26308 MARCO ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA
ASP OF PM RG 18707 LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO
ASP OF PM RG 26313 ALEX DA COSTA PEREIRA
ASP OF PM RG 26303 MARCELO ANDRÉ DA COSTA FERREIRA
ASP OF PM RG 26302 WALDER BRAGA DE CARVALHO
ASP OF PM RG 26326 FÁBIO JOSÉ CARMONA DOS SANTOS
ASP OF PM RG 26300 AUGUSTO JOSÉ COELHO DA SILVA BITTENCOURT
ASP OF PM RG 25304 RICARDO BRUNO DE FREITAS ALMEIDA
ASP OF PM RG 23142 ANTONIO PINHEIRO CABRAL
ASP OF PM RG 26309 CARLOS DÓRIA SANTOS
ASP OF PM RG 26323 ADILSON TAVARES DE AQUINO
ASP OF PM RG 25325 MARCELO RIBEIRO COSTA
ASP OF PM RG 26298 ANTONIO MARIA FEITOSA SOUZA
ASP OF PM RG 26319 FÁBIO JOSÉ SILVA RAYOL
ASP OF PM RG 26310 LEONARDO FRANCO COSTA
ASP OF PM RG 26295 RICARDO VARELA RIBEIRO
ASP OF PM RG 26289 FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES
ASP OF PM RG 26294 ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIA
ASP OF PM RG 26297 MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO
ASP OF PM RG 26306 GLAUCO PEREIRA DE MEDEIROS
ASP OF PM RG 23127 MARCOS CESAR DE OLIVEIRA REBELO
ASP OF PM RG 26296 MAURÍCIO MELO MENDES MONTEIRO
ASP OF PM RG 26307 LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL
ASP OF PM RG 26305 JANDIR RIBEIRO LEÃO
ASP OF PM RG 26321 CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES
ASP OF PM RG 26299 WALDEMAR WALLACE FIGUEIREDO DAS NEVES
ASP OF PM RG 26292 CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ CARVALHO
ASP OF PM RG 26317 JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR
ASP OF PM RG 18853 ANA RAQUEL CORDEIRO LOPES
ASP OF PM RG 26288 JULIO ILDEFONSO DAMASCENO FERREIRA
ASP OF PM RG 26290 FRANCISCO ANILSON MORAES ALMEIDA
ASP OF PM RG 26315 ARLINDO DE ASSIS FÉLIX JÚNIOR
ASP OF PM RG 26301 DANIEL MIRANDA BRITO
ASP OF PM RG 24249 MARGARETH CRISTINA VIEIRA CORDOVIL
ASP OF PM RG 24983 WAGNER MYLTON DA COSTA QUEIROZ
ASP OF PM RG 24693 LUIS ANTONIO DA SILVA B.SILVA
ASP OF PM RG 24943 MARCOS CLAYTON GERONIMO DE SOUSA
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOA
AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOAPM RG 7279 RAIMUNDO NONATO MONTEIRO COSTA

1º TEN QOAPM RG 7850 MILTON COSTA IPIRANGA
1º TEN QOAPM RG 7641 GERALDO RIBEIRO SOUZA
1º TEN QOAPM RG 6595 ROBERTO DA SILVA SANTOS
AO POSTO DE 1º TENENTE

2º TEN QOAPM RG 8121 WALMIR DAMASCENO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2000.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e Considerando que a Medalha do Mérito Policial-Militar CEL FONTOURA, instituída pelo Decreto Estadual nº 986, de 17 de setembro de 1980, é a mais alta condecoração da Polícia Militar do Pará e destina-se a galardoar personalidades civis e militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, contribuindo para seu desenvolvimento e prestígio no âmbito nacional e estadual,

decreta:
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Policial-Militar CEL FONTOURA às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

PERSONALIDADES CIVIS

Doutor GLEDSON ANTONIO NASCIMENTO DINIZ
Doutora MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Doutora TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Doutor JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Senhor MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Senhor CÍCERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Doutora ANA MONTEIRO DINIZ
Doutor GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO

PERSONALIDADES MILITARES

VICE-ALMIRANTE KLEBER LUCIANO DE ASSIS
GENERAL-DE-BRIGADA SÉRGIO LINEU VACONCELOS ROSÁRIO
GENERAL-DE-BRIGADA RUI MONARCA DA SILVEIRA
CEL PM RUI CÉSAR MELO
CEL PM R/R SIGFRIDO MAUS
TEN CEL PM MÁRIO ZACARIAS PACHECO UCHÓA
TEN CEL PM PEDRO PAULO LOPES CHAVES
TEN CEL PM ELDENOR CARDOSO FERNANDES
TEN CEL PM ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
TEN CEL PM PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA
MAJ PM GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS
MAJ PM EDVALDO PASCOAL DO CARMO
CAP PM ADELSON DA SILVA SOUZA
SUB TEN PM FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
SUB TEN PM MANOEL MARTINS FRANCO
SUB TEN PM DEMÓCRITO DE ALMEIDA NEVES
1º SGT PM ALTINO CASTRO DA COSTA
1º SGT PM ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA
2º SGT PM GILMAR BELINE MONTEIRO DA SILVA
3º SGT PM DANIEL SANTANA
CB PM ALMIR PINHEIRO NEGRÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2000.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 7.404, de 8 de janeiro de 1971, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.435, de 8 de fevereiro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Bons Serviços aos policiais militares abaixo nominados:

20 ANOS (METAL PRATEADO)
Cel PM ALDO DE JESUS BARBOSA SÁ
Cel PM CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS
Ten Cel PM SILVANO COSTA RODRIGUES
Ten Cel PM ELDENOR CARDOSO FERNANDES
Ten Cel PM FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Ten Cel PM PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES
Ten Cel PM AGOSTINHO ALVES
Ten Cel PM ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA
Maj PM GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS
Maj PM HÉLIO PESSOA OLIVEIRA
2º Ten PM EDILSON COSTA DE SOUZA
1º SGT PM ALMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA
1º SGT PM PAULO ROBERTO MARTINS
1º SGT PM ÉNIO TADEU DE SOUZA SANTOS
1º SGT PM NATANIEL RANGEL DE LIMA
1º SGT PM LUIZ AUGUSTO DE QUADRO RIBEIRO
1º SGT PM ALTINO CASTRO DA COSTA
1º SGT PM JOSÉ ALVES DE LIMA
1º SGT PM JAIME BATISTA NERI PINHEIRO
1º SGT PM ARISTÓTELES MENDONÇA MATOS

2º SGT PM JONAS BATISTA DA SILVA
2º SGT PM MILTON DOS ANJOS MIRANDA
2º SGT PM RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA
Cb PM RAIMUNDO NONATO LEITE DE ALMEIDA
Cb PM CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA ROCHA
10 ANOS (METAL BRONZEADO)
Maj PM RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS
Maj PM RAIMUNDO NONATO RAYOL DA SILVA JÚNIOR
Maj PM SADALA NAGIB SALAME FILHO
Maj PM JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS
Cap PM EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
Cap PM ARTHUR RODRIGUES DE MORAES
Cap PM ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR
Cap PM ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE
Cap PM SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES
Cap PM PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA
Cap PM ROMUALDO MARINHO SOARES
Cap PM JOÃO THADEU ALVES MIRANDA
Cap PM AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA
Cap PM DANIEL MENEZES BARROS
1º Ten PM ADEMAR DA CONCEIÇÃO GOMES
1º Ten PM MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS
1º Ten PM ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
Subten PM JAIR DAMASCENO LIMA
Subten PM FRANCISCO ROBERTO CAMPOS DA ROCHA
Subten PM LUIZ CARLOS SANTOS DA FONSECA
1º SGT PM JULIANO DA SILVA LIMA
2º SGT PM EDUARDO DE SOUZA LIMA
2º SGT PM FEM IZABEL CRISTINA DOS REIS PASSINHO
2º SGT PM FEM MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FERNANDES
2º SGT PM JOÃO BATISTA SOUSA DE FIGUEIREDO
2º SGT PM JOSÉ MARIA SOARES MENDONÇA
2º SGT PM JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO SOUZA
2º SGT PM MÁRIO MACIEL CORRÊA
2º SGT PM RAIMUNDO NAZARENO COELHO DE ALMEIDA
2º SGT PM JOÃO UBIRATAN BRAGA DO CARMO
3º SGT PM CELSO DA SILVA LIMA
3º SGT PM RAIMUNDO NONATO BENTES DE ARAGÃO
3º SGT PM WALDIR EUGÊNIO DE SOUZA MAUÉS
3º SGT PM FEM ROSIMEIRE MONTEIRO DO NASCIMENTO
3º SGT PM FEM MARIA DAS GRAÇAS TAVARES FERNANDES
3º SGT PM FEM JACQUELINE SOUZA DA SILVA
3º SGT PM CHARLES NAZARENO FAVACHO DA SILVA
3º SGT PM RAIMUNDO GOMES FREITAS
3º SGT PM JOSOMIAS NOBRE MORAES
3º SGT PM FEM DIRCILENE MAGNO ROCHA
3º SGT PM FEM JORCÉLIA SOUZA DA SILVA
3º SGT PM FEM CARMEM EUNICE MOURA PALHA DA SILVA
3º SGT PM FEM CLÁUDIA REGINA PAIXÃO MENDONÇA
Cb PM EDIVALDO RODRIGUES
Cb PM OFIR DOS SANTOS CORRÊA
Cb PM ADMIR CORRÊA DE SOUZA
Cb PM RONALDO GALVÃO DE OLIVEIRA
Cb PM JOSÉ WALMIR ALENCAR LIMA
Cb PM CLAUDINOR DA SILVA RAMOS
Cb PM FEM MARIA ELIZABETH CARVALHO DE ALMEIDA
Cb PM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTA BRÍGIDA
Cb PM JOSÉ GUIDO MIRANDA GOMES
Cb PM ANTÔNIO LOPES MACHADO
Cb PM FEM MARIA DO SOCORRO SANTOS PALHETA
Cb PM FEM REGINA LÚCIA DA SILVA TEIXEIRA
Cb PM CLÁUDIO GUILHERME VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Cb PM EVANDRO EDUARDO SILVA
Sd PM FEM ELNA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA
Sd PM FEM MARIA APARECIDA RAMOS RIBEIRO
Sd PM FEM MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO TARGINO
Sd PM JOÃO REIS DA CONCEIÇÃO REZENDE
Sd PM RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO QUEIROZ
Sd PM PAULO RIBEIRO DA SILVA
Sd PM MÁRIO SÉRGIO MACIEL TELES
Sd PM ANTÔNIO CAMPINA CUNHA DA SILVA
Sd PM SEBASTIÃO DAS GRAÇAS LOPES PORTAL
Sd PM MAURÍCIO DA SILVA MARTINS
Sd PM ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA BRAGA
Sd PM FEM SAMAIA OHANA FERNANDES MARTINS
Sd PM WALDEMIR PEREIRA DIAS
Sd PM RAIMUNDO CARLINO ROSA CARDOSO
Sd PM JOÃO NAZARENO AMARAL CARDOSO
Sd PM RUBENS DOS SANTOS VALENTE
Sd PM RAIMUNDO NONATO AMARAL TEIXEIRA
Sd PM JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Sd PM JOAQUIM JOSÉ NOGUEIRA NETO
Sd PM FEM OCIDEIA DO SOCORRO DA SILVEIRA SILVA
Sd PM SALOMÃO DOS SANTOS MACHADO
Sd PM FEM NELMA MONTEIRO FRAZÃO
Sd PM ANIVALDO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2000.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 1102/2000-CCG DE 21/09/2000
 Laudo Médico : nº 5201/2000-IPASEP
 Servidor : Jorge Ferreira de Souza
 Matrícula : 3160360-023
 Cargo : Motorista
 Período : 12/07 a 12/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1103/2000-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME : JOÃO MANOEL DA COSTA ALVES
 Cargo : Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : Abaetetuba e Barcarena
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 22 e 23/09/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1104/2000-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME : MAURO FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : Breu Branco e Tucuruí
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 22 e 23/09/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1105/2000-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME : JANISE ABUD BARRETO
 Cargo : Assessor Especial
 Nº de Diárias : 6. ½ (seis e meia)
 Origem : Belém
 Destino : Portel, Salvaterra, Terra Santa, Oriximiná, Uruará, Medicilândia, Rurópolis, Aveiro, Itaituba, Porto de Moz, Elenquer e Conceição do Araguaia
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 23 a 29/09/2000

NOME : LUIZ CLAUDIO AMARAL SANTOS

Cargo : Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias : 6. ½ (seis e meia)
 Origem : Belém
 Destino : Portel, Salvaterra, Terra Santa, Oriximiná, Uruará, Medicilândia, Rurópolis, Aveiro, Itaituba, Porto de Moz, Elenquer e Conceição do Araguaia
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 23 a 29/09/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1106/2000-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 04 (Quatro)
 Origem : Belém
 Destino : Oriximiná
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 29/09 a 02/10/2000

NOME : JAIR CARLOS PINTO COSTA

Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 05 (cinco)
 Origem : Belém
 Destino : Terra Santa, Oriximiná, Uruará, Rurópolis e Alenquer
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 25 a 29/09/2000

NOME : MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA

Cargo : Ass. Especial I
 Nº de Diárias : 04 (Quatro)
 Origem : Belém
 Destino : Conceição do Araguaia
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 27 a 30/09/2000

NOME : CELSO NAZARENO DA SILVA

Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 04 (Quatro)
 Origem : Belém

Destino : Conceição do Araguaia
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 27 a 30/09/2000

NOME : WANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS

Cargo : Assessor Especial
 Nº de Diárias : 06 (seis)
 Origem : Belém
 Destino : Salvaterra e Itaituba
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 27/09 a 02/10/2000

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS

Cargo : Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém
 Destino : Rurópolis
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 28 a 30/09/2000

NOME : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS

Cargo : Assessor Especial
 Nº de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém
 Destino : Curionópolis
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 24 a 26/09/2000

NOME : JOSÉ DIVAN SANTOS DA PENHA

Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém
 Destino : Salvaterra
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 23 a 25/09/2000

NOME : JOSÉ SANTOS CROELHAS

Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 06 (seis)
 Origem : Belém
 Destino : Portel, Salvaterra e Conceição do Araguaia
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 23 a 28/09/2000

NOME : REGINALDO DIAS LIMA

Cargo : Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém
 Destino : Uruará
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 23 a 25/09/2000

NOME : JOELCIO ELIAS DA SILVA

Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém
 Destino : Curionópolis
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 23 a 25/09/2000

NOME : SILVIO JOSÉ PANTOJA FERNANDES

Cargo : Assessor de Gabinete I
 Nº de Diárias : 08 (oito)
 Origem : Belém
 Destino : Portel, Medicilândia e Porto de Moz
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 23 a 30/09/2000

NOME : JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA

Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 06 (seis)
 Origem : Belém
 Destino : Terra Santa e Aveiro
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 24 a 29/09/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 1099/2000-CCG DE 19/09/2000, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.300 DE 20/09/2000.

Onde se lê : Cesar Augusto Lima da Costa
 Assessor Especial I
 Leia-se: Augusto Cesar de Lima Santos
 Assessor Especial

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 1107/2000-CCG, DE 21/09/2000.
 Nome do Servidor : Maria do Carmo dos Santos Barbosa
 Cargo : Assessor Especial I

Matrícula : 5296269-032
 Valor : R\$-1.000,00 (hum mil reais)
 Elemento de Despesa : 349034
 Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

PORTARIA Nº 1.107/2000 CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0515/2000-SEPLAN.

RESOLVE:
 Nomear MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 1º de agosto de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2000.
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 1.108/2000 CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB Nº 1497/2000.

RESOLVE:
 Nomear FÁBIO DE MELO SIEMS, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 11 de setembro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2000.
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0290/2000-CMG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a parte nº 173/DS/00, datada de 04 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de setembro de 2000.
 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0290/2000-CMG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.
 MUNICÍPIOS DE MOJÚ, TAILÂNDIA, DOM ELIZEU, ITINGA, ULIANÓPOLIS E PARAGOMINAS

| NOME | PERÍODO | DIÁRIAS |
|--|--------------------|--------------------|
| Cap PM José Guilherme Bentes Capeloni | 30/08 a 02/09/2000 | 3. ½ (três e meia) |
| 2º Sgt PM Oliel Dias Tavares | 30/08 a 02/09/2000 | 3. ½ (três e meia) |
| 3º Sgt PM Isaías Borges de Oliveira | 30/08 a 02/09/2000 | 3. ½ (três e meia) |
| Cb PM Valdir Alvares da Gama | 30/08 a 02/09/2000 | 3. ½ (três e meia) |
| Cb PM Josafá Trindade Sardinha Filho | 30/08 a 02/09/2000 | 3. ½ (três e meia) |
| Cb PM Francisco Jailson Lucena de Lima | 30/08 a 02/09/2000 | 3. ½ (três e meia) |

MUNICÍPIOS DE TRACUATEUA, AUGUSTO CORRÊA, VIZEU, IRITUIA E OURÉM

| NOME | PERÍODO | DIÁRIAS |
|--|--------------------|-----------|
| 1º Sgt PM Raimundo da Silva Mansano Garcia | 31/08 a 02/09/2000 | 03 (três) |
| 2º Sgt PM Joel da Silva Menezes | 31/08 a 02/09/2000 | 03 (três) |
| 2º Sgt PM Eriverton Coimbra | 31/08 a 02/09/2000 | 03 (três) |
| Sd PM Mécia da Conceição Pires | 31/08 a 02/09/2000 | 03 (três) |
| Sd PM Silvio Baúta Vieira | 31/08 a 02/09/2000 | 03 (três) |

MUNICÍPIOS DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, MARAPANIM E CASTANHAL

| NOME | PERÍODO | DIÁRIAS |
|--|------------|----------|
| Cap PM Hilton Celson Benigno de Souza | 03/09/2000 | 01 (uma) |
| 2º Sgt PM Eriverton Coimbra | 03/09/2000 | 01 (uma) |
| 3º Sgt PM Alcides Abreu Barra | 03/09/2000 | 01 (uma) |
| 3º Sgt PM Humberto de Alencar da Costa Machado | 03/09/2000 | 01 (uma) |
| Cb PM Josafá Trindade Sardinha Filho | 03/09/2000 | 01 (uma) |

PORTARIA Nº 0271/2000-CMG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a parte nº 091/2000-CM/GVG, datada de 25 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de setembro de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

| ANEXO A PORTARIA Nº 0271/2000-CMG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000. | NOME | LOCALIDADE | PERÍODO | QUANT. |
|---|---|------------------------------|---------|--------|
| CAP QOPM Moisés Cardoso Leitão | Vizeu e Ourém | 30/08 a 02/09/2000 | 04 | |
| CAP QOPM Paulo Sérgio Santana Garcia | Mojú, D. Elizeu, Paragominas e Castanhal | 9/08 a 03/08/2000 | 06 | |
| SUB TEN Francisco Bezerra da Silva | Tailândia e São Caetano de Odivelas | 29 a 30/08 e 02 a 03/09/2000 | 3. 1/2 | |
| SGT PM Paulo Roberto Martins | Tracuateua, Augusto Corrêa e Irituia | 30/08 a 02/09/2000 | 04 | |
| SGT PM Francisco das Chagas Lima Filho | Mojú | 29 e 30/08/2000 | 02 | |
| SGT PM Gilmar de Jesus Oliveira Moura | D. Elizeu, Paragominas, Marapanim e Castanhal | 31/08 a 03/09/2000 | 04 | |
| SD PM Ricardo de Melo Bezerra | Tailândia | 29 e 30/08/2000 | 02 | |
| SD PM Mário Gomes Costa Junior | D. Elizeu, Paragominas, Marapanim e Castanhal | 31/08 a 03/09/2000 | 04 | |
| SD PM Valdeci Santos Pereira | Vizeu e Ourém | 30/08 a 02/09/2000 | 04 | |
| SD PM Sidney Mauro dos Santos | Tracuateua, Augusto Corrêa e Irituia | 30/08 a 02/09/2000 | 04 | |

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. n.º 29.294 de 12/09/2000.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 19165/00 DE 19.09.00

Nº DE DIAS: 120
NOME: NAZARÉ SIQUEIRA ROSA
MATRÍCULA: 0551392/010
CARGO/LOT: PROF/ERC.CASA DA AMIZADE DE BELÉM/BELÉM
PERÍODO: 18.09.00 Á 16.11.00 Á 17.11.00 Á 15.01.01
TRIÊNIO: 24.03.87 Á 23.03.90 Á 24.03.90 Á 23.03.93

PORTARIA Nº: 19086/00 DE 18.09.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: RAIMUNDA NONATO GARCIA
MATRÍCULA: 5713226/017
CARGO/LOT: PROF/EE. MADRE CELESTE/ ANANINDEUA
PERÍODO: 02.02.00 Á 01.04.00
TRIÊNIO: 30.08.95 Á 29.08.98

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 19132/00 DE 19/09/00

NOME: ALCIONE SAMPAIO ANAÍSSI
MATRÍCULA: 5750270/016
CARGO/LOT: PROF/EE. R. TAVARES/SÃO FRANC. DO PARÁ
PERÍODO: 31/08/00 A 28/12/00

PORTARIA Nº: 19133/00 DE 19/09/00

NOME: SOLANGE DO SOCORRO NASCIMENTO GOMES
MATRÍCULA: 5299217/013
CARGO/LOT: PROF./E. DR. M. NETO/SÃO DOM. DO CAPIM
PERÍODO: 01/08/00 A 28/11/00

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº: 18872/00 DE 12/09/00

NOME: PAULO SÉRGIO MAGLHÃES FERREIRA DESOUSA
MATRÍCULA: 5068665/010
CARGO/LOT: PROF./ESC.TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 17/08/00 A 26/08/00

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 18947/00 DE 20/09/00

NOME: RAIMUNDA CLEIDE ATAÍDE DA SILVA
MATRÍCULA: 0293253/016
CARGO/LOT: INSP. DE ALUNOS/EE. JORN. R. MAIORANA/
ANANINDEUA
RETIF. NA PORT. Nº 13988/91 DE 29/11/91, QUE CONC. 90 DIAS DE L/

INTERNET: www.ioepa.com.br

ESPECIAL O QUINQUÊNIO DE 04/07/86 A 03/07/91 PARA 04/06/86 A 03/06/91, NO PER. DE 16/12/91 A 14/03/92

PORTARIA Nº: 486-B/00 DE 20/09/00

NOME: RAIMUNDA CLEIDE ATAÍDE DA SILVA
MATRÍCULA: 0293253/016
CARGO/LOT: INSP. DE ALUNOS/EE. JOAQUIM VIANA/
ANANINDEUA
RETIF. NA PORT. Nº 8357/87 DE 17/08/87, QUE CONC. (90) DIAS DE L/
ESPECIAL, O QUINQUÊNIO DE 04/07/81 A 03/07/86 PARA 04/06/81 A 03/06/86, NO PER. DE 15/01/88 A 13/04/88

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 19056/00 DE 15.09.00

NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5362938/017
PERÍODO: 01.12.00 Á 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 19055/00 DE 15.09.00

NOME: CREUZA MARIA SOUZA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 509358/024
PERÍODO: 01.12.00 Á 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 18909/00 DE 13.09.00

NOME: MARIA DE NAZARÉ JOHNSTON DE ASSIS
MATRÍCULA: 0398659/012
PERÍODO: 01.08.00 Á 14.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19017/00 DE 15.09.00

NOME: PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES
MATRÍCULA: 5527085/015
PERÍODO: 01.12.00 Á 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. VER. G. DUARTE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19050/00 DE 15.09.00

NOME: MARCOS ROBERTO DA SILVA SERRÃO
MATRÍCULA: 5470951/011
PERÍODO: 01.11.00 Á 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19051/00 DE 15.09.00

NOME: JOACY BRITO LEÃO
MATRÍCULA: 5790603/010
PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19053/00 DE 15.09.00

NOME: MARIA ELISABETE DAS NEVES PEREIRA
MATRÍCULA: 0340251/018
PERÍODO: 02.10.00 Á 15.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EUNICE WEAVER/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 19052/00 DE 15.09.00

NOME: PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES
MATRÍCULA: 5527805/015
PERÍODO: 01.12.00 Á 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. VER. G. DUARTE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19069/00 DE 15.09.00

NOME: SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5790697/016
PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GELMIREZ M. E SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19068/00 DE 15.09.00

NOME: ELIANA MEDEIRO MIRANDA
MATRÍCULA: 3242323/038
PERÍODO: 01.09.00 Á 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19046/00 DE 15.09.00

NOME: JOSÉ MARIA GOMES QUINTAL
MATRÍCULA: 0343870/010
PERÍODO: 21.09.00 Á 20.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASS. POVO C. DA T. FIRME/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19047/00 DE 15.09.00

NOME: TEREZA DE JESUS COSTA AMADOR
MATRÍCULA: 5287308/017
PERÍODO: 21.09.00 Á 04.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. PETEODOLINO NOVELO/BELÉM

PORTARIA Nº: 19066/00 DE 15.09.00

NOME: JOAQUIM DE ARAÚJO FRÓES
MATRÍCULA: 0364126/015
PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. HONORATO FILGUEIRA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 19036/00 DE 15.09.00

NOME: DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0522872/019
PERÍODO: 01.11.00 Á 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº: 19035/00 DE 15.09.00

NOME: IZETE MARIA PANTOJA DA COSTA
MATRÍCULA: 0304212/013
PERÍODO: 01.11.00 Á 15.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. C. GUIMARÃES/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19065/00 DE 15.09.00

NOME: ARLINDO GOMES DE PAULA
MATRÍCULA: 5226775/023
PERÍODO: 01.09.00 Á 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. DISNEILANDIA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19038/00 DE 15.09.00

NOME: GILBERTO DINIZ DA SILVA
MATRÍCULA: 0626457/017
PERÍODO: 01.12.00 Á 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ARTHUR PORTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19037/00 DE 15.09.00

NOME: ELIAS DO ESPÍRITO SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 5706076/018
PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ARTUR PORTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19054/00 DE 15.09.00

NOME: MARIA SUELY DA SILVA SOARES
MATRÍCULA: 0676829/012
PERÍODO: 02.10.00 Á 15.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 19064/00 DE 15.09.00

NOME: AGOSTINHO CARLOS TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0294918/010
PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19018/00 DE 15.09.00

NOME: NICOLAU CHAVES
MATRÍCULA: 0351962/018
PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. VER. G. DUARTE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19063/00 DE 15.09.00

NOME: NELMA NAZARÉ CORREIA DE MELO
MATRÍCULA: 3236625/025
PERÍODO: 14.09.00 Á 28.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 19049/00 DE 15.09.00

NOME: DILZA SOARES FERREIRA
MATRÍCULA: 0627216/018
PERÍODO: 22.09.00 Á 21.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ELCIONE BARBALHO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19048/00 DE 15.09.00

NOME: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 5377579/049
PERÍODO: 02.10.00 Á 15.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DISNEA SERIO XAVIER/BELÉM

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 19058/00 DE 15.09.00
 NOME: AFONSO SOARES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0308765/012
 PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. BOM PASTOR/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19059/00 DE 15.09.00
 NOME: RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0294560/011
 PERÍODO: 01.11.00 À 30.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. BOMPASTOR/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19042/00 DE 15.09.00
 NOME: MARCELO RIBEIRO VALE
 MATRÍCULA: 5718279/013
 PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ENEIDA DE MORAES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19041/00 DE 15.09.00
 NOME: DEUZARINA GOMES DE LIMA
 MATRÍCULA: 6016383/012
 PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ENEIDA DE MORAES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19040/00 DE 15.09.00
 NOME: PEDRO MEDEIRO DA SILVA
 MATRÍCULA: 6303064/018
 PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ENEIDA DE MORAES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19039/00 DE 15.09.00
 NOME: ROSELENE DA COSTA PEREIRA
 MATRÍCULA: 6316069/011
 PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ENEIDA DE MORAES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19117/00 DE 18.09.00
 NOME: REGINA SILVA BELICH PINHEIRO
 MATRÍCULA: 0095583/022
 PERÍODO: 01.11.00 À 15.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LEÃO CONDURU/ MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 19109/00 DE 18.09.00
 NOME: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
 MATRÍCULA: 5308836/012
 PERÍODO: 01.11.00 À 15.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LEÃO CONDURU/ MOSQUEIRO

PORTARIA Nº 398/2000-GS
 A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do processo nº 164100/2000-SEDUC.
RESOLVE:
 Designar os servidores SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, NAZIRA SOARES LABAD e ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos constantes do citado Processo.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 22 de agosto de 2000.
 MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 121/2000-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2000-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF:05.054.937/0001-63/Norte Refrigeração Ltda. CNPJ/MF:04.920.658/0001-72.
 Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 152352/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de:
 200 unidades de bebedouro elétrico Inóx. Tipo pressão com reguladores de fluxo de água, torneiras de jato e copo. Marca BELLIERE.
 Vigência: 13-09 até 12-10-2000.
 Valor Global: R\$-58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).
 Dotação Orçamentária: O.E./2000.(001).
 Produto: 0846.16.101.12.122.0125.2902.4590.52.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da Assinatura: 13-09-2000.
 Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2000-SEDUC.
 Com fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98- SEDUC.

Partes: SEDUC. CNPJ/MF. Nº 05054937/0001-63. Entidade Centro Comunitário Abel Figueiredo. CNPJ/MF. Nº 05.547.351/0001-30.
 Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, os seguintes prédios:
 - Prédio situado na Rua Chefe Salustiano Vilhena Filho, s/n., na localidade Bairro Brasília, Município de São João de Pirabas, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. Direção Koury Palmeira.
 - Prédio situado na Av. Vereador Plácido Nascimento, s/n., na localidade Centro, Município de São João de Pirabas, com 20 dependências, para funcionamento da ERC. Abel Figueiredo.
 Vigência: 20-09-2000 até 31-12-2002.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 20-09-2000.
 Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO

Convênio original (Coop. Técnica Financeira) Nº 117/97-SEDUC.
 Objeto do Convênio original: Tem como objetivo a parceria entre SEDUC e SUSIPE, visando a absorção por parte da SEDUC de mão-de-obra dos internos, em cumprimento de pena em regime aberto, integrantes do contingente da Casa do Albergado.
 Valor estimado mensal do Convênio original: R\$-1.200,00.
 Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF:05.054.937/0001-63/Superintendência do Sistema Penal-SUSIPE.CNPJ/MF:05.054.985/0002-42.
 Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 2000/100043, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objeto a parceria entre SEDUC e SUSIPE, visando a absorção por parte da SEDUC de mão-de-obra dos internos, em cumprimento de pena em regime aberto, integrantes do contingente da Casa do Albergado e/ou egressos para realização de serviços no âmbito de suas dependências, com objetivo de alterar o item 2 da Cláusula Terceira do instrumento original, incluindo o subitem D, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 20-09 até 13-11-2000.
 Data da assinatura do T.A.: 20-09-2000.
 Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/Secretária Adjunta Executiva de Educação.
 Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 01.01.98. 2º T.A. Data: 03.12.98. Valor R\$-2.100,00. 3º T.A. Data: 29.01.99. Valor: R\$-1.300,00. 4º T.A. Data: 24.09.99. Valor R\$-816,00. 5º T.A. Data: 12.11.99. Valor R\$-816,00. 6º T.A. Data: 27.01.00. Valor R\$-816,00. 7º T.A. Data: 11.07.00. Valor R\$-906,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO

Convênio original (Coop. Técnica Financeira) Nº.023/99-SEDUC.
 Objeto do Convênio original: Cooperação Técnica-Financeira entre SEDUC/SEJU/SUSIPE, visando reparos e consertos de móveis pertencentes ao acervo da SEDUC.
 Valor estimado Global do Convênio original: R\$-30.000,00.
 Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF:05.054.937/0001-63/Superintendência do Sistema Penal-SUSIPE.CNPJ/MF:05.054.985/0002-42.
 Objeto e justificativa do aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objeto a Cooperação Técnico-Financeira entre SEDUC/SUSIPE, visando reparos e consertos de móveis pertencentes ao acervo da SEDUC, por parte dos integrantes da população carcerária, sob a administração da SUSIPE, com objetivo de alterar a Cláusula Quinta do instrumento original, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 20-09-2000 até 23-01-2001.
 Valor global estimado do T.A.: R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais).
 Dotação orçamentária do T.A.:
 OE/2000.(001). Produto: 0846.16.101.12.122.0125.2.902.3490.30 - R\$-14.460,00.3490.36-Valor R\$-15.000,00
 OE/2000.(001). Produto: 0845.16.101.12.122.0125.2.901.3490.40 - R\$-540,00.
 Data da assinatura do T.A.: 20-09-2000.
 Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/Secretária Adjunta Executiva de Educação.
 Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 27.01.00. Valor R\$-30.000,00
 2º T.A. Data: 23.03.00. Valor R\$-30.000,00.

SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 1103, DE 05 DE SETEMBRO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3871, de 11 de julho de 2000, que aprovou os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.
RESOLVE:

1 - Aumentar no montante de R\$ 574.788,08 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00 | GRUPO DE DESPESA | FUNTE | R\$ | | |
|--|------------------|-------|-----------|------------|------------|
| | | | JUL | AGO | SET |
| PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.082,88 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.082,88 | |
| ORDINÁRIO | | | | | |
| PARAMÉTRICOS | 001 | 0,00 | 0,00 | 20.057,00 | |
| SUSIPE/DESTAQUE DA UEPA | 001 | 0,00 | 0,00 | 6.025,88 | |
| PROGRAMA: 0096-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.404,20 | |
| HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.574,70 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.574,70 | |
| ORDINÁRIO | | | | | |
| SECULT | 001 | 0,00 | 0,00 | 42.393,50 | |
| REFORMA | | | | | |
| SECULT | 001 | 0,00 | 0,00 | 79.181,20 | |
| INVESTIMENTOS | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | |
| OBRAS | | | | | |
| SECULT | 001 | 0,00 | 0,00 | 63.829,50 | |
| PROGRAMA: 0008-SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PESSOAL | 0,00 | 0,00 | 77.801,00 | 0,00 | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS / DEA | | | | | |
| ENC. SEFA | | | 77.801,00 | 0,00 | |
| 2443 Encargos com a Previdência Social da Área Educacional | 001 | 0,00 | 77.801,00 | 0,00 | |
| PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 275.500,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 171.630,00 | |
| ORDINÁRIO | | | | | |
| SUSIPE | 001 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | |
| | 060 | 0,00 | 0,00 | 143.630,00 | |
| CPC | 060 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | | | 0,00 | 103.870,00 | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | |
| SUSIPE | 060 | 0,00 | 0,00 | 103.870,00 | |
| TOTAL | | | 0,00 | 87.801,00 | 486.987,08 |

II - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se,
 SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
 Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
 TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1121, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.
 Resolvem:
 Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria Executiva de Transportes, na forma abaixo discriminada(s).
 (s).

| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA | FUNTE | R\$ 1,00 VALOR |
|----------------------|---------------------|-------|----------------|
| 29101.1545101181.292 | 459051 | 001 | 196.894 |
| 29101.2678401191.302 | 459051 | 001 | 900.000 |

Art. 2º - O presente Descontingenciamento visa a readequação das dotações orçamentárias da referida Unidade Orçamentária.
 Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se,
 SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
 Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
 PAULO FERNANDO MACHADO
 Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 1048, DE 28 DE AGOSTO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.
 Resolvem:
 Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), na forma abaixo discriminada(s).

| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA | FUNTE | R\$ 1,00 VALOR |
|----------------------|---------------------|-------|----------------|
| 23101.0824400642.174 | 459052 | 001 | 27.161,25 |
| 23101.0824400642.175 | 349043 | 001 | 429.440,80 |
| 23101.0824400642.176 | 459052 | 001 | 757,20 |
| 23101.0824200642.178 | 459051 | 001 | 127.500,00 |
| 23101.1133300662.180 | 459052 | 001 | 15.750,00 |

| | | | |
|----------------------|--------|-----|-----------|
| 23101.1133300662.182 | 459052 | 001 | 6.000,00 |
| 23101.1133300662.184 | 349034 | 001 | 2,00 |
| 23101.1133400672.185 | 459052 | 001 | 262,50 |
| 23101.1133200672.186 | 459052 | 001 | 300,00 |
| 23101.1133400672.187 | 459052 | 001 | 690,00 |
| 23101.1133200672.188 | 459052 | 001 | 1.155,00 |
| 23101.1133200672.190 | 459052 | 001 | 300,00 |
| 23101.0812201252.900 | 459052 | 001 | 12.000,00 |
| 23101.0812201252.901 | 459052 | 001 | 9.450,00 |
| 23101.0812201252.904 | 459052 | 001 | 5.906,25 |
| 23101.1133300665.253 | 455041 | 001 | 1.500,00 |

PORTARIA Nº 1048, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | RS 1,00 VALOR |
|----------------------|---------------------|-------|---------------|
| 23101.1133400675.260 | 345041 | 001 | 1.500,00 |
| 23101.1133400675.261 | 345041 | 001 | 3.750,00 |
| 61201.1030200622.160 | 349037 | 003 | 63.150,00 |
| 61201.1030200621.168 | 459052 | 003 | 101.572,50 |
| 61201.1030200722.205 | 349014 | 003 | 1.500,00 |
| | 349030 | 003 | 60.000,00 |
| | 349033 | 003 | 2.250,00 |
| | 349039 | 003 | 30.000,00 |
| | 349054 | 003 | 60.000,00 |
| 61201.1030200732.207 | 349030 | 003 | 15.000,00 |
| | 349039 | 003 | 15.000,00 |
| | 349054 | 003 | 15.000,00 |
| 61201.1030200742.208 | 349054 | 003 | 9.499,35 |
| | 349030 | 003 | 18.000,00 |
| | 349036 | 003 | 9.000,00 |
| | 349039 | 003 | 18.000,00 |
| 61201.1030200752.210 | 349030 | 003 | 15.000,00 |
| | 349036 | 003 | 7.200,00 |
| | 349039 | 003 | 16.800,00 |
| | 349054 | 003 | 8.902,20 |
| 61201.1012201252.900 | 349037 | 003 | 59.400,00 |
| | 349039 | 003 | 4.617,00 |
| 61201.1012201252.901 | 349040 | 003 | 2.700,00 |
| 61201.1012201252.902 | 349030 | 003 | 8.700,00 |
| | 349036 | 003 | 8.700,00 |
| | 349039 | 003 | 6.000,00 |
| | 349055 | 003 | 18.000,00 |
| 61201.1012201252.903 | 349036 | 003 | 11.497,80 |
| 62201.1030200812.216 | 349030 | 003 | 2.062,50 |
| 62201.1030200812.218 | 349030 | 003 | 6.187,50 |
| 62201.1030200812.219 | 349030 | 003 | 24.750,00 |
| 62201.1030200812.223 | 349030 | 003 | 8.250,00 |
| 62201.1012201252.900 | 349048 | 003 | 51.000,00 |
| 62201.1012201252.901 | 349039 | 003 | 2.017,65 |
| | 349040 | 003 | 7.200,00 |
| 62201.1012201252.902 | 349030 | 003 | 16.500,00 |
| | 349033 | 003 | 2.608,50 |
| | 349039 | 003 | 19.036,35 |
| | 349055 | 003 | 15.000,00 |
| 62201.1012201252.903 | 349041 | 003 | 19.500,00 |
| 62201.1012201252.904 | 349030 | 003 | 3.141,75 |
| | 349039 | 003 | 6.000,00 |
| 64201.1030200621.170 | 459051 | 003 | 27.820,89 |
| 64201.1030200622.163 | 349030 | 003 | 22.471,50 |
| 64201.1030200622.164 | 349037 | 003 | 21.691,50 |
| 64201.1030200792.211 | 349030 | 003 | 138.000,00 |
| | 349039 | 003 | 118.172,85 |
| | 349054 | 003 | 137.700,00 |
| 64201.1030200802.213 | 349030 | 003 | 9.600,00 |
| | 349039 | 003 | 6.983,40 |
| | 349054 | 003 | 6.300,00 |
| 64201.1030200802.214 | 349030 | 003 | 690,75 |
| 64201.1030200842.243 | 349054 | 003 | 10.846,35 |
| 64201.1030200862.244 | 349054 | 003 | 9.654,30 |
| 64201.1012201252.900 | 349036 | 003 | 3.070,65 |
| | 349039 | 003 | 19.650,00 |
| 64201.1012201252.901 | 349039 | 003 | 2.358,75 |
| | 349040 | 003 | 7.200,00 |
| 64201.1012201252.902 | 349055 | 003 | 5.400,00 |
| 64201.1012201252.903 | 349041 | 003 | 15.000,00 |
| 68201.0842100821.184 | 349050 | 001 | 1.873,65 |
| 68201.0824300632.166 | 349014 | 001 | 386,40 |

| | | | |
|----------------------|--------|-----|-----------|
| | 349030 | 001 | 5.138,40 |
| | 349034 | 001 | 858,60 |
| | 349036 | 001 | 734,10 |
| | 349039 | 001 | 1.468,05 |
| 68201.0842100822.229 | 349014 | 001 | 386,40 |
| | 349030 | 001 | 5.138,85 |
| | 349033 | 001 | 880,95 |
| | 349034 | 001 | 858,60 |
| | 349036 | 001 | 734,10 |
| | 349039 | 001 | 587,25 |
| 68201.0812800822.230 | 349030 | 001 | 4.204,65 |
| | 349034 | 001 | 667,35 |
| | 349036 | 001 | 600,60 |
| | 349039 | 001 | 1.201,35 |
| 68201.0842100822.231 | 349030 | 001 | 5.114,85 |
| | 349034 | 001 | 611,85 |
| | 349036 | 001 | 1.090,65 |
| | 349039 | 001 | 1.101,60 |
| 68201.0842100822.232 | 349014 | 001 | 880,05 |
| | 349030 | 001 | 11.879,40 |
| | 349033 | 001 | 668,85 |
| | 349034 | 001 | 1.955,70 |
| | 349036 | 001 | 1.672,05 |
| | 349039 | 001 | 2.675,40 |
| 68201.0842100822.233 | 349014 | 001 | 6.057,45 |
| | 349030 | 001 | 81.904,50 |
| | 349033 | 001 | 4.603,50 |
| | 349034 | 001 | 13.460,85 |
| | 349036 | 001 | 11.509,05 |
| | 349039 | 001 | 18.414,60 |
| 68201.0824300832.234 | 349034 | 001 | 964,95 |
| | 349036 | 001 | 868,35 |
| | 349039 | 001 | 1.736,85 |
| 68201.0824300832.235 | 349030 | 001 | 12.724,20 |
| | 349034 | 001 | 1.676,10 |
| | 349036 | 001 | 1.508,40 |
| | 349039 | 001 | 3.016,95 |
| 68201.0824200832.236 | 349030 | 001 | 7.054,35 |
| | 349034 | 001 | 1.037,85 |
| | 349036 | 001 | 934,05 |
| | 349039 | 001 | 1.868,10 |
| 68201.0842100832.237 | 349030 | 001 | 4.571,70 |
| | 349034 | 001 | 725,70 |
| | 349036 | 001 | 46,80 |
| 68201.0842100832.238 | 349030 | 001 | 1.674,90 |
| | 349034 | 001 | 265,80 |
| | 349036 | 001 | 239,25 |
| | 349039 | 001 | 478,50 |
| 68201.0842100832.239 | 349030 | 001 | 3.834,00 |
| | 349039 | 001 | 1.278,00 |
| 68201.0881300832.240 | 349030 | 001 | 1.021,80 |
| | 349034 | 001 | 162,15 |
| | 349036 | 001 | 146,10 |
| | 349039 | 001 | 291,90 |
| 68201.0842100832.242 | 349030 | 001 | 214,35 |
| | 349034 | 001 | 34,05 |
| | 349036 | 001 | 30,75 |
| | 349039 | 001 | 61,20 |
| 68201.0812201252.901 | 349040 | 001 | 12.600,00 |
| 68201.0812201252.902 | 349030 | 001 | 3.741,90 |
| | 349055 | 001 | 9.331,80 |
| 68201.0812201252.903 | 349041 | 001 | 11.275,05 |
| 68201.0812201252.904 | 349030 | 001 | 1.190,40 |
| | 349036 | 001 | 170,70 |
| | 349039 | 001 | 170,85 |

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior, visam a realocação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MOURA
 Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0939, DE 09 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias. Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s); Secretaria Executiva de Educação, na forma abaixo discriminada(s).

| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | RS 1,00 VALOR |
|----------------------|---------------------|-------|---------------|
| 16101.1236101022.370 | 349034 | 001 | 100.000,00 |
| | 349039 | 001 | 300.000,00 |
| 16101.1236101062.394 | 349037 | 001 | 299.327,40 |

Art. 2º - A utilização das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior, visa a realocação das dotações orçamentárias dos Órgãos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1172, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, Considerando os termos da CI s/n, datada de 11/09/2000, do Departamento de Recursos Humanos, informando que servidor desta Secretaria, lotado na DIPLAN, obteve oitenta e sete faltas não justificadas, no período compreendido entre setembro/99 a agosto/2000, infringindo o art. 190, III, da Lei nº 5.810/94; Considerando que o fato, imputado ao servidor LUIZ OTÁVIO SOUZA DAS MERCÊS, assistente administrativo da SEPLAN, matrícula nº 0025852-019 sujeita-o à penalidade prevista no art. 190, III, da Lei nº 5.810/94;

RESOLVE:

I- Designar as servidoras GEORGINA BURLE DA MOTA, Técnico D, matrícula nº 0025585-013, MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE MENDONÇA, Técnico A, matrícula nº 0026662-019 e DENISE MARIA FERREIRA SOEIRO MOREIRA, Técnico A, matrícula nº 027375-015 para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, objetivando apurar responsabilidade do servidor LUIZ OTÁVIO SOUZA DAS MERCÊS, pela prática de infração funcional.

II- Determinar a citação do indiciado para apresentar defesa, no prazo de 10(diez) dias, contados a partir da respectiva ciência, assegurando-se lhe vista do processo, na repartição.

III- Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos pela Comissão. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

Portaria nº 1171, de 20 de setembro de 2000- adiantamento- Servidor: Paulo Ricardo de Alencar Souza, matrícula nº 0026948-016 e CIC nº 126982372-87; Cargo: Assistente Administrativo; Valor do Suprimento: R\$- 171,00 (Cento e Setenta e Um Reais); elementos de despesa; 19101.04.128.0017.2050-309034- Suprimento de fundos; Objetivo: Atender despesas com inscrição de servidor no II Encontro nacional de Serviço Social e Seguridade; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 004/2000 - SEPLAN

01-EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Executiva de Planejamento, na rua Boaventura da Silva, 401/403, no horário de 9h às 14h, na Diretoria Administrativo-Financeira da SEPLAN.

02 - OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes combustível, para esta Secretaria.

03 - ABERTURA - 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2000, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.

04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone 210-2175.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 044 / 2000

PROCESSO: 2000 / 21180

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / SCOL - Serviços Comércio e Obras S/C LTDA. - C.G.C. 01.783.389/0001-51.

Objeto: Execução de acréscimo de serviços complementares constantes da Ordem de Serviço nº 004/2000, relativo a construção de um trapiche misto em concreto e madeira de lei na Vila do Cocal município de Santa Antônio do Tauá. Modalidade da Licitação: Carta-Convite nº. 045 / 2000.

Valor: R\$ 20.650,20

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Data: 05 / 09 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº 50 / 2000

1º. TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A. JUR Nº 80/94.

Partes: SETRAN - C.G.C. Nº. 04.953.717/0001-09 / MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - C.G.C. Nº. 04.946.406/0001-12. Objeto do Contrato: É a transferência, para a Secretaria de Estado de Transportes

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

- SETRAN, da gestão do Contrato Administrativo de Empreitada por preço global, de N.º 80/94, já mencionado na Cláusula Primeira do referido Termo de Repactuação, e que, originalmente, foi celebrado entre o Município de Barcarena e a Contratada, em data de 18 de novembro de 1994 em decorrência de Concorrência N.º 001 / 94, cujo objeto é a construção de uma (01) ponte mista de aço e concreto sobre o Rio Mucuruçá, no Município de Barcarena-Pa, com extensão de 180,00 metros e largura de 8,40 m.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo Eng.º Paulo Nunes, Chefe do 4.º N.R. - SETRAN, através do Memorando n.º 25 / 2000, datado de 05 / 07 / 2000, fundamentado no Artigo 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes. Valor do Aditamento: R\$ 375.000,96 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais e Noventa e Seis Centavos). Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.0119.1300.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 459051, conforme NIE N.º 2000/NE02263 de 05/09/2000. Data: 05 / 09 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em exercício

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 154 / 2000 - D.C.
PROCESSO: 1999 / 121.735

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C. F. A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. 83.318.022/0001-21.
Objeto: Serviços de conservação na Malha Rodoviária do 1.º N.R.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 265 / 99.
Valor: R\$ 149.958,42
Prazo: 30 (Trinta) dias corridos.
Data: 05 / 09 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 110 / 2000 - D.O.
PROCESSO: 2000 / 110.985

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PAVEMASTER TECNOLOGIA LTDA. - C.G.C. 00.899.768/0001-49
Objeto: Execução dos serviços de pavimentação (rejuvenescimento e impermeabilização com produto PDC), em sub-trecho da BR-010 e Pátio da SEFA - Itinga, com 30.000 m² de extensão.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 242 / 2000
Preço: R\$ 102.000,00
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Data: 01 / 08 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 109 / 2000 - D.C.
PROCESSO: 2000 / 126.290

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA KARAJÁS Ltda. - C.G.C. 83.310.177/0001-11
Objeto: Execução de serviços de drenagem auxiliar na Rodovia PA-140, Km 23 complementar.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 272 / 2000
Preço: R\$ 26.234,90
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Data: 01 / 08 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 186 / 2000 - D.C.
PROCESSO: 2000 / 108.027

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / EFUNORTE ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. 04.945.200/0001-78
Objeto: Serviço de locação de equipamentos para retirada de pontos críticos na Malha Rodoviária do 10.º N.R.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 228 / 2000
Preço: R\$ 149.944,00
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Data: 05 / 09 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 043 / 2000
PROCESSO: 2000 / 19331

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / SCOL. - Serviços Comércio e Obras S/C LTDA. - C.G.C. 01.783.389/0001-51.
Objeto: Execução de acréscimo de serviços complementares constantes da Ordem de Serviço n.º 3/2000, relativo a construção de um trapiche misto em concreto e madeira de lei na Vila de São Raimundo do Borralho Município de Santa Antônio do Tauá.
Modalidade da Licitação: Carta-Convite n.º 044 / 2000.
Valor: R\$ 22.741,31
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Data: 05 / 09 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2000

OBJETO: Conservação na Rodovia PA-151, trecho Igarapé-Miri / Baião, com uma extensão de 122,00 km.
DATA DA ABERTURA: 16/10/2000

HORA: 09:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 21 de Setembro de 2000
LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS
Presidente da C. P.L. - SETRAN

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 111 DE 29.08.2000

Nome: JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET
Função: Chefe do 3º Núcleo Regional
Lotação: 3º Núcleo Regional
Valor: R\$ 2.500,00

PORTARIA N.º 125 DE 20.09.2000

Nome: CÉSAR SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA
Função: Chefe da Divisão de Equipamento Navais
Lotação: Diretoria de Transportes Hidroviários
Valor: R\$ 2.800,00

PORTARIA N.º 126 DE 20.09.2000

Nome: VALTER COSTA E SILVA
Função: Chefe do 1º Núcleo Regional
Lotação: 1º Núcleo Regional
Valor: R\$ 6.000,00

PORTARIA N.º 127 DE 20.09.2000

Nome: NILO SÉRGIO FRANCO FIOCK DOS SANTOS
Função: Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Lotação: Divisão de Serviços Gerais
Valor: R\$ 2.500,00
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes



SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

ERRATA:

PORTARIA N.º 1946/00, DE 05/09/00

Nome do Servidor: Antônio Carlos da Silva Pereira
Onde Se Lê: Valor Suprimento de Fundos: R\$6.500,00
- Material de Consumo: R\$3.500,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$3.000,00
LEIA-SE: Valor Suprimento de Fundos: R\$3.500,00
- Material de Consumo: R\$2.000,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.500,00
Publicado no D. O. E. N.º 29.297/00 do dia 15.09.00



SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Galvão Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DE PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 1494 DE 18.09.2000

Plano de Viagem N.º 46/2000/1FMT conforme Ofício Circular n.º 036/2000/1FMT de 25.07.2000 e Portaria n.º 0555/2000/DPF de 09.08.2000.
AUTORIZAR, aos servidores MAGALI AZEVEDO DA SILVA, SÔNIA MARIA DO CARMO, MARIO EDSON MATTOS CARVALHO, MARLY TEREZA COUTINHO MOTA, MARIA DE NAZARÉ BARROS FREITAS, FRANCISCA MACHADO MONTEIRO, SILVIO GUILHERME SANTOS LAMARÃO e ROBERTO ITIRO ABE, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 20.09 a 30.09.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFI) - Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA N.º 1495 DE 18.09.2000 - PV N.º 004/2000/DEOP

AUTORIZAR, ao servidor JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 31.08 a 01.09.2000, em virtude da verificação das instalações visando a inauguração da Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA N.º 1496 DE 18.09.2000 - PVS N.º /2000/CINF

AUTORIZAR, ao servidor DANIEL TADÉU FIGUEIREDO, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 17.10 a 02.11.2000, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, no Itinga.

PORTARIA N.º 1497 DE 18.09.2000 - PVS N.º /2000/CINF

AUTORIZAR, à servidora JANICE GONÇALVES MARQUES, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 17.10 a 02.11.2000, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, no Itinga.

PORTARIA N.º 1498 DE 18.09.2000 - PV N.º 25/2000/CARR/DAIF
AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, o pagamento de 04 (quatro) diárias, nos dias 18 e 21.09.2000, em virtude da avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, em Santa Cruz do Arari.

PORTARIA N.º 1499 DE 18.09.2000

PVS N.º /2000/Assessoria de Comunicação Social/GAB-SEC.
AUTORIZAR, ao servidor CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 31.08 e 01.09.2000, em virtude da reinauguração das instalações da Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA N.º 1500 DE 18.09.2000

PVS N.º 016/2000/DRFE-8.º RF, encaminhado através do Ofício n.º 064/2000-SRAG.
AUTORIZAR, aos servidores KIELER ELISEU DA COSTA LOBO e JORGE EDUARDO RODRIGUES ALVES, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 04 a 13.09.2000, em virtude da participação da Reunião de Avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA/SEFA/ BELÉM.

PORTARIA N.º 1501 DE 18.09.2000

PVS N.º 017/2000/DRFE-8.º RF, encaminhado através do Ofício n.º 064/2000-SRAG.
AUTORIZAR, aos servidores GETÚLIO MIELO COUTINHO DA SILVA JÚNIOR e JORGE CORDEIRO CELSO, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 18 a 27.09.2000, em virtude da participação da Reunião de Avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA/SEFA/ BELÉM.

PORTARIA N.º 1506 DE 19.09.2000

PVS N.º 070/2000/DITRA/DEOP, encaminhado através do Mem.º n.º 308/2000/DITRA.
AUTORIZAR, ao servidor BENEDITO JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias de 13 e 14.09.2000, em virtude de conduzir veículo que transportará servidor da CARR (Mem.º n.º 087/2000), em Paragominas.

PORTARIA N.º 1507 DE 19.09.2000 - PVS N.º /2000/CINF

AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ PEDRO MORAES DE MELO, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no período de 02 a 16.10.2000, em virtude da Supervisão das Rotinas do SOPF, em Conceição do Araguaia.

PORTARIA N.º 1508 DE 19.09.2000 - PV N.º 26/2000/CARR/DAIF

AUTORIZAR, ao servidor WILTON DA SILVA FREITAS, o pagamento de 03 (três) diárias, nos dias 25 e 27.09.2000, em virtude da avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, em Marabá.

PORTARIA N.º 1509 DE 19.09.2000 - PV N.º 27/2000/CARR/DAIF

AUTORIZAR, ao servidor WILTON DA SILVA FREITAS, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 20 e 21.09.2000, em virtude da avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, em Dom Elzeu.

PORTARIA N.º 1512 DE 20.09.2000 / DAD.

Considerando os termos do parecer exarado pela Corregedoria Fazendária datado de 20.09.2000, em consonância ao Mem.º n.º 335/2000/DIASP de 18.09.2000. Considerando ainda o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 0506 de 10.07.2000.
REVOGAR, os efeitos da Portaria n.º 1461 de 11.09.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.09.2000, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ SOUZA DE CASTRO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 5155100-010, lotado na 15ª Região Fiscal, no período de 11.09 a 10.10.2000, referente ao triênio de 02.10.96 a 01.10.99.

PORTARIA N.º 1513 DE 20.09.2000 - PROTOCOLO N.º 187741 DE 12.09.2000.
AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ RIBAMAR ERICEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0026034-020, lotado na 15ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item 1, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pelo dependente ANDRÉ DA COSTA ERICEIRA.

RESUMO DE PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 1510 DE 20.09.2000 - L.M N.º 6976/2000/1BASEP

AUTORIZAR, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, à servidora ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0033162-011, lotada na Seção de Assistência e Benefícios/DERH, no período de 14 a 28.09.2000.

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA N.º 0644 DE 21.09.2000.

EXCLUIR, a partir de 01.09.2000, dos efeitos da Portaria n.º 0670 de 03.09.1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.09.1999, que integrou na Unidade de Coordenação Estadual (UCE) e designou para Coordenadora Administrativo - Financeiro, a servidora ELIANA CHAVES COELHO.

PORTARIA N.º 0645 DE 21.09.2000.

DESIGNAR, a partir de 01.09.2000, o servidor MAURO GAMA TOBIAS, para Coordenador Administrativo - Financeiro da Unidade de Coordenação Estadual (UCE).

RESUMO DE PORTARIA DA DPF

PORTARIA N.º 0643 DE 20.09.2000

PROTOCOLO N.º 54935 DATADO DE 29.03.2000.

REMOVER, a pedido, da 2ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor LUIS CARLOS ROSADO MONTEIRO, Agente de Serviço, Matrícula n.º 324888-019.

PORTARIA N.º 0646 DE 21.09.2000

Decreto Governamental datado de 20.09.2000, publicado no DOE de 21.09.2000. COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, à servidora WALKÍRIA OLIVEIRA SANTOS, Psicóloga, matrícula n.º 0002810-018, com ônus para o Órgão de Origem, a contar de 01.09.2000.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 004/2000/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-48 e o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, CGC nº 00.381.056/0001-33.
Objeto: Promover no Estado do Pará, a fiscalização da compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, doravante denominada CFEM, prevista no art. 20, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgado no ano de 1988, de acordo com o disposto no inciso XI de seu artigo 23, e de conformidade ainda, com as Leis Federais nºs 7.990/89 e 8.001/90, Decreto nº 01 de 11/01/91 e Portaria DNPM nº 06 de 06/06/92.
Termo Inicial: 21.09.2000
Termo Final: 21.09.2000
Data da Assinatura do Convênio: 21.09.2000
Ordenador Responsável: Teresa Lusía M.C. Cativo Rosa

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos em Unidades Administrativas da SEFA.
Decisão proferida em: 21/09/00.
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Firma Vencedora:
Eico Sistemas e Controles Ltda.
Firmas Desclassificadas:
Entelc Engenharia Ltda. - por preço excessivo.
Sinetel Engenharia e Comércio Ltda. - por preço inexequível.
Belém, 21 de Setembro de 2000.
A Comissão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a mesma foi julgado improcedente em decisão de 1ª instância.
- RA ROSSI COSTA
- PROC nº 15.635/99 AINF 5001053
Belém, (Pa), 20 de setembro de 2000
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
Diretor de Julgamento

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 2 de outubro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 847 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado POLIMIX CONCRETO LTDA, I. E. n.º 15.161.821-6, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de setembro de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 2 de outubro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 845 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado POLIMIX CONCRETO LTDA, I. E. n.º 15.161.821-6, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de setembro de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 2 de outubro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 843 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado POLIMIX CONCRETO LTDA, I. E. n.º 15.161.821-6, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de setembro de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 2 de outubro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 769 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente POLIMIX CONCRETO LTDA, I. E. n.º 15.161.821-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de setembro de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃO Nº 212 - 1ª CPJ

RECURSO Nº 551 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 8062/95 - 15ª R. F. - AINF Nº 04694)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: CIMAN - CIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, I. E. n.º 15.161.425-3
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/09/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Comprovado nos autos a inexistência de irregularidade, esta deverá ser estornada do crédito tributário.
3. Recurso De Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CIMAN - CIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, I. E. n.º 15.161.425-3, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso "ex officio" e seu improvimento.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2000
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Herivelto Jamerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 215 - 1ª CPJ

RECURSO Nº 315 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 9465/98 - 15ª R. F. - AINF Nº 22845)
RECORRENTE: IND. E COM. DE MADEIRAS CAÇULA, I. E. n.º 15.063.322-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/09/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminar de cerceamento de defesa.
3. Não se configura cerceamento de defesa quando o valor do crédito tributário formalizado por AINF é retirado da própria escrita do autuado.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente IND. E COM. DE MADEIRAS CAÇULA, I. E. n.º 15.063.322-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso voluntário para manter integralmente a decisão de Primeira Instância, face às razões expandidas.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 2000
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Afonso Maria de Lígório Barral Monteiro. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 216 - 1ª CPJ

RECURSO Nº 421 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 10093/99 - 15ª R. F. - AINF Nº 22883)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: PONTO DA MODA EM TECIDOS LTDA, I. E. n.º 15.198.045-4
RELATORA: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/09/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Devem ser excluídos do AINF os documentos fiscais de saídas interestaduais computados no valor total das compras de mercadorias de outros Estados.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido, mantendo-se a decisão de Primeira Instância.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado PONTO DA MODA EM TECIDOS LTDA, I. E. n.º 15.198.045-4, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a decisão de Primeira Instância.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 2000
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente

NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA

Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Norma Cristina Araújo da Silveira e Afonso Maria de Lígório Barral Monteiro. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 217 - 1ª CPJ

RECURSO Nº 449 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 14303/97 - 15ª R. F. - AINF Nº 17727)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, I. E. n.º 15.162.329-5
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/09/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve ser revestido de elementos técnicos e legais, para produzir os seus efeitos.
3. Provado nos autos que não houve infringência à legislação vigente, deve ser declarado insubsistente o AINF em todos os seus termos.
4. Recurso de Ofício desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, I. E. n.º 15.162.329-5, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de Ofício para manter integralmente a decisão singular.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 2000
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 217 - 2ª CPJ

RECURSO Nº 86 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 535/97 - 16ª R. F. - AINF Nº 13542)
RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO - I. E. n.º 15.085.538-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS
RELATOR DESIGNADO: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12 DE SETEMBRO DE 2000

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. Caracteriza cerceamento de defesa, com a nulidade da decisão de primeira instância, o julgamento que deixa de examinar matéria relevante arguida pela defesa;
3. Preliminar de cerceamento de defesa acolhida.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por maioria, pela nulidade da decisão de primeira instância pela falta de fundamentação. O relator votou pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 19 de setembro de 2000
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Conselheiro Designado
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Marx Tonini, Hélder Botelho Francês e Walmir Hugo dos Santos.

ACÓRDÃO Nº 218 - 2ª CPJ

RECURSO Nº 201 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 16303/97 - 15ª R. F. - AINF Nº 020131)
RECORRENTE: TUBO E TELHA COMERCIAL LTDA. - I. E. n.º 15.139.639-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADIER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14 DE SETEMBRO DE 2000

EMENTA:

1. ICMS - auto de Infração;
2. O contribuinte que deixar de recolher o ICMS, no prazo legal, fica sujeito a penalidades, sem prejuízo do pagamento do imposto;
3. O contribuinte que deixar de recolher o ICMS, em virtude de haver totalizado incorretamente a soma dos valores no livro registro de saídas, fica sujeito a cominações legais além do pagamento do imposto;
4. Omitir registro de mercadorias tributadas, deixando de recolher o ICMS, sujeita o contribuinte a sanções legais, sem prejuízo do pagamento do imposto;
5. A falta de apresentação de documentos fiscais sujeita o contribuinte a penalidades legais;
6. A falta de entrega da GIDEC e da GIEF, no prazo legal, sujeita o contribuinte a sanções da legislação tributária;

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

7. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário no sentido de manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 19 de setembro de 2000

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Marx Tonini, Hélder Botelho Francês e Waldir Hugo dos Santos.

ACÓRDÃO N.º 219 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 244 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 16302/97 - 15.ª R. F. - AINF N.º 020130)

RECORRENTE: TUBO E TELHA COMERCIAL LTDA. - I. E. N.º 15.139.639-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14 DE SETEMBRO DE 2000

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. Omitir registro de mercadorias tributadas, deixando de recolher o ICMS, sujeita o contribuinte as sanções legais, sem prejuízo do pagamento do imposto;
3. A falta de apresentação de documentos fiscais sujeita o contribuinte as penalidades legais;
4. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário no sentido de manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 19 de setembro de 2000

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Marx Tonini, Hélder Botelho Francês e Waldir Hugo dos Santos.

ACÓRDÃO N.º 221 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 292 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 7559/97 - 15.ª R. F. - AINF N.º 17489)

RECORRENTE: CLÁUDIO AUGUSTO GOMES DE SOUZA - I. E. N.º 15.177.058-1

ADVOGADO: TULIO CHAVES NOVAES - 8991-OAB/PA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES

REVISOR: CONSELHEIRO WALDIR HUGO DOS SANTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 5 DE SETEMBRO DE 2000

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. Constitui cerceamento do direito de defesa, a modificação do valor do crédito tributário constante no AINF, sem a devida cientificação do contribuinte autuado;
3. Recurso voluntário conhecido, anulando a decisão de 1.ª instância.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário, anulando a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 19 de setembro de 2000

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Silvio Roberto Ventura Lopes, Carlos Marx Tonini, Hélder Botelho Francês e Waldir Hugo dos Santos.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath

Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

SUPRIMENTO DE FUNDOS

DESIGNAÇÃO DE FG

PORTARIA N.º 1716 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000

Nome do servidor: Rosa Helena de Alencar Silva

Matrícula n.º: 0004502-019

Cargo: Agente Administrativo

Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa:

13101 04 128 (0017 2050 34903497

Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias após publicação

Prazo para prestação de contas: imediato

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 1781 DE 20 SETEMBRO DE 2000.

Nome do servidor: Afonso Maria Freitas Mesquita

Matrícula n.º: 5392390-015

Cargo: Motorista

Local: Bragança, Capitão Poço, Salinópolis e Santarém Novo

N.º de diárias: 06 (seis)

Período: 19 a 22-09-2000 e 25 a 27-09-2000

Motivo: a serviço desta Secretaria

LICENÇA SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

PORTARIA N.º 155 DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

N.º de Dias: 36 (trinta e seis) dias

Nome do servidor: Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos

Matrícula n.º: 0001732-015

Cargo: Consultor Jurídico

Lotação: Departamento Jurídico

Período: 26-08 a 30-09-2000

PORTARIA N.º 1824 DE 21 SETEMBRO DE 2000.

Nome do servidor: Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende

Matrícula n.º: 5128633-053

Cargo: Diretor de Recursos Materiais

Local: Tucuruí, Marabá e Nova Ipixuna

N.º de diárias: 03 (três)

Período: 26 a 29-09-2000

Motivo: a serviço desta Secretaria

PORTARIA N.º 1779, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o Processo n.º 1998/110700-3 da 23.ª Vara Cível, referente à candidata KÁTIA REGINA DE SOUZA ESTEVES, foi extinto com fundamento no art. 267, VI do CPC, conforme sentença prolatada em 13/06/2000; e, CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 1390, de 01/09/2000 da Procuradoria Geral do Estado, que esclarece que a liminar concedida para permanência da candidata no Concurso C-69 perdeu sua eficácia, devendo a mesma ser excluída da relação dos candidatos que permanecem no certame.

RESOLVE:

EXCLUIR do Concurso Público C-69, KÁTIA REGINA DE SOUZA ESTEVES, candidata ao cargo de Escrivão de Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO,
18 de setembro de 2000.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e o CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 2.º OFÍCIO
OBJETO: Registro civil itinerante, com emissão de certidão de nascimento a população carente desta Capital.
VALOR: Estimado em R\$-9.999,12 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101 02 004 0486 1086 ELEMENTO DE DESPESA: 349039 - FONTE DE RECURSOS: 002.
ASSINANTES: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA pela SEJU e LUIZA CRISTINA CASTELO BRANCO GUEDES DE OLIVEIRA pelo Cartório.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e a empresa MARCOS MARCELINO & CIA LTDA.
OBJETO: Locação de um equipamento foto copiador para atendimento das necessidades do PROJETO SACI - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.
VIGÊNCIA: Seis (06) meses
VALOR: R\$-820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101 14 422 0060 2155 ELEMENTO DE DESPESA: 349039
ASSINANTES: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA pela SEJU e LUIZA SIROTHEAU CORRÊA SIQUEIRA pela Marcos Marcelino & Cia Ltda.

CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 11/2000

OBJETO: Prestação de serviço de Atendimento, Telefonista, Limpeza e Conservação para o prédio do SACI/SEJU - Serviço de Atendimento ao Cidadão.
FIRMA VENCEDORA: SERLIMC - Serviço Especializado e Limpeza e Conservação Ltda.
Belém, 19.09.2000.
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA
DESIGNAÇÃO

PORTARIA N.º 236, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Terra Alta/PA, no dia 19.08.2000, onde participaram da Operação Documentos Cidadania.

GESUALDO DA COSTA VELOSO

JANE SENA DE OLIVEIRA

KELLY REGINA CASTRO CASTELO BRANCO

VALOR: 0,5 X 30,00 = R\$-15,00

N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma) para cada servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 de agosto de 2000.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N.º 244, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Marabá/PA, no período de 28.08 a 01.09.2000, onde participaram da programação do Programa Raízes.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA

VALOR: 4,5 x 60,00 = R\$-330,00

N.º DE DIÁRIAS: 05 (cinco) para cada servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 de agosto de 2000.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N.º 246, DE 30 DE AGOSTO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Parauapebas/PA, no período de 31.08 a 06.09.00, onde participaram da Operação Documentos Cidadania.

ADARCISO ALVES DA SILVA

FRANCISCO DA SILVA COUTO

EMIRALDO LOBO RAJOL

FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR - Valor: 6,5 x 60,00 = R\$-390,00

ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA

ROBERTO VALENTIM NOVAS

VALDENOR DOS SANTOS CORRÊA

VALOR: 6,5 x 50,00 = R\$-325,00

N.º DE DIÁRIAS: 07 (sete) para cada servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 de agosto de 2000.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N.º 248, DE 30 DE AGOSTO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Barcarena/PA, no dia 28.08.2000, onde ministrarão palestra com o tema "Drogas e Família" aos servidores da Albrás e Alunorte, durante a II Semana de Combate a Dependência Química.

LOURRAYNE G. ROCHA - Valor: 0,5 x 60,00 = R\$-30,00

LUCILENE FONSECA SANTIAGO - Valor: 0,5 x 50,00 = R\$-25,00

N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma) para cada servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 de agosto de 2000.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Haroldo Bezerra

Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

RESUMO DE PORTARIA - DRH/SEOP

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 329 DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

LAUDO MÉDICO N.º 6909/00/JPASEP

NOME(S): EDINETE SANTOS DE MATOS

MATRÍCULA(S): 0005398-013

CARGO: Datilógrafo

PERÍODO: 4/9/00 a 23/9/00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RAIMUNDO N.M. DE VASCONCELOS

Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 19/00 - TP N.º 07/2000-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ENGEPLAN - ENGENHARIA E

INTERNET: www.ioepa.com.br

PLANEJAMENTO LTDA. - CNPJ N.º 04.949.426/0001-47
 OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ/PA
 TERMO INICIAL: 15.09.00
 TERMO FINAL: 07.07.01
 VALOR DO CONTRATO R\$ 940.118,63 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52201.03421.0089.1214.0000.060.1413.459051
 52201.03421.0089.1214.0000.001.1413.459051

DATA: 15.09.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
 FORO: BELÉM

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO PARCIAL DA ESCOLA ESTADUAL "LAURO SODRÉ", EM BELÉM, TENDO EM VISTA O DESABAMENTO DA FACHADA FRONTAL ESQUERDA DO PRÉDIO E DO PISO DE MADEIRA DO 2º PAVIMENTO, CAUSANDO SITUAÇÃO DE ALTO RISCO PARA A SEGURANÇA, E A INCOLUMIDADE FÍSICA DOS ALUNOS E TRANSEUNTES, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, PARECER DO CONSULTOR JURÍDICO E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 2000/193316 DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.

ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI
 RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.
 ENG.º HAROLDO DA COSTA BEZERRA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS
 DATA: 21/09/00

6º (SEXTO) T.A. - OES Nº 02/00 - CONVITE Nº 05/00
 PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x OHM ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 83.928.044/0001-03.
 OBJETO: OBRAS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "LUÍS P. MÁRTIRES", NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 49.172,30 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1º T.A. - 04.05.00.
 2º T.A. - 07.06.00.
 3º T.A. - 04.07.00.
 4º T.A. - 21.07.00.
 5º T.A. - 20.08.00.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 ART. 57, § 1º, VI DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 19.09.00
 TERMO FINAL: 18.11.00
 DATA: 19.09.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
 OBS: Republicado por não sair devido falha técnica no DOE 29.301 em 21.09.00.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 601/2000-GAB/SECTAM DE 15/09/2000
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 CÉLIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152-017
 LOTAÇÃO: DIVISÃO DE PROJETOS MINERÁRIOS - DIMINA
 PERÍODO: 11/09 A 11/10/2000
 LAUDO MÉDICO Nº 6732/2000

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Av. Gentil Billencourt, 650 - (091) 242-6143

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 14/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Link da Amazônia Ltda. - CNPJ nº 05.140.066/0001-09
 Objeto: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de engenharia demolições, no prédio do Presídio São José.
 Modalidade da licitação: Convite nº 007/00
 Valor global: R\$ 135.879,00
 Vigência: 90 dias
 Dotação orçamentária: 480091.15101.13391009612410000.00100000.459051.
 Data da assinatura: 18 de setembro de 2000.
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Foro: Belém

INTERNET: www.ioepa.com.br

DIÁRIO OFICIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, Arq. JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação da Empresa Quinam Representações e Comércio Ltda., para apresentação artística do cantor, músico e compositor Nilson Chaves visando representar o Estado do Pará na Alemanha, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo nos termos do Processo Administrativo interno (nº 164927/00-SECULT), tramitando neste órgão.
 Em, 15 de setembro de 2000.
 JAIME BIBAS
 Secretário Adjunto
 RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas.
 Em, 15 de setembro de 2000.
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 Secretário de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 73/00

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Sol Informática - CNPJ nº 34.624.379/0001-22.
 Objeto: O objeto do presente Convênio é a elaboração de um CD-ROOM, com fotografias pertencentes ao acervo da Biblioteca Pública "Arthur Vianna", sobre a cidade de Belém de outrora com imagens digitalizadas de logradouros, personalidades e eventos de época.
 Vigência: 03 (três) meses. Data da assinatura: 22 de setembro de 2000.
 Foro: Belém.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica a quem possa interessar, que não houve comparecimento de nenhuma firma interessada na CONCORRÊNCIA 006/SESPA/2000 (Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Fornecimento de Bilhetes e Ordens de Passagens Aéreas), ficando a mesma para posterior decisão.
 Belém-PA, 21 de setembro de 2000
 A Comissão.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 563, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de adquirir material de expediente para atender as necessidades urgentes das Unidades do CBMPA.

RESOLVE:

- I - Instituir a Comissão Especial de Licitação, para em caráter de urgência providenciar a aquisição de material de expediente.
- II - A Comissão será presidida pelo Maj QOBM JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO MF: 3406644-018, e terá como membros os Cap QOBM MARCO ANTÔNIO GOMES MF: 5038014-018 e 1º Ten QOBM LUIS MÁRIO DAS NEVES FIGUEIREDO MF: 5267625-017.
- III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 554, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: 1º Tens BM LUIS ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA, ALESSANDRO ZELI DE ARAÚJO, 2º Sgt BM RIBAMAR CORRÊA DA SILVA, 30 (trinta) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), com base no Decreto Estadual n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem de seguir no período de 20/09/00 a 19/10/2000 ao Município de Marabá/PA, a fim de coordenarem e instruírem os participantes do Curso de Combate de Incêndio Florestal que será realizado no referido município.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

* Nota republicada por ter saído com incorreção no D.O nº 29.301, de 21/09/00.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 561, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: Cap. BM FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ MOREIRA e 1º Ten BM ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO, 01 (uma) diária completa, no valor total de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), com base no Decreto Estadual n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 15/09/2000 e retornado no mesmo dia do Município de Oriximiná/PA, a fim de apoiar as ações de Defesa Civil juntamente com o pessoal do "Programa Raízes" naquele município.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 562, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: Cap. BM MARCUS VICTOR LIMA NORAT, 1º Ten BM RAIMUNDO MANOEL DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA, 2º Sgt BM LICINIO ANTÔNIO CHAVES DOS SANTOS, 3º Sgt BM ANTÔNIO MONTEIRO FONTES e Sd BM NELSON DA SILVA FERNANDES, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), com base no Decreto Estadual n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 25 a 27/08/2000, ao município de Dom Elizeu/PA, a fim de participarem do "Projeto Cidadania" realizado naquele município.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 659/00-DP-G, DE 20.09.00

O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993 e, Considerando o Processo nº 649/2000-DRH/DP, de 20.09.2000;
 Resolve conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor | R. Aquisitivo | Per. de gozo |
|---------------------------------|---------------|------------------|
| Antonio Zubi Pereira de Souza | 98/99 | 02 à 31/10/00 |
| Francisco Ilane Mateus da Silva | 99/00 | 02 à 31/10/00 |
| João Rodrigues da Silva | 99/00 | 02 à 31/10/00 |
| Lindalva Alves de Souza | 99/00 | 02 à 31/10/00 |
| Luiz Henrique R. de Mendonça | 99/00 | 09/10 à 07/11/00 |
| Rizomar Daniel Castro | 99/00 | 02 à 31/10/00 |
| Rui Sérgio Nunes de Oliveira | 99/00 | 02 à 31/10/00 |
| Fernando Valentim de Souza Jr. | 99/00 | 02 à 31/10/00 |

PORTARIA Nº 672/00-DP-G, DE 20.09.00

Conceder Licença Saúde
 Servidor: Heloisa Helena Casanova Pereira
 Lotação: Diretoria do Interior Função: Defensora Pública
 Laudo Médico: 7076/00 Matrícula nº 5745411-015
 Período: 18.09 à 27.09.00

PORTARIA Nº 669/00-DP-G, DE 20.09.00

Conceder Licença Prêmio
 Servidor: Paulo Roberto Araújo da Silva
 Cargo: Auxiliar de Administração Matrícula nº 2010593-021
 Período: 02 à 31/01/2001 Lotação: Centro de Estudos
 Período Aquisitivo: 93/96

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 115/00/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. EXCLUIR da PORTARIA Nº 052/96/CRH, datada de 11.03.96, publicada no D.O.E nº 28.169, datado de 12.03.96 - Tempo Integral, a servidora CYNARA MELO SOUZA GONÇALVES, matrícula nº 5607256-012, a partir de 01 de Outubro de 2000.
2. INCLUIR vantagem de Tempo Integral para a servidora TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS BORGES, matrícula nº 5171073-014, Nutricionista, lotada na Coordenadoria de Nutrição e Dietética, de acordo com disposto na alínea "A", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos Nºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de Outubro de 2000.
2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 18 de Setembro de 2000

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 Presidente

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 116/00/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME DO SERVIDOR: Antonio Carlos da Silva
 MATRÍCULA Nº: 5415357-021
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349034-00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (Quarenta e cinco) dias

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
 EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
 NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO)

número do contrato originário: 072/98
 partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Sérgio Figueiras Nunes - CIC 181.685.312-72
 objeto do contrato originário: Serviços técnicos profissionais de Técnico em Edificações (Fiscalização de Obras) em execução pela COHAB, na Região Metropolitana de Belém.
 modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 002/98
 valor do contrato originário: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
 data e valor de aditivos anteriores:
 1º TAC - 12.05.1999
 2º TAC - 12.11.1999
 3º TAC - 14.03.2000
 justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Prorrogação de Prazo
 termo inicial e final do Termo Aditivo: 14.09.2000 a 30.12.2000
 data da assinatura: 14.09.2000
 ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º (QUINTO)

número do contrato originário: 079/98
 partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Elena Rosana Barros da Silva - CIC 184.784.332-87
 objeto do contrato originário: Serviços técnicos profissionais de Técnico em Edificações (Auxiliar de Fiscalização de Obras) em execução pela COHAB, na Região Metropolitana de Belém
 modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 002/98
 valor do contrato originário: R\$ 8.000,00 (oito mil reais),
 data e valor de aditivos anteriores:
 1º TA - 17.05.1999
 2º TA - 12.11.1999
 3º TA - 14.03.2000
 4º TA - 14.06.2000
 justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Prorrogação de Prazo
 termo inicial e final do Termo Aditivo: 12.09.2000 a 11.12.2000
 data da assinatura: 12.09.2000
 ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 43/96- COSANPA
 Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
 PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.
 PARTE CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS EM GERAIS - CGC Nº 61.198.164/0001-60
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Seguro de vida em grupo dos empregados e dirigentes da COSANPA
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/96.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 248.476,80
 1ª DATA: 02.09.98 - Prazo
 2ª DATA: 30.07.99 - Alteração da Cláusula Primeira
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, por seis (06) meses, de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer da Assessoria Jurídica.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA.
 DATA DE ASSINATURA: 19.09.00
 ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida
 Presidente, em exercício
 Rosinei Guerreiro Salame
 Diretora Administrativa e Financeira
 Belém, 21 de Setembro de 2000
 Comissão Permanente de Licitação

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
 NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF
 EXTRATO DE PORTARIA
 DIÁRIAS

PORTARIA Nº 468/2000 DE 20/09/2000.

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
 Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social
 Matrícula Funcional: nº 0081370-056
 Diárias: 04 (quatro) no período de 21 a 24/09/2000.
 Destino: Itaituba e Santarém/Pa
 Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA Nº 470/2000 DE 20/09/2000.

Servidor: CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA
 Cargo: Motorista de Gabinete da SEEPS
 Matrícula Funcional: nº 0085863-014
 Diárias: 01 (uma) no dia 22/09/2000.
 Destino: São João de Pirabas/Pa
 Objetivo: a serviço da SEPROD

PORTARIA Nº 471/2000 DE 20/09/2000.

Servidor: ROBERTO PAULO AMORAS
 Cargo: Assessor Superior I da SEPROD
 Matrícula Funcional: nº 801431-037
 Diárias: 02 (duas) no período de 21 a 22/09/2000.
 Destino: Abaetetuba/Pa
 Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA Nº 472/2000 DE 20/09/2000.

Servidor: OTÁVIO SILVA BARBOSA
 Cargo: Motorista do NAF
 Matrícula Funcional: nº 3156834-016
 Diárias: 02 (duas) no período de 21 a 22/09/2000.
 Destino: Abaetetuba/Pa
 Objetivo: a serviço da SEPROD

PORTARIA Nº 473/2000 DE 21/09/2000.

Servidor: ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO
 Cargo: Motorista do NAF
 Matrícula Funcional: nº 3255409-015
 Diárias: 1/2 (meia) no dia 22/09/2000.
 Destino: Santa Izabel/Pa
 Objetivo: a serviço da SEEPS

PORTARIA Nº 469/2000 DE 20/09/2000.

Servidor: JOSÉ LABERTO DA SILVA COLARES
 Cargo: Assessor Superior II da SEPROD
 Matrícula Funcional: nº 0028290-010
 Diárias: 01 (uma) no dia 22/09/2000.
 Destino: São João de Pirabas/Pa
 Objetivo: a serviço da Secretaria.
 MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 106-A/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco Belo da Costa Filho, Ex-Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50632-2, que trata da tomada de contas instaurada na Câmara Municipal de Jacundá, em face do Convênio IPASEP s/nº/96 e 1º termo aditivo, assinados em 05.09.96 e 30.01.97, respectivamente.
 Belém, 11 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 106-B/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Manoel Moreira da Silva, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50632-2, que trata da tomada de contas instaurada na Câmara Municipal de Jacundá, em face do Convênio IPASEP s/nº/96 e 1º termo aditivo, assinados em 05.09.96 e 30.01.97, respectivamente.
 Belém, 11 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 107/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51566-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis, em face do Convênio SESP/PA nº 087/98, assinado em 30.06.98.
 Belém, 11 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM
 SESSÃO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2000, TOMOU
 AS SEGUINTE DECISÕES:
 ACÓRDÃO Nº 29.932

Processo nº 98/54003-5
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas (Convênio SEPLAN nº 017/98 e Termo Aditivo)
 Responsável: Sr. José Antônio Ferreira Moreira, Prefeito
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.933

Processo nº 99/50158-2
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Acará (Convênio SEPLAN nº 074/98)
 Responsável: Sra. Francisca Marins Oliveira e Silva, Prefeita
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.934

Processo nº 99/50301-2
 Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio SECTAM nº 019/97 - UFPA)
 Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.935

Processo nº 2000/50571-7
 Assunto: Prestação de Contas do Bloco Carnavalesco Xodó da Nega (Convênio FCPTN nº 039/00)
 Responsável: Sr. Alberto de Jesus Cantanhede, Presidente
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.936

Processo nº 2000/50808-9
 Assunto: Prestação de Contas da Universidade de Samba Piratas da Ilha (Convênio FCPTN nº 035/00)
 Responsável: Sr. Célio Soares Almeida, Presidente
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.937

Processo nº 2000/50818-0
 Assunto: Prestação de Contas da Associação Carnavalesca "Alegria Alegria" (Convênio FCPTN nº 010/00)
 Responsável: Sr. Carlos Benedito Pimentel Pantoja, Presidente
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.939

Processo nº 99/52958-1
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação dos Pequenos Agricultores de Curuçambaba - Convênio SEICOM nº 110/98
 Responsável: Sr. Pedro da Silva Pereira, Presidente
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável, no prazo de trinta dias, devolver aos cofres públicos a quantia imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, juntamente com a multa. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 29.940

Processo nº 2000/50656-0
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa - Convênio SETRAN nº 064/98
 Responsável: Sr. Milton Mateus de Brito Lobão, Prefeito
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável, no prazo de trinta dias, devolver aos cofres públicos o valor do convênio, devidamente atualizada, juntamente com a multa. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 29.941

Processo nº 99/51944-2
 Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: Dr. Ismar Pereira da Silva, Ex-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
 Recorrido: ACÓRDÃO Nº 28.125, de 08.06.99
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Conhecer do presente Recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos a decisão consubstanciada no ACÓRDÃO Nº 28.125, de 08 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 29.942

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 99/51434-7
 Interessado: Sunamita Alves Nonato
 Processo nº 99/52034-0
 Interessado: Maria Martins e Martins
 Processo nº 99/53360-3
 Interessado: Sales Conceição do Nascimento
 Processo nº 2000/50423-7
 Interessado: Benedito Sodré Cardoso
 Processo nº 2000/51003-6
 Interessado: Maria Ilva Corrêa Dezincourt
 Processo nº 2000/51112-0
 Interessado: Raimunda Sebastiana da Conceição Silva
 Processo nº 2000/51238-1
 Interessado: Francisca do Couto Lopes
 Processo nº 2000/51158-2
 Interessado: Maria de Fátima Oliveira Valente
 Assunto: Retificação de Proventos
 Processo nº 99/52314-4
 Interessado: 3º Sargento BM João Alves da Silva Filho
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 29.943

Processo nº 99/52298-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Roberto Miranda Mufarrej
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Havendo empate na votação e pelo voto de qualidade do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.944

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 99/53305-7
 Interessado: Elza Costa da Silva
 Processo nº 99/53362-5
 Interessado: Naide Brabo Rodrigues
 Processo nº 2000/50534-2
 Interessado: Fausta de Nazaré dos Santos
 Processo nº 2000/50555-7
 Interessado: Esmeralda Ferreira da Silva
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.945

Processo nº 2000/51356-6
 Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Roberto Bezerra do Nascimento
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.946

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2000/51249-4
 Interessado: Landri José Fernandes de Macêdo
 Processo nº 2000/51089-6
 Interessado: Odaiza Rodrigues das Chagas
 Processo nº 2000/51164-0
 Interessado: Lucidéia Maia Barros
 Processo nº 2000/51424-1
 Interessado: Maria das Graças Figueiredo Corrêa
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.947

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 2000/51286-9
 Interessado: Antônio Matias da Costa
 Processo nº 2000/51226-8
 Interessado: Oscar Marques de Macêdo

Processo nº 2000/51175-3
 Interessado: Cléa Maria Silva Goes
 Processo nº 98/53372-1
 Interessado: José Lopes de Siqueira
 Assunto: Retificação de Proventos
 Processo nº 2000/51303-4
 Interessado: Maria de Lourdes Rodrigues
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.948

Processo nº 2000/50401-1
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Diego Luan Gomes da Silva e Mayara Cristina da Silva Brito, filho e menor sob guarda da ex-segurada Maria Marta Gomes da Silva.
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.949

Processo nº 2000/50053-1
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Antônia Souza da Rocha, companheira do ex-segurado João Batista Martins.
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Deferir o registro.

RESOLUÇÃO Nº 16.281

Processo nº 99/53381-8
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Elisabete Lopes Coelho
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.282

Processo nº 99/53440-2
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará
 Interessado: Ademir de Melo Alves
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º da Lei nº 5.810/94;
 II- Converter em diligência o julgamento do processo, de acordo com o Prejulgado nº 13 desta Corte de Contas, recomendando-se à Assembléia Legislativa do Estado do Pará que, no prazo de trinta dias, providencie a lavratura de novo ato nos termos da informação do Órgão Técnico.

RESOLUÇÃO Nº 16.283

Processo nº 2000/50029-1
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Francisco Alves de Magalhães
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.284

Processo nº 2000/50431-7
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Domingos Ferreira de Andrade
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.285

Processo nº 99/53476-3
 Assunto: Reforma
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Soldado QPMP Alexandre Jinkings Gomes de Lima
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.286

Processo nº 2000/50727-9
 Assunto: Retificação de Proventos de Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Irene Peres e Perez
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.287

Assunto: Pensões Civis
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Processo nº 98/53872-5
 Interessado: concedida em favor dos dependentes do ex-segurado Manoel Pinheiro de Carvalho.
 Processo nº 99/52234-5
 Interessado: concedida em favor dos dependentes do ex-segurado Agnaldo Almeida Araújo.
 Processo nº 99/52596-6
 Interessado: concedida em favor dos dependentes da ex-segurada Vera Lúcia Verbicaro Santana.
 Processo nº 99/52754-2
 Interessado: concedida em favor dos dependentes do ex-segurado Norberto Jaime Vago Brandão.
 Processo nº 99/52776-8
 Interessado: concedida em favor dos dependentes da ex-segurada Antonieta de Lourdes Carvalho dos Santos.
 Processo nº 2000/50054-2
 Interessado: concedida em favor dos dependentes da ex-segurada Joana de Castro Noronha.
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, em relação ao Processo nº 99/52776-8, que incluíre o registro solicitado, por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Converter em diligência o julgamento de todos os processos inclusive quanto ao Processo de nº 99/52776-8, que concedem pensões civis, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, recomendando ao IPASEP que, no prazo de trinta dias, reitifique os proventos conforme cálculos apresentados pelo Órgão Técnico.

RESOLUÇÃO Nº 16.288

Processo nº 99/50989-0
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Hilda dos Santos Ferreira, representada por sua genitora Maria da Conceição S. Ferreira, irmã da ex-segurada Odilca Maria dos Santos Ferreira.
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.289

Processo nº 99/52739-3
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Rosalina da Luz Nunes, esposa do ex-segurado Pedro Rosa Nunes.
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício da pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Converter em diligência o julgamento, recomendando-se ao IPASEP que no prazo de trinta dias promova a adequação dos proventos.

PORTARIA Nº 17.146 DE 14/09/2000

Conceder à servidora Iracy Rosas Barbosa, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179460, 32 (trinta e dois) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 30.08 a 30.09.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 6518, de 30.08.2000, do Ipasep.

PORTARIA Nº 17.147 DE 14/09/2000

Conceder ao servidor Antônio Roberto Vilhena, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0178802, 42 (quarenta e dois) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 01.09 a 12.10.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 6761, de 12.09.2000, do Ipasep.

PORTARIA Nº 17.148 DE 15/09/2000

Conceder ao servidor José de Jesus Freitas de Alcantara, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0182729, 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 24.08 a 24.10.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 6414, de 29.08.2000, do Ipasep.

PORTARIA Nº 17.149 DE 14/09/2000

Conceder ao servidor Marcelo Gonçalves Lobo, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100229, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 28.08 a 01.09.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 190, de 13.09.2000, do TCE.

PORTARIA Nº 17.150 DE 15/09/2000

Conceder a servidora Maria Betânia Martins, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100423, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, nos termos do art. 83 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 04 a 08.09.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 189, de 13.09.2000, do TCE.

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N.º 17.151 DE 15/09/2000

Conceder ao servidor Arthur Braga Chaves, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100410, 12 (doze) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 29.08 a 09.09.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 188, de 13.09.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.152 DE 15/09/2000

Conceder à servidora Taibiany Elizze da Silva Bastos, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível I, matrícula n.º 0100538, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 28 a 30.08.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 191, de 13.09.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.153 DE 15/09/2000

Conceder à servidora Cláudia Nilene Calado Lopes de Moura, Técnico-Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A, Nível I, matrícula n.º 0100315, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos trienios de 01.03.94/97= 30 dias e 01.03.97/2000= 30 dias, nos termos do artigo 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 26.09 a 24.11.2000, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n.º 2000/05007-1.

PORTARIA N.º 17.154 DE 15/09/2000

Conceder ao servidor Francisco de Assis da Silva Pinto, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível I, matrícula n.º 0179353, (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29 a 31.08.2000, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 29 a 31.08.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 186, de 13.09.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.155 DE 15/09/2000

Conceder à servidora Natalia Neves de Moura, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível I, matrícula n.º 0100200, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30 a 31.08.2000, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 30 a 31.08.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 185, de 13.09.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.156 DE 15/09/2000

Conceder ao servidor Jose Paulo Carvalho Gonçalves, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível I, matrícula n.º 0995603, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no dia 30.08.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 184, de 13.09.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.157 DE 15/09/2000

Conceder ao servidor Evandro Pereira Brasil, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível I, matrícula n.º 0100138, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 17 a 31.08.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 187, de 13.09.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.158 DE 21/09/2000

I- Designar os servidores Nilton Magno Coelho, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível I, matrícula n.º 0100357 e Anastácio Trindade Campos, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C Nível I, matrícula n.º 0580066, para proceder inspeção "in loco" no município de Augusto Corrêa, referente ao Processo n.º 1999/52103-6.
II- Designar o servidor Carlos Alberto Cardoso Cabral, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível I, matrícula n.º 0100391, para conduzir a viagem até o município acima citado.
III- Conceder suprimento de fundos ao servidor Nilton Magno Coelho, conforme abaixo:
Exercício financeiro; 2000
Valor do suprimento: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Período de aplicação: 10 (dez) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação
Origem: 02.101
Programa de trabalho: 0103200052.008 - Fiscalização da Arrecadação dos Recursos Públicos.
Fonte: 001
Elemento da despesa: 3490.34

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 141/2000-D.R.H.

NOME: Mário Hernan Murguicio Reyes
QTD DE DIÁRIAS: 02 (duas)
PERÍODO: 13 e 14/09/2000
LOCAL: Salvador-BA
MOTIVO: Complementação de diárias, referente ao XXVIII Congresso da ABAV/2000.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 142/2000-D.R.H.

NOME: José Cecim Rassy Filho
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 21 de setembro de 2000.

ADENAUER GÓES
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tornar sem efeito a publicação dos extratos de convênios N.º 052/2000 e 053/2000, realizada no DOE de 28.08.2000.
Belém, 21 de setembro de 2000.

ADENAUER GÓES
Diretor Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O RESULTADO DE RECURSO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 002/2000-UEPA

Ratifico o resultado da Comissão Permanente de Licitação da UEPA, que nega provimento ao recurso interposto pela empresa PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA., mantendo a habilitação da empresa MAGER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, ficando a abertura das propostas marcado para o dia 29.09 às 10:00 horas à Rua do Una, 156. - Telégrafo.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO N.º 010/00 - AJUR/HEMOPA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.
NOTIFICADA: M. M. SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - RETOK GRÁFICA E EDITORA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 681/00
OBJETO: AUSÊNCIA DA ENTREGA INTEGRAL DOS MATERIAIS IMPRESSOS ADJUDICADOS NO CERTAME LICITATÓRIO CONVITE N.º 006/00.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS ESSA EMPRESA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, OFEREA DEFESA DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM DECORRÊNCIA DE QUE NÃO PROMOVEU INTEGRALMENTE A ENTREGA DOS MATERIAIS ADJUDICADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO (CONVITE N.º 006/00). OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ENCONTRAM-SE A FRANQUEADOS A ESSA EMPRESA, NA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA FUNDAÇÃO, NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 14:00 HORAS. A AUSÊNCIA DE DEFESA DO PRAZO LEGAL INDICADO NESTA NOTIFICAÇÃO, IMPLICARÁ EM PENA DE DECRETAÇÃO DE REVELIA. BELÉM, PA, 21 DE SETEMBRO DE 2000.

ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
ASSESSOR JURÍDICOEXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PA N.º 15831/99

N.º DO TERMO ADITIVO: 8.º TA
N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 009/98
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO N.º 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF N.º 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM SEDE NA RUA LISBOA N.º 60, ITAPECIRICA DA SERRA SÃO PAULO, INSCRITA NO CGC/MF N.º 49.601.107/0001-84.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOISAS PARA COLETA DE SANGUE)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 001/98.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 562.059,00.
DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES: 15.03.99 - R\$ 101.169,00
15.06.99 - R\$ 161.298,00
18.09.99 - R\$ 296.109,00
16.12.99 - R\$ 233.976,00
28.02.00 - ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
17.03.00 - R\$ 257.904,00
15.05.00 - REPACTUAÇÃO CONTRATUAL SEM DIMINUIÇÃO DO QUANTITATIVO CONTRATADO NO 6.º TERMO ADITIVO - R\$ 242.859,37.
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA OITAVA.
TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 18.09.00 / 18.03.00
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 372.100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302008122180000.349030
DATA DA ASSINATURA: 18.09.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 116/00-GAB.SUSIPE, DE 20.09.00

DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avclar, Corregedor Geral Penitenciário, André Silva Oliveira, Consultor Jurídico e Ivone Alves Souto Maior, Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar causas e responsabilidades pela fuga de três detentas do Centro de Reeducação Feminino, ocorrida no dia 17/09/00.

PORTARIA N.º 117/00-GAB.SUSIPE, DE 20.09.00

DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avclar, Corregedor Geral Penitenciário, Joel de Souza Rodrigues, Assessor e Ivone Alves Souto Maior, Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar causas e responsabilidades pela fuga do detento Rosivaldo Mendes Alves, ocorrida no dia 12/09/00, do CRA-I.

PORTARIA N.º 117/00-GAB.SUSIPE, DE 20.09.00

DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avclar, Corregedor Geral Penitenciário, André Silva Oliveira, Consultor Jurídico e Ivone Alves Souto Maior, Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar causas e responsabilidades pela fuga do detento Anselmo Carlos Tavares, do Hospital de Santa Izabel.

PORTARIA N.º 119/00-GAB.SUSIPE, DE 20/09/00

Considerando o período de férias do Diretor da Colônia Agrícola Heleno Fragoso: DESIGNAR o Maj. QOPM EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO, oficial agregado para esta Superintendência, para responder pela Direção daquele estabelecimento penal, até ulterior deliberação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 494 DE 21.09.2000

DISPENSAR, a servidora MARIA SUELI ARAÚJO DA SILVA CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Matrícula N.º 5319064-011, lotada no Departamento de Previdência, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Benefício, Código DAI-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.2000.

PORTARIA N.º 495 DE 21.09.2000

EXCLUIR, a servidora MARIA SUELI ARAÚJO DA SILVA CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Matrícula N.º 5319064-011, lotada no Departamento de Previdência, da Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.09.2000.

PORTARIA N.º 496 DE 21.09.2000

NOMEAR, a servidora, MARIA SUELI ARAÚJO DA SILVA CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Matrícula N.º 5319064-011, lotada no Departamento de Previdência, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.2000.

PORTARIA N.º 497 DE 21.09.2000

DESIGNAR, a servidora MARIA SUELI ARAÚJO DA SILVA CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Matrícula N.º 5319064-011, lotada no Departamento de Previdência, para responder até ulterior deliberação, pela Função Gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Benefício, Código DAI-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.2000.

PORTARIA N.º 498 DE 21.09.2000

EXONERAR, a servidora ANA LUCY BRITO PEREIRA PONÇADILHA, Matrícula N.º 5818052-017, lotada no Departamento de Previdência, do cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.2000.

PORTARIA N.º 499 DE 21.09.2000

NOMEAR, a servidora ANA LUCY BRITO PEREIRA PONÇADILHA, Matrícula N.º 5818052-017, lotada no Departamento de Previdência, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.2000.

PORTARIA N.º 500 DE 21.09.2000

CONCEDER, a servidora MARCIA GORETE GOMES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Administração, Matrícula N.º 5007461-014, lotada no Departamento de Previdência, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTA POR CENTO), sobre o vencimento do seu Cargo. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.09.2000.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2000-SEMINF

OBJETO: Aquisição de uma usina de asfalto e vibro acabadora de asfalto. ABERTURA: 23 de Outubro de 2000. EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, na Av. Barão do Rio Branco, S/Nº Aeroporto Velho - Santarém - PA, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx91) 523-2883. Fax: (0xx91) 523-2788.

Santarém (PA) 22 de Setembro de 2000.
GILMAR LAÉRCIO NOGUEIRA DANTAS
Presidente da Comissão

CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Instalação Nº 083/2000, para a atividade de porto de embarque e desembarque de veículos em geral. A empresa localiza-se na margem direita do Rio Tapajós, Prainha, Santarém/PA.

TOCONS IND. E COM. LTDA.

A TOCONS IND. E COM. LTDA., torna público que recebeu da SECTAM as Licenças de Operação Nº 540/2000 e Nº 541/2000, para as atividades de extração de argila e produção de cerâmica vermelha. A empresa localiza-se na Estrada Santa Rita, KM 03, Zona Rural, São Miguel do Guamá/PA.

CERÂMICA SANTO AMARO LTDA.

A CERÂMICA SANTO AMARO LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação Nº 533/2000, para a atividade de produção de cerâmica vermelha. A empresa localiza-se na Estrada Santa Rita, KM 06, Zona Rural, São Miguel do Guamá/PA.

J. C. DE FREITAS-ME

J. C. DE FREITAS-ME
Torna público, que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM/PA, a Licença de Operação n.º 778/2000, com validade até 15.08.2001, para extrair Areia na localidade Covo do Paturi, Santo Antônio do Tauá, Pará, CNPJ/MF - 83.776.278/0001-82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Local Shopping n.º 002/00 (REFORSUS), Objeto: Aquisição de Equipamentos diversos, itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13. Fonte de Recursos: REFORSUS/BID, contratante Prefeitura Municipal de Marabá. CNPJ 05.853.163/0001-30, Contratado BH. Com. Representação Ltda. CNPJ 00 517 566/0001-95, Valor R\$ 57.669,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais), Vigência 20/09/00 a 17.03.01. Ordenador Responsável: Geraldo Mendes de Castro Veloso. Marabá, 20 de setembro de 2000.

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Local Shopping n.º 002/00 (REFORSUS), Objeto: Aquisição de Equipamentos diversos, itens 1, 2, 3, 9, 11. Fonte de Recursos: REFORSUS/BID, contratante Prefeitura Municipal de Marabá. CNPJ 05.853.163/0001-30, Contratado: J S A BASTOS, CNPJ 03.310.425/0001-95, Valor R\$ 742,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), Vigência 20/09/00 a 17.03.01. Ordenador Responsável: Geraldo Mendes de Castro Veloso. Marabá, 20 de setembro de 2000.

INTERNET: www.ioepa.com.br

SANTA IZABEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SANTA IZABEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Torna público, que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM/PA, a Licença de Operação n.º 760/2000, com validade até 15.08.2001, para extrair Areia na Colônia Ferreira Pena, Santa Izabel do Pará, Pará, CNPJ/MF - 63.882.377/0001-31.

TEXACO BRASIL S/A

TEXACO BRASIL S/A
A TEXACO BRASIL S/A, CNPJ 33.337.122/0042-03, comunica que recebeu a Licença de Operação No. 592/2000 da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, com validade de 15/07/2001.
Atividade: Terminal de Armazenamento e Distribuição de Combustíveis e Lubrificantes.
Porte: C-III

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp-Sergio Siqueira-R\$700,00-Dp-Transportes Com Ltda-R\$700,00-Dp-Jusivan Ribeiro Souza-R\$49,00-R\$183,34(02)-Dp-Contrubelo Ltda-R\$626,57-Np-Sebastião Duarte Silva-R\$32.114,38-Dp-G C Campos Ltda-R\$673,20-Dp-E I T Emp Indl Tecnica As-R\$611,75-Dp-R C Uchoa Dist Uchoa-R\$942,35-Dp-Fabio Augusto Vilhena-R\$130,56-Dp-Gilberto Gustavo Pereira-R\$219,00-Dp-J A Fernandes Dist Ltda-R\$953,32-Dp-G C Campos Ltda-R\$673,20-Dp-Severina Maria Silva-R\$644,00-Dp-G C Campos Ltda-R\$1.188,00-Dp-Belmed Com Medic Cosmeticos Belem Ltda-R\$879,76-Dp-Jayme Farache-R\$2.068,50-Dp-Volt's Eng Ltda-R\$10.000,00-Dp-João Batista Alcantara Neves-R\$209,38-Dp-Magda Ferreira Souza-R\$222,32-Dp-Ricardo Leopoldo Valença Alvarenga-R\$444,99-Dp-Marcos Uchoa Narazeth-R\$1.600,97-Dp-Sidalia Souza Amaral-R\$3.120,17-Dp-Cornl Pague E Leve Ltda-R\$14.844,95-Dp-R D S Oliveira Com-R\$6.600,00-Dp-Francisco Rogério Rangel Araujo-R\$ 754,83-Dp-SUCASA Sucs Amazonia Agro-R\$104,00-Dp-Roosevelt Ferreira Santos-R\$566,96-Dp-Olga Bandeira Oliveira-R\$214,40-Dp-Pedro A Santos Manfredo Silva-R\$129,00-Dp-Mariza Araujo Neves-R\$128,00-Dp-Athayde Com Refrigeração Ltda KFR-R\$473,00-Dp-J P P Pinheiro-R\$200,28-Dp-Pisolon Pisos Londrina Ltda-R\$347,28-R\$330,75(02)-Dp-Constructora Atan Ltda-R\$3.961,46-Dp-Antonio Mercedes Sanches-R\$111,80-Dp-Martop Constr Terraplenagem Ltda-R\$3.667,97-Dp-Facil Mat Constr Ltda-R\$30,00-Dp-Dione Freitas Costa-R\$35,18-Dp-Kelly R Nascimento Moraes-R\$1.300,00-Dp-Roosevelt Ferreira Santos-R\$540,80-Dp-F C G Montenegro Ltda-R\$51,23-Dp-Monica P Moraes-R\$106,27-Dp-Uirapuru Com Serv Ltda-R\$219,68-Dp-F C G Montenegro Ltda-R\$243,51-Dp-U S Mendonça Expresso-R\$335,00-Dp-Taúca Serv Esp Segurança-R\$419,70-Np-DBA Distrib Brasileira Alim-R\$811,01-Dp-G C Campos Ltda-R\$673,20-R\$1.188,00(02)-Dp-Domingos Eca Queiroz Franco-R\$2.182,00-Dp-Bio Castro Ltda-R\$3.650,77-Dp-R S Monteiro Com Ltda-R\$3.673,00-Dp-Adilson Silva Machado-R\$102,00-Dp-Engetel Eng Civ Elet Telecom-R\$148,00-Dp-Friza Com Ltda-R\$1.458,00-Dp-Coml Meio a Meio Ltda Me-R\$630,80-Np-Maria Fatima Mota Sousa-R\$93,18-Np-G P Pneus Ltda-R\$2.000,00-Np-Domingos Savio Ribeiro (Aval)-R\$2.000,00-Np-Ana Claudia Ribeiro Silva (Aval)-R\$2.000,00-Np-G P Pneus Ltda-R\$2.000,00-Np-Domingos Savio Ribeiro (Aval)-R\$2.000,00-Np-Ana Claudia Ribeiro Silva (Aval)-R\$2.000,00-Np-G P Pneus Ltda-R\$2.000,00-Np-Domingos Savio Ribeiro (Aval)-R\$2.000,00-Np-Ana Claudia Ribeiro Silva (Aval)-R\$2.000,00-Dp-E G Pereira Lima Ltda-R\$271,00-Dp-Ede Car Loc Transp Ltda-R\$613,93-Dp-Nazare Palheta Com Rep Ltda-R\$993,33-Dp-Suprinorte Suprimentos Ind Ltda-R\$1.233,92-Dp-Sancarlo Com Rep Ltda-R\$1.160,00-Dp-Belmed Com Med Cosm Belem Ltda-R\$1.642,00-Dp-Jose Genivaldo Oliveira Nascimento-R\$204,60-Dp-Nortel Com Serv Ltda-R\$340,02-Dp-Severina Maria Silva-R\$644,00-Dp-Adilson Silva Machado-R\$83,33-Dp-Ferreira Bastos Rep Com Ltda-R\$1.328,00-Np-Tereza Jesus Siqueira Sousa-R\$2.192,36-Np-Raimundo Queiroz Miranda-R\$1.096,83-R\$1.096,83(02)-Np-Maria Lucia Gomes Silva-R\$915,97-Dp-Valter Camilo Silva-R\$130,50-Dp-Belmed Com Medic Cosm Belem Ltda-R\$208,01-Dp-Jofre Seixas Junior Cia Ltda-R\$466,50-Dp-Vanilde Trindade Silva-R\$67,91-Dp-Bello Vidro Com Rep Ltda-R\$101,52-R\$187,84(02)-Ch-Suaves Vinganças Com Serv Ltda-R\$513,31-Dp-Constructora Sistem Ltda-R\$46,70-Dp-Engetel Eng Civ Elet Telecom-R\$285,00-Dp-G C Campos Ltda-R\$792,00-Dp-União Estudantes Sec Icaraci-R\$660,01-R\$1.226,75(02)-Dp-R S Carvalho Com Ltda-R\$1.853,71-R\$1853,71(02)-Dp-C G P Constr Gerais Pará Ltda-R\$236,45-R\$128,00(02)-Dp-Britanica Automotores Brasil Ltda-R\$164,82-Dp-G C Campos Ltda-R\$1.188,00-Dp-A M Tembra-R\$2.475,22-Dp-Belmed Com Medic Cosm Belem Ltda-R\$552,00-Dp-Denbrasa Dende Brasil As-R\$1.787,75-Dp-Maria Graças Castro Tavares-R\$126,00-Dp-Almeida & Garcia

Ltda-R\$224,37-Ch-Jose Furlani Gonçalves-R\$2.068,00-Dp-Evaldo Luis Gomes Teixeira Me-R\$251,94-Dp-A C Moraes Campos-R\$429,20-Np-Maria Perpetuo Socorro Socorro Nobre Carval-R\$559,87-Dp-Belmed Com Medic Cosmeticos Belem Ltda-R\$751-R\$1.310,67(02)-Dp-Engetel Eng Civ Elet Telecom-R\$174,23-R\$96,00(02)-Dp-Antonio Jose Silva Nogueira-R\$220,38-R\$220,38(02)-Dp-O & R Informática Ltda-R\$783,57-Dp-Jefferson Ferreira Figueiredo-R\$1.300,00-Dp-A M S Abreu Oliveira-R\$447,50-Dp-Jonilson Castro Nascimento-R\$831,56-Dp-Oxiplan Serv Equip Hosp Ltda-R\$73,24-Dp-José Luis S Nunes-R\$32,00-Dp-Sancarlo Coml Rep Ltda-R\$185,00-Dp-Rosemaria Pereira Silva-R\$154,00-Dp-T R Teixeira Diesel Peças-R\$553,75-Dp-Antonio A A Trindade-R\$480,00-Dp-M J Silva Almeida Me-R\$486,18-Dp-Centro Papeleiro Ltda-R\$540,00-Dp-M G C Malta Me-R\$527,00-Dp-L Adelaide Pinheiro Me-R\$360,00-Lc-Maria Fatima Fernandes Silva-R\$262,64-Dp-E G Pereira Lima Ltda Me-R\$271,00-Dp-G C Campos Ltda-R\$792,00-Dp-Limaq Com Serv Rep Ltda-R\$1.194,46-Dp-Casa Pauxis Com Ltda-R\$8.692,50-Dp-C A Moreira Rep Ltda-R\$1.165,56-Dp-Edivaldo Alexandre Nascimento-R\$2.150,00-R\$2.796,10-R\$2.150,00(03)-Dp-Misto Coml Ltda-R\$424,00-Dp-Distribuidora Caramelos Ltda-R\$30,750,19-Dp-Ferreira Bastos Rep Com Ltda-R\$1.247,00-Dp-Ki Bazar Com Ltda-R\$1.333,00-Dp-Cromar Pesca Ltda Me-R\$301,60-R\$345,00(02)-Np-José Acacio S Moraes-R\$3.585,13-Np-Antonio Fernando Alves Vieira-R\$969,30-Np-Eliane Oishi Cavaleiro Macedo (Aval)-R\$2.091,82-Dp-Divanir Sousa Felix-R\$393,00-Dp-Sancarlo Com Rep Ltda-R\$1.013,00-Dp-Laboratorio Pat Analises Clinicas-R\$197,65-Dp-A M M Santos Me-R\$659,65-Dp-O & R Informática Ltda-R\$2.587,50-Dp-R C Uchoa Dist Uchoa-R\$942,35-R\$621,20(02)-Dp-M O Lopes Me-R\$447,63-Dp-Maria Cristina Fernandes Dias-R\$204,75-Dp-Belmed Com Medic Cosm Belem Ltda-R\$1.002,59-Dp-Antonio Lino Nascimento-R\$250,00-Dp-Silva & Grillo Mat Constr-R\$423,47-Dp-Emp Edit Momentos Nacional-R\$1.847,03-Dp-S Barbosa Oliveira-R\$7.599,84-Dp-Redivaldo Paula Lima-R\$61,33-Dp-Bianor Cordeiro Silva-R\$111,00-Dp-Claudionor Araujo Costa-R\$259,42-Dp-Clube Oficiais Polícia Militar-R\$522,13-Dp-Constructivas Eng Ltda-R\$1.500,00-Dp-Lucilene B Silva Me-R\$1.104,00-Lc-Clayton Almeida Assab-R\$1.550,81-Dp-G C Campos Ltda-R\$792,00-Dp-Carlos Augusto Sena Matos-R\$47,57-Dp-Almeida & Garcia Ltda-R\$215,60-Dp-O & R Informática Ltda-R\$681,37-Dp-Almeida & Garcia Ltda-R\$334,80-Dp-Edimes Emp Dist Mat Exp-R\$1.329,68-R\$1.254,57(02)-Ch-Francisco Silva Souza-R\$9.500,00-Np-Maria Conceição Farias Melo-R\$1.345,74-Dp-Amalfor Ltda-R\$100,00-Dp-Belmed C Medic Cosm Belem Ltda-R\$216,50-Dp-M D A Com Alimentos Ltda Me-R\$1.367,33-Dp-M M Com Bijouterias Ltda-R\$22,00-Dp-A C A Lopes Navegação Me-R\$13.711,05-Dp-A C Moraes Campos-R\$307,40-Dp-Globaliza Com Rep Ltda-239,39-Dp-Nony Com Serv Ltda-R\$344,93-Dp-Aicar Sauma Junior-R\$555,06-Dp-Pereira Pinto Com Rep Ltda-R\$1.900,00-Dp-Global Prod Serv Ltda-R\$177,00-Dp-Belmed Com Medic Cosmeticos Belem Ltda-R\$1.310,68-Dp-Sergio Amorim Figueiredo-R\$146,86-Dp-A M S Abreu Oliveira-R\$147,84-Dp-O & R Informática Ltda-R\$1.429,70-Dp-Stilo's Magazine Ltda-R\$439,80-Dp-Gleydson Santos Oliveira-R\$349,86-Dp-Ferdinando Silva Oliveira-R\$79,16-Dp-Luiz Fonseca Reis-R\$51,30-Dp-Belmed Com Medic Cosm Belem Ltda-R\$552,00-Dp-Nazaré Palheta Com Rep Ltda-R\$680,00-Dp-Roberto Silva Leão Ltda Me (Ferrage)-R\$229,86-Dp-A B Pneus Com Rep Ltda-R\$746,73-Dp-J Cunha Brito Me-R\$290,20-Dp-Elures Vasconcelos Costa-R\$125,00-Dp-Carps Com Atac Prest Serv Ltda-R\$1.188,60-Dp-Ferreira Bastos Rep Com Ltda-R\$1.328,00-Dp-Benfica Com Serv Ltda-R\$63,80-Dp-A S Santos Com Varej Ltda-R\$368,20-Np-Paulo Ribeiro Silva-R\$1.000,00-Np-M T L Montagem Tecnologia Ltda-R\$1.900,00-Dp-Constructora Santos Rocha Ltda-R\$380,12-Dp-A C Alves Maia-R\$782,20-Dp-Nossaterra N V P Veic Peças Ltda-R\$3.300,00-Dp-Pallats Para Mat Constr Ltda-2437,50-Dp-A M S Abreu Oliveira-R\$182,66-Dp-Benfica Com Serv Ltda-R\$162,00-Dp-Avner G Shakarov Ltda-R\$1.131,44-Dp-Coml Meio a Meio Ltda-R\$1.156,90-Dp-M M Azevedo Amaral (Mini Box Silveira)-R\$723,56-. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados protestos. Belém, 19 de setembro de 2000. Tabelionato 2º Ofício Protocolos Moura Palha. Júlio Antônio Gaia Lopes. Escrevente Juramentado.

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.302

DIÁRIO OFICIAL

0617

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
22 de setembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ERRATA

A Direção da Academia de Polícia Civil do Pará, através do presente, torna público o seguinte:
ERRATA:
1 - Na PORTARIA Nº 025/00-DEN/ACADEPOL, de 26 de junho de 2000, publicada no D.O.E nº 29.264 de 27/07/00.
2 - Excluir o nome de SOLIMAR SILVA DE SOUZA, na relação constante dos Reprovados no Curso de Formação Técnico Profissional de Policiais Cíveis, à categoria de Investigador de Polícia Civil do Pará, por já ter sido excluído do Concurso Público C-69/98-SEAD.
Marituba, 01 de agosto de 2000

Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Diretora da ACADEPOL

ERRATA

A Direção da Academia de Polícia Civil do Pará, através do presente, torna público o seguinte:
ERRATA:
1 - Na PORTARIA Nº 026/00-DEN/ACADEPOL, de 21 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.264 de 27 de julho de 2000;
2 - Incluir o nome de MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA, na relação constante dos concluintes do Curso de Formação Técnico Profissional de Policiais Cíveis à categoria de Escrivão de Polícia Civil do Pará.
Marituba, 01 de agosto de 2000

Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Diretora da ACADEPOL

PORTARIA Nº 040/00-DEN/ACADEPOL MARITUBA, 28 DE AGOSTO DE 2000
A Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO, Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o ofício nº 317/00-GAB/CGPC, de 20/07/2000, exarado pelo Exmº Sr. Dr. Emir Medeiros de Miranda, Corregedor Geral de Polícia Civil em Exercício, que encaminhou documentação referente ao aluno Reginaldo da Costa Lobato;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 018/00-DEN/ACADEPOL, de 12.05.00, que instituiu o Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Cíveis do Concurso Público C-69/SEAD, para as turmas "303", "304", "305", "306", "307", "308", "309", "310", "311", "312", "313" e "314", para a categoria de Investigador de Polícia Civil, publicada no D.O.E nº 29.222, de 29.05.00;
CONSIDERANDO a Certidão proveniente do Cartório da 3ª Vara Penal da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...;
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 213 e/c, 214 e artigo 224 "C", do Código Penal Brasileiro;
CONSIDERANDO a Instrução normativa 001/98-DGPC, de 18/02/98 - artigo 5º, item I, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.660, 20.02.98 e artigo 47, item VI da Lei Complementar nº 022 de 15.03.94 da Polícia Civil do Pará;

RESOLVE
1) Tornar público o desligamento do candidato REGINALDO DA COSTA LOBATO, turma "307", para a categoria de Investigador de Polícia Civil do Pará, do curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Cíveis;
2) Encaminhe-se ao Departamento de Administração da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Diretora da ACADEPOL

PORTARIA Nº 035/00-DEN/ACADEPOL MARITUBA, 10 DE AGOSTO DE 2000
A Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO, Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a Portaria nº 018/00-DEN/ACADEPOL, de 12.05.00, que instituiu o Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Cíveis do Concurso Público C-69/SEAD, para as turmas "303", "304", "305", "306", "307", "308", "309", "310", "311", "312", "313" e "314", para a categoria de Investigador de Polícia Civil, publicada no D.O.E nº 29.222, de 29.05.2000;
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 95, inciso I, do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Pará;

RESOLVE

1) Tornar público a reprovação do candidato Flávio de Lima Cordeiro, turma

"305", para categoria de Investigador de Polícia Civil, do Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Cíveis, por ter ultrapassado o limite de faltas permitidas, deixando de obter o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência exigida por disciplina, ensejando desta forma sua reprovação.
2) Encaminhe-se ao Departamento de Administração da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Diretora da ACADEPOL

PORTARIA Nº 036/00-DEN/ACADEPOL MARITUBA, 14 DE AGOSTO DE 2000
A Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO, Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 018/00-DEN/ACADEPOL, de 12.05.00, Instituiu o Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Cíveis dos candidatos/alunos do Concurso Público C-69/SEAD, para as turmas "303", "304", "305", "306", "307", "308", "309", "310", "311", "312", "313", e "314" à categoria de investigador de Polícia Civil;
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 95 inciso I, do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Pará.

RESOLVE: 1) Tornar público a reprovação dos alunos abaixo Nominados, do Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Cíveis, categoria Investigador de Polícia Civil por terem ultrapassado o limite de faltas permitidas, deixando de obter o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), de frequência exigida por disciplina, ensejando desta forma suas reprovações:

Turma 304
Waldiney Figueiredo da Silva
Williams Marinho Oliveira
Turma 308
Fransone de Souza Mota
Turma 309
Adinamar Pantoja de Souza
Turma 310
Célio André Gomes Saraiva

2) Encaminhe-se ao Departamento de Administração da Polícia Civil, para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Diretora da ACADEPOL

PORTARIA Nº 037/00-DEN/ACADEPOL MARITUBA, 18 DE AGOSTO DE 2000
A Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO, Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a Portaria nº 018/00-DEN/ACADEPOL, de 12.05.00, que instituiu o Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Cíveis dos candidatos/alunos do Concurso Público C-69/SEAD, para as turmas "303", "304", "305", "306", "307", "308", "309", "310", "311", "312", "313", e "314" à categoria de investigador de Polícia Civil;
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 96 inciso IV, do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Pará.

RESOLVE:

1) Tornar público nome do aluno JOSÉ MARCOLINO RODRIGUES FERREIRA, turma "309", do Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Cíveis, categoria Investigador de Polícia Civil, que solicitou desligamento, do referido Curso;
2) Encaminhe-se ao Departamento de Administração da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Polícia Civil.

Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Diretora da ACADEPOL

PORTARIA Nº 038/00-DEN/ACADEPOL MARITUBA, 21 DE AGOSTO DE 2000
A Dra. PATRICIA MIRALHA LEANDRO, Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o Concurso Público C-69/98-SEAD, instituído através do processo nº 1997/127679, publicado em Edital, Diário Oficial do Estado nº 28.660, de 20.02.98;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 08/00-SEAD, de 31 de março de 2000, publicada no Diário Oficial nº 29.184, de 04.04.2000, que convocou as turmas "401", (categoria Perito Médico Legista), e turmas "501", "502", "503", e "504" (categoria Perito Médico Legista), ao Curso de Formação Técnico Profissional;
CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2000 - DEN/ACADEPOL, de 12.04.2000 publicada no Diário Oficial nº 29.222 de 29.05.2000, que instituiu o Curso de Formação Técnico Profissional no Instituto de Ensino de Segurança do Pará/

Academia de Polícia Civil do Pará, para as turmas "401", (categoria Perito Médico Legista), e turmas "501", "502", "503" e "504" (categoria Perito Criminal);
CONSIDERANDO ainda a PORTARIA Nº 32/SEAD, de 03.08.2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.269, de 03.08.00, que divulgou os pontos alcançados no Curso de Formação Técnico Profissional das turmas "401" (categoria Perito Médico Legista) e turmas "501", "502", "503" e "504" (categoria Perito Criminal).

RESOLVE:

Publicar os nomes dos alunos aprovados no Curso de Formação Técnico Profissional de Perito Médico Legista e Perito Criminal, que obtiveram pontuação necessária para a conclusão do curso, de acordo com o Edital do Concurso Público C-69/98-SEAD, conforme relação nominal abaixo:

Categoria - Perito Médico Legista:
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COUTO
CARLOS DA SILVA SOUZA
CARLOS FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA
CLAYTON BAETA DE OLIVEIRA
EDSON FERREIRA DA SILVA
EVERTON CARVALHO CANTO
FRANCISCO DE PAULA DE SOUZA LOUREIRO
JORGE LUIZ FERNANDES GALEND
JORGE VIEIRA DO AMARAL
JOSÉ ALEXANDRE AVELAR ARIMATEIA
JOSÉ DOMINGOS LIMA PEREIRA
LAURA IRENE MATTOS DE CARVALHO GONÇALVES
LUIS BASILIO BOUZAS NUNES JÚNIOR
MARCELO NEVES SEGUIN DIAS
MAURICIO GONÇALVES FREITAS
OSIAS PIMENTA NUNES
ROSE MARY TAVEIRA DA SILVA
ROSEANE SILVA DO ROSÁRIO
SELMA DOS SANTOS PAES
WAGNER JOSÉ ARAGÃO

Categoria - Perito Criminal:

ABDON ALBERTO ASSIS DOS SANTOS
ADALBERY RODRIGUES CASTRO
ADELINA SOSINHO FURTADO
ADILES SILVA MEGALE
ALBERTO SOARES NETO
ALDECY DA COSTA MORAES
ALEX WILDE SALLES ANTUNES
ALEXANDRE FERREIRA
ALEXANDRE TAVARO DE ALBUQUERQUE SILVA
ALODIO GUILHERME ROCHA MACCULLOCH
AMILCAR BAPTISTA TOCANTINS JÚNIOR
ANA ALESSANDRA SANTIAGO SILVA
ANA CLÁUDIA MELO MACEDO
ANA MARIA IPIRANGA OLIVEIRA
ANA SUELY SANTIAGO LIMA
ANDERSON MORAES MARQUES
ANDRE BRASIL DE CARVALHO
ANDRE LEANDRO DE MELO
ANDRE RICARDO QUEIROZ SILVA
ANTONIO ALBERTO DA SILVA SEGUIN DIAS
ANTONIO CARLOS MACHADO DE SOUZA
ANTONIO DA SILVA REIS
ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO NETO
ARILINDO VILHENA SANTOS
ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR
ARNALDO RIBEIRO NUNES
BENEDITO LEÃO GONZAGA
CARLA CRISTINA FERREIRA CARDOSO CARVALHO
CARLO BENEDITO BENTES SANTOS
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
CARLOS CEZAR DE LEMOS RODRIGUES
CARLOS FERNANDO DE MELO LOPES
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
CECILIA MARIANA COUTINHO DE ALMEIDA
CELCINA CAXIAS
CELSON DA SILVA MASCARENHAS
CELSON OLIVEIRA MACHADO
CESAR FIGUEIREDO CURSINO
CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA

BANPARÁ
Banco do Estado do Pará S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Senhores Acionistas,

Apresentamos a V.Sas., as demonstrações contábeis do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** - **BANPARÁ**, representando fielmente a movimentação e o resultado do semestre findo em 30 de junho de 2000, elaboradas de acordo com a legislação em vigor.

AMBIENTE ECONÔMICO

O primeiro semestre de 2000 mostrou um cenário consolidado de relativa estabilidade com recuperação da atividade econômica. A inflação acumulada (IPCA) de 1,6% contra 4,0% em igual período de 1999, superou as expectativas. Os juros básicos (SELIC) caíram de 22,0% ao ano em junho de 1999, para 17,5% ao ano no final deste semestre e a taxa de câmbio esteve relativamente estável.

A redução da alíquota do compulsório sobre depósitos à vista, visou reduzir os spreads bancários e melhorar a liquidez. O estabelecimento de critérios para classificação dos riscos de crédito buscou conferir mais credibilidade e solidez ao sistema financeiro.

A recém-aprovada Lei de Responsabilidade Fiscal constitui-se em importante instrumento adicional para disciplinar as finanças das três áreas de governo e busca um compromisso com o planejamento, o orçamento e as metas apresentadas. Com isso, certamente, irá alterar a história da administração pública brasileira.

DESEMPENHO

No decorrer do primeiro semestre, a Diretoria deu continuidade à política de crédito à Pessoas Físicas com o produto MULTICRED, o qual tem como principal característica o financiamento do consumo, abrigando, em 30.06.2000, 45.519 clientes funcionários públicos, superior em 33,4% em relação ao mesmo período do ano anterior. Além disso, com os avanços significativos no que diz respeito a modernização tecnológica, o Banco implementou os serviços oferecidos à Clientela.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE

Em cumprimento as premissas de desenvolvimento estabelecidas pelo Governo do Estado do Pará, o Banco, neste primeiro semestre de 2000, continuou aplicando recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, em programas de desenvolvimento objetivando a dinamização da base produtiva do Estado e alavancagem de geração de renda e emprego, em apoio a população carente.

Reforça-se, assim, a importância e o cumprimento do papel social do BANPARÁ, como instrumento de apoio ao processo de redução das desigualdades sócio-regionais, mediante implementação de mudanças estratégicas na política de créditos públicos, modificada na pulverização de concessão dos financiamentos em consonância às políticas de desenvolvimento exaradas no Plano Plurianual do Governo Estadual, com a contribuição na geração global de 744 novos pontos de ocupação de trabalho no Estado, apenas no primeiro semestre de 2000.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

O Banco administra três Fundos de Investimentos os quais mantiveram, no primeiro semestre, a performance de bons resultados. Os fundos FIF 30 e FIF 60 obtiveram, no ano passado, a qualificação máxima "5 Estrela" e "Menor Risco", em classificação da revista Investidores Institucional, na Edição Especial de outubro/99. O FIF CP vem funcionando como uma espécie de Conta Remunerada, recebendo daquela Revista apenas "1 Estrela", com a performance de "Menor Risco".

MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

O BANPARÁ concluiu o processo de substituição dos seus sistemas centralizados, antes processados em ambiente IBM, por sistemas distribuídos, hoje processados no ambiente da Rede Corporativa WINDOWS-NT.

Para dar suporte ao Projeto NOVO BANPARÁ, foi desenvolvido o Projeto de Modernização Tecnológica, no qual foi definida uma tecnologia, que coloca o Banco num patamar tecnológico de destaque no sistema financeiro. Referido Projeto de Modernização propõe uma mudança radical na filosofia de processa-

mento de dados da Instituição, com a substituição do processamento centralizado pelo distribuído, via utilização de redes locais de computadores, integradas a uma Rede Corporativa denominada Rede BANPARÁ, assim como de todos os sistemas hoje processados no Computador Central e assegura o atendimento de todos os requisitos abaixo especificados:

- Melhoria na prestação de serviços, especialmente do pagamento de proventos ao servidor público;
- Possibilitar à clientela a oportunidade de comprar e/ou efetuar saques, com o uso de cartão magnético via Rede de Compras e de Auto Atendimento do Banco;
- Automação de todas as Agências e eliminação dos serviços de retaguarda, com a transformação de parte dessas Unidades em lojas de Auto Atendimento;
- Oferecer um crédito rápido, fácil e totalmente automatizado aos servidores públicos e demais clientes do Banco;
- Redução significativa das despesas do Banco, inclusive de processamento;
- Disponibilizar Informações Gerenciais precisas e tempestivas;
- Proporcionar competitividade ao Banco no acirrado mercado financeiro;
- Preparar o Banco para o novo milênio.
- Ampliação da fronteira de negócios do Banco, possibilitando sinergia e externalidades econômicas positivas para os novos produtos bancários e prestação de serviços.

Foram implantados os sistemas de CONTAS CORRENTES, ARRECAÇÃO, DÉBITO AUTOMÁTICO, SIAFEM, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DO INSS, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DO IPASEP, PAGAMENTO DE CONTRACHEQUES VIA CÓDIGO DE BARRAS, DEPÓSITO DE AVISO PRÉVIO, MULTICRED, MULTISERV E MÓDULOS DE ATENDIMENTO DE AGÊNCIA, dentre outros.

A conclusão do processo de migração representou mais um degrau alcançado pelo Banco na busca de sua modernização tecnológica, oferecendo condições favoráveis ao lançamento de novos produtos como REDE DE COMPRAS, CALL CENTER, INTRANET E INTERNET BANKING, CDC ELETRÔNICO, dentre outros.

Igualmente, no período, foi concluído o processo de automatização de todas as suas lojas e postos bancários, com a implantação de modernos equipamentos de automação bancária em 18 pontos de atendimento em todo o Estado do Pará.

PONTOS DE ATENDIMENTO

O BANPARÁ mantém à disposição da população 87 Pontos de Atendimentos dispostos da seguinte forma: 37 Agências, sendo 09 na Grande Belém e 28 no interior do Estado; 42 Postos de Atendimentos Bancários PAB's, sendo 24 na capital e 18 no interior e; 08 Caixas Avançadas sendo 03 na capital e 05 no interior.

RECURSOS HUMANOS

O Banco encerrou o semestre com um quadro de pessoal de 748 funcionários. Visando a formação e qualificação desses funcionários não apenas no que concerne ao aperfeiçoamento dos serviços oferecidos a clientela, mas principalmente em seu desenvolvimento profissional, o BANPARÁ investiu nesse seguimento cerca R\$ 244 mil.

PERSPECTIVAS

Garantir a estabilidade econômica e financeira da Instituição, adequando-a as atuais necessidades do mercado de forma a torna-la mais ágil, contribuindo cada vez mais para o desenvolvimento do Estado do Pará.

AGRADECIMENTOS

Ao Acionista Controlador, aos demais Acionistas, ao público em geral e, principalmente, aos Clientes, pela confiança na Instituição.

A cada um dos funcionários, que vêm atuando de forma decisiva e competente pelo engrandecimento e fortalecimento do Banco, a Diretoria renova seus agradecimentos.

Belém(PA), 28 de agosto de 2000.

A DIRETORIA.

BANPARA
Banco do Estado do Pará S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 2000 E 1999
(Em milhares de Reais)



| | 2000 | 1999 | | 2000 | 1999 |
|--|----------------|----------------|---|------------------|------------------|
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| CIRCULANTE | 362.124 | 408.042 | Circulante | 465.104 | 495.354 |
| Disponibilidades | 10.257 | 9.364 | Depósitos | 422.666 | 456.422 |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 51.530 | 112.509 | Depósitos à Vista | 108.561 | 93.662 |
| Aplicações no Mercado Aberto | 51.498 | 112.500 | Depósitos de Poupança | 41.164 | 52.933 |
| Aplicações em Depósitos interfinanceiras | 32 | 9 | Depósitos a Prazo | 272.941 | 309.827 |
| Títulos e Valores Mobiliários | 188.775 | 171.785 | Captação no Mercado Aberto | 4.173 | 2.161 |
| Carteira Própria | 172.689 | 4.633 | Carteira de Terceiros | 4.173 | 2.161 |
| Vinculados ao Banco Central | 16.310 | 167.152 | Relações Interfinanceiras | 11.708 | 7.151 |
| (Provisão Para Desvalorização) | (224) | - | Recebimentos e Pagamentos a Liquidar | 11.694 | 7.063 |
| Relações Interfinanceiras | 28.420 | 39.171 | Correspondentes | 14 | 88 |
| Pagamentos e Recebimentos a Liquidar | 15.586 | 23.386 | Relações Interdependências | 1.766 | 64 |
| Créditos Vinculados: | | | Recursos em Trânsito de Terceiros | 1.739 | 23 |
| Depósitos no Banco Central | 12.796 | 15.672 | Transferências Internas de Recursos | 27 | 41 |
| SFH - Sistema Financeiro da Habitação | 38 | 37 | Outras Obrigações | 24.791 | 29.556 |
| Correspondentes | - | 76 | Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados | 368 | 687 |
| Relações Interdependências | 6.890 | 3.748 | Sociais e Estatutárias | 85 | 85 |
| Transferências Internas de Recursos | 6.890 | 3.748 | Fiscais e Previdenciárias | 1.533 | 726 |
| Operações de Crédito | 58.894 | 57.999 | Diversas | 22.805 | 28.058 |
| Operações de Crédito: | | | Exigível a Longo Prazo | 10.631 | 10.658 |
| Setor Público | 582 | 546 | Outras Obrigações | 10.631 | 10.658 |
| Setor Privado | 58.312 | 56.997 | Patrimônio Líquido | 60.040 | 60.138 |
| Operações de Crédito em Atraso: | | | Capital Social | | |
| Setor Privado | - | 3.370 | Ações Ordinárias - País | 292.213 | 292.213 |
| (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) | - | (2.914) | Reservas de Capital | 6.107 | 6.107 |
| Outros Créditos | 16.513 | 11.558 | Prejuízos Acumulados | (238.280) | (238.182) |
| Rendas a Receber | 915 | 2 | Total do Passivo | 535.775 | 566.150 |
| Diversos | 15.598 | 11.717 | | | |
| Outros Créditos de Liquidação Duvidosa | - | 103 | | | |
| (Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa) | - | (264) | | | |
| Outros Valores e Bens | 845 | 1.908 | | | |
| Outros Valores e Bens | 166 | 2.374 | | | |
| (Provisões para Desvalorizações) | - | (1.137) | | | |
| Despesas Antecipadas | 679 | 671 | | | |
| REALIZÁVEL À LONGO PRAZO | 134.521 | 117.909 | | | |
| Relações Interfinanceiras | 20.076 | 17.520 | | | |
| Créditos Vinculados: | | | | | |
| SFH - Sistema Financeiro da Habitação | 27.623 | 19.500 | | | |
| (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) | (7.547) | (1.980) | | | |
| Operações de Crédito | 108.980 | 98.281 | | | |
| Operações de Crédito: | | | | | |
| Setor Público | 6.354 | 6.739 | | | |
| Setor Privado | 148.887 | 145.211 | | | |
| Operações de Crédito em Atraso: | | | | | |
| Setor Privado | - | 237 | | | |
| Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa: | | | | | |
| Setor Privado | 325 | 13.661 | | | |
| (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) | (46.586) | (67.567) | | | |
| Outros Créditos | 3.313 | 2.108 | | | |
| Diversos | 4.736 | 2.108 | | | |
| (Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa) | (1.423) | - | | | |
| Outros Valores e Bens | 2.152 | - | | | |
| Outros Valores e Bens | 4.303 | - | | | |
| (Provisões para Desvalorizações) | (2.151) | - | | | |
| PERMANENTE | 39.130 | 40.199 | | | |
| Investimento | 39 | 39 | | | |
| Outros Investimentos | 182 | 182 | | | |
| (Provisão para Perdas) | (143) | (143) | | | |
| Imobilizado de Uso | 39.091 | 39.692 | | | |
| Imóveis de Uso | 46.237 | 46.238 | | | |
| Outras Imobilizações de Uso | 22.970 | 20.758 | | | |
| (Depreciações Acumuladas) | (30.116) | (27.304) | | | |
| Diferido | - | 468 | | | |
| Gastos de Organização e Expansão | - | 553 | | | |
| (Amortização Acumulada) | - | (85) | | | |
| Total do Ativo | 535.775 | 566.150 | | | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BANPARÁ
Banco do Estado do Pará S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 30 de junho de 2000 e 1999
(Em milhares de Reais)



1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ é uma sociedade anônima aberta de economia mista. Opera na forma de banco múltiplo, com as carteiras comercial, crédito imobiliário, de desenvolvimento e câmbio, atuando como instrumento do desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas originalmente com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, Normas e Instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, observando as práticas contábeis descritas na nota nº 3 e a forma de apresentação de acordo com os modelos instituídos pelo COSIF e pela Legislação Societária.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência. As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate sendo as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós - fixadas são atualizadas até a data do balanço.

3.2. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e Títulos e Valores Mobiliários

As operações são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável.

3.3. Relações Interfinanceiras - Depósitos no Banco Central do Brasil e Sistema Financeiro da Habitação

São demonstrados pelo montante dos depósitos efetuados, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

3.4. Operações de Crédito

Os empréstimos e financiamentos são demonstrados pelo valor principal da operação, acrescido dos encargos calculados "pro-rata die" e apropriados ao resultado pelo regime de competência. A apropriação ao resultado é feita pelo regime de competência, através do método linear.

3.5. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

O Banco Central, através da Resolução nº 2.682, de 21.12.99, alterou as regras, a partir de 01.03.00, para a constituição de provisões para créditos de liquidação duvidosa, que consiste basicamente, em classificar as operações de crédito em nove níveis de risco com percentual diferenciado para cada nível. Assim, a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos critérios estabelecidos naquela norma, levando-se em consideração o nível de risco das operações, apurados em função das faixas de atrasos e da análise periódica da qualidade do Cliente/crédito, classificando-os nos níveis, correspondentes, de AA a H.

3.6. Permanente

Demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31/12/95, observando o seguinte:
- os investimentos estão retificados pela Provisão para Perdas, calculada quando o valor contábil dos investimentos está maior que o valor de mercado;
- o imobilizado está retificado pela depreciação, calculada pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais:

| | |
|--|-----|
| Imóveis de Uso Próprio | 4% |
| Equipamentos de Uso e Outros Bens Depreciáveis | 10% |
| Sistemas de Transporte e de Processamento de Dados | 20% |

3.7. Imposto de Renda e Contribuição Social

A apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro foi efetuada em consonância com os dispositivos da Lei 9.249/95. Não houve, no semestre, apropriação a título de despesa de imposto de renda e contribuição social uma vez que a base de cálculo apurada, apresentou valores negativos.

3.8. Efeitos inflacionários sobre as demonstrações contábeis

De acordo com o artº 4º da lei nº 9.249, de 26/12/95, o BANPARÁ, a partir de 01/01/96, deixou de reconhecer a correção monetária patrimonial. Objetivando evidenciar os ganhos e perdas nos itens monetários não reconhecidos por força da referida lei, apresentamos, a seguir, a Demonstração de Resultado resumida, posição 30 de junho 2000 elaborada na forma de moeda de capacidade aquisitiva constante com a utilização da variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Caso tais efeitos continuassem a ser reconhecidos, o resultado do período seria de R\$ 1.139 mil e o Patrimônio Líquido R\$ 59.167 mil.

| | 2000 | 1999 |
|---|----------|----------|
| Receita da Intermediação Financeira | 34.579 | 38.443 |
| Despesas da Intermediação Financeira | 5.211 | 6.125 |
| Resultado Bruto da Intermediação Financeira | 39.790 | 44.568 |
| Outras Receitas / Despesas Operacionais | (37.918) | (44.661) |
| Resultado Operacional | 1.872 | (93) |
| Resultado Não Operacional | (733) | (1.166) |
| Lucro do Semestre | 1.139 | (1.259) |

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

As aplicações interfinanceiras de liquidez, com compromisso de revenda para 01.07.2000, apresentam a seguinte composição:

| | 2000 | 1999 |
|---------------------------------|---------------|----------------|
| Posição Bancada: | | |
| Letras Financeiras do Tesouro | 47.356 | 92.408 |
| Letras do Banco Central | - | 18.014 |
| Posição Financiada: | | |
| Letras Financeiras do Tesouro | 4.175 | 2.163 |
| Aplicações em Moeda Estrangeira | 31 | 9 |
| Sub-total | 51.562 | 112.594 |
| Rendas a Apropriar | (32) | (85) |
| Total | 51.530 | 112.509 |

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Composição:

Carteira Própria:

| | 2000 | 1999 |
|---|----------------|----------------|
| Letras Financeiras do Tesouro | 155.996 | 2.135 |
| Letras do Tesouro Nacional | 19.155 | 2.613 |
| Bonus do Banco Central | - | - |
| Vinculado ao Banco Central: | | |
| Letras Financeiras do Tesouro | 3.903 | 146.185 |
| Letras do Tesouro Nacional | 12.513 | 7.865 |
| Bonus do Banco Central | - | 12.622 |
| Notas do Tesouro Nacional | - | 824 |
| Sub-total | 191.567 | 172.244 |
| Provisão para desvalorização de títulos livres | (224) | (1) |
| Rendas a apropriar de títulos livres | (2.568) | (458) |
| Total | 188.775 | 171.785 |

6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

6.1 Composição:

| | 2000 | 1999 |
|---|----------|----------|
| Operações de Crédito | 474 | 237 |
| Adiantamentos a Depositantes | 61.390 | 66.735 |
| Empréstimos | 361 | 830 |
| Financiamentos Industriais | 14.277 | 19.338 |
| Financiamentos Rurais e Agro - Industriais | 131.022 | 132.336 |
| Financiamentos Imobiliários | 6.936 | 7.285 |
| Financiamentos de Infra - Estrutura e Desenvolvimento | (28.940) | (28.949) |
| Provisão para créditos em liquidação | (17.646) | (41.512) |
| Provisão adicional para créditos imobiliários sem cobertura do FCVS | 167.874 | 156.280 |
| Total | | |

6.2 Carteira Imobiliária e FCVS

A carteira de créditos imobiliária está corrigida monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, e acrescidos de juros entre 5 e 12% a.a. O prazo médio dos financiamentos é de 17 anos. Essas operações são garantidas por hipoteca dos imóveis financiados, assim como por seguros de danos físicos, invalidez permanente e riscos de morte, em consonância com as normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e diretrizes do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB.

6.3 Provisão Adicional sobre a Carteira Imobiliária e FCVS

Por conta das negociações realizadas com o Banco Central do Brasil, por ocasião da capitalização do BANPARÁ, ficou estabelecida a constituição de provisões adicionais para perdas sobre eventuais créditos que não viessem a ser cobertos pelo FCVS e, na proporção em que o mesmo fosse homologado, não haveria razão para se constituir referida provisão ou que a mesma poderia vir a ser reduzida, na medida do crescimento do sucesso das expectativas de homologações pela Caixa Econômica Federal. Para tanto, o Banco mantém equipe para acompanhamento dos contratos a serem habilitados junto à CEF, com o objetivo de agilizar a validação e evitar perdas na novação. Dessa forma, considerando o novo conceito para a constituição de provisão para perdas, estabelecido pela Resolução 2.682/99, e o sucesso na habilitação dos contratos junto à CEF, fez-se necessário rever as provisões adicionais constituídas, reduzindo o índice de perda estimado sobre o saldo das operações com cobertura pelo FCVS para 40%. Da mesma forma, a provisão adicional sobre o crédito homologado e em processo de homologação junto à CEF, no montante de R\$ 29.056 mil, registrados no Realizável a Longo Prazo, foi reduzida, também, para 40%. O efeito da reversão da provisão adicional para créditos imobiliários com cobertura do FCVS no resultado do semestre é de cerca de R\$ 10.697 mil.

6.4 Ajustes decorrentes da Resolução nº 2.682

A partir de 01.03.2000, em atendimento à resolução em referência, foram classificadas as operações de crédito em ordem crescente de risco e, com base nessa classificação, constituiu-se nova provisão para créditos em liquidação à taxa que variam entre 0,5% e 100% em razão da classificação das operações por ordem de risco, conforme demonstrado abaixo:

| Nível de Risco | Valor da Carteira | Taxa de Risco (%) | Valor da Provisão |
|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| AA | 81.191 | 0,0 | - |
| A | 64.861 | 0,5 | 324 |
| B | 16.829 | 1,0 | 168 |
| C | 13.719 | 3,0 | 412 |
| D | 6.172 | 10,0 | 617 |
| E | 3.216 | 30,0 | 964 |
| F | 3.162 | 50,0 | 1.581 |
| G | 1.453 | 70,0 | 1.017 |
| H | 23.857 | 100,0 | 23.857 |
| Total | 214.460 | | 28.940 |

Em cumprimento à Circular BACEN nº 2.974, de 24.03.00, o ajuste de cerca de R\$ 3.677 mil, decorrente do novo critério estabelecido pela Resolução 2.682, foi levado à débito de Lucros/Prejuízos Acumulados

6.5 A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa teve a seguinte movimentação:

| | 2000 | 1999 |
|---|-----------------|-----------------|
| Saldo no Início do semestre | (68.841) | (90.246) |
| Provisões Constituídas | (9.323) | (444) |
| Reversões de Provisões | 25.840 | 15.679 |
| Ajuste Lucros/Prejuízos Acumulados | (3.677) | - |
| Valores Baixados ou Compensados c/ Créditos | 9.415 | 4.530 |
| Saldo no fim do semestre | (46.586) | (70.481) |

O montante dos créditos recuperados, no período, que haviam sido anteriormente baixado contra provisão foi de R\$ 2.316 mil.

7. CRÉDITOS VINCULADOS

Os depósitos no BACEN são compostos, basicamente, de recolhimentos compulsórios que rendem atualização monetária com base em índices oficiais e juros, com exceção dos decorrentes de depósitos à vista. Os créditos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação correspondem aos valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo FCVS que estão em processo de habilitação junto a esse Fundo, para os quais foi constituída provisão para perdas, conforme comentado na nota 6.2 acima.

BANPARÁ

Banco do Estado do Pará S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(continuação)

**8. DEPÓSITOS**

| | 2000 | 1999 |
|-----------------------------------|----------------|----------------|
| 8.1 Depósitos à Vista: | 48.810 | 62.309 |
| Depósitos de Governo Estadual | 27.375 | 14.182 |
| Depósitos de Pessoas Físicas | 17.307 | 8.677 |
| Depósitos de Governo Municipal | 11.721 | 7.469 |
| Depósitos de Pessoas Jurídicas | 2.887 | 792 |
| Depósitos Vinculados | 461 | 233 |
| Outros Depósitos à Vista | 108.561 | 93.662 |
| Sub-total | | |
| 8.2 Depósitos de Poupança: | 38.368 | 51.078 |
| Pessoas Físicas | 2.796 | 1.855 |
| Pessoas Jurídicas | 41.164 | 52.933 |
| Sub-total | | |
| 8.3 Depósitos a Prazo: | | |
| Depósitos de Aviso Prévio | 229.127 | 266.644 |
| Governo Estadual | 1.179 | 660 |
| Governo Municipal | 230.306 | 267.304 |
| Sub-total | | |
| Depósitos à Prazo | 8.834 | 13.820 |
| Com Certificado | 3.536 | 5.674 |
| Sem Certificado | 30.265 | 23.029 |
| Judicial | 42.635 | 42.523 |
| Sub-total | 272.941 | 309.827 |
| Total de depósitos a prazo | | |
| Total de Depósitos | 422.666 | 456.422 |

Os Depósitos de Poupança são atualizados pela variação da Taxa Referencial e acrescidos de juros de 6% ao ano; os Depósitos à Prazo são remunerados à taxa pré-fixada de mercado, com vencimentos entre 30 e 63 dias; e os de Aviso Prévio, são remunerados em 90%, em média, do CDI.

9. OUTRAS OBRIGAÇÕES - DIVERSAS

| | 2000 | 1999 |
|------------------------------------|--------|--------|
| Circulante: | 22.805 | 28.058 |
| Cheque Administrativo | 821 | 661 |
| Obrigações por Convênios | 1.267 | 563 |
| Provisão para pagamentos a efetuar | 11.137 | 18.115 |
| Credores Diversos | 5.580 | 8.719 |
| Passivo Contingente - Trabalhista | 4.000 | - |
| Exigível a Longo Prazo: | 10.631 | 10.658 |
| Provisão para Pagamentos à Efetuar | 33.436 | 38.716 |

As principais provisões constituídas no semestre, que compõe o saldo da rubrica **Provisão para Pagamentos a Efetuar**, são:

| | 2000 | 1999 |
|---|---------------|---------------|
| Despesas de Pessoal | 4.263 | 7.380 |
| Despesas com reclamações trabalhistas | - | 2.820 |
| Despesas c/ compl. de contribuição CAFBEP condição PAVI | 2.173 | 3.402 |
| Despesas com suplementação de aposentadoria PROIAP | 950 | 1.451 |
| Parcelamento de débito junto ao INSS | 13.296 | 12.712 |
| Outras despesas Administrativas | 1.086 | 1.008 |
| Total | 21.768 | 28.773 |

O Banco tem um débito com a Previdência Social, decorrente de autuação, parcelado em 96 meses, cuja origem foi a compensação de obrigações sociais da parte patronal do INSS com o FINSOCIAL, amparada por procedimento judicial. A autuação do INSS se deu porque a jurisprudência, finalmente, consolidou não ser possível esse tipo de compensação. Entretanto, o Banco não perdeu o direito referente ao indébito do FINSOCIAL e está buscando seu ressarcimento judicialmente. O parcelamento está sendo cumprido regularmente pelo Banco.

10. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

| | 2000 | 1999 |
|---|---------------|---------------|
| Despesas de Água e Energia | 479 | 384 |
| Despesas de Comunicações | 650 | 662 |
| Despesas de Manutenção e Conservações de Bens | 1.161 | 839 |
| Despesas de Material | 372 | 386 |
| Despesas de Processamento de Dados | 4.501 | 1.758 |
| Despesas de Publicações | 517 | 333 |
| Despesas de Seguro | 1.593 | 1.745 |
| Despesas de Serviços de Terceiros | 1.394 | 1.506 |
| Despesas de Serviços de Vigilância | 1.014 | 917 |
| Despesas de Serviços Técnicos Especializados | 1.016 | 586 |
| Despesas de Transportes | 1.367 | 1.247 |
| Despesas de Depreciação e Amortização | 3.805 | 1.835 |
| Despesas Gerais Diversas | 950 | 1.157 |
| Total | 18.819 | 13.355 |

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente

JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO
Membro

PAULO FERNANDO MACHADO
Membro

MARCO ANTÔNIO LIMA DE GUSMÃO
Membro

LUIZ ALBERTO NERY SAMPAIO
Contador CRC (PA) 6678

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**11.1 Capital Social**

O capital social, subscrito e integralizado, está representado por 9.521.649.691 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de domiciliados no País, assim distribuídas:

| | | |
|-------------------|---------------|------------|
| Estado do Pará | 9.519.433.340 | (99,9767%) |
| Pessoas Jurídicas | 942.305 | (0,0099%) |
| Pessoas Físicas | 1.274.046 | (0,0134%) |

11.2. Dividendos

De acordo com o Estatuto Social, os acionistas têm direito a dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido ajustado nos termos da Lei n.º 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.457/97. No semestre não foi constituída a provisão em decorrência da existência de prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

11.3 Acordo da Basileia (limites operacionais)

O Banco apresenta um patrimônio líquido compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, registrando uma disponibilidade de R\$ 41.337 mil, superior em 221,0% ao patrimônio líquido mínimo exigido na forma da Resolução nº 2.099/94.

11.4 Ajustes de exercícios anteriores

Os valores registrados em Lucro/Prejuízos Acumulados, como ajustes de exercícios anteriores, referem-se à diferença no provisionamento das operações de crédito contratadas até 31.12.99, em função da aplicação dos critérios previstos na Circular nº 2.974, de 24.03.00, conforme nota nº 3.

12. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA OFICIAL

O **BANPARÁ** é patrocinador mantenedor da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará S.A. - CAFBEP, entidade fechada de previdência privada, que tem por principais objetivos suplementar as prestações asseguradas pela previdência oficial aos grupos de familiares dos empregados do patrocinador, bem como promover o bem-estar social dos seus participantes e beneficiários. No seu Plano de Custeio, a CAFBEP adota o regime financeiro de capitalização para as suplementações de aposentadorias, repartição de capitais de cobertura para a suplementação de pensão e auxílio reclusão, e repartição simples para pecúlio, sendo a taxa de juros atuarial fixada a 6% a.a, valor mínimo permitido pelos órgãos que regulam as atividades de previdência privada, sendo mantida provisão no montante de R\$ 2.173 mil. A relação contributiva do custeio do plano é de 7%, em média, para os participantes, e 15% linear para o Banco. Durante o semestre, o Banco contribuiu com o montante de R\$ 1.509 mil.

13. ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS

O Banco tem sob sua administração Fundos de Investimentos, que apresentaram os seguintes patrimônios líquidos em 30/06/00:

| | 2000 | 1999 |
|--|--------|--------|
| BANPARÁ Fundo de Invest. Financeiro - Renda Fixa - Curto Prazo | 6.895 | 7.852 |
| BANPARÁ Fundo de Invest. Financeiro - Renda Fixa - FIF 30 | 6.684 | 5.791 |
| BANPARÁ Fundo de Invest. Financeiro - Renda Fixa - FIF 60 | 15.737 | 13.520 |

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As operações no mercado aberto, depósitos a prazo, e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas em condições e taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros. Um sumário dos principais saldos na data do balanço, são apresentadas a seguir:

| | 2000 | 1999 |
|--|---------|---------|
| Ativo | | |
| Pagamentos a Ressarcir (com o governo do Estado e a CAFBEP) | 338 | 2.107 |
| Passivo | | |
| Depósitos | | |
| Depósitos à Vista (com o Governo do Estado do Pará) | 48.810 | 62.309 |
| Depósitos sob aviso prévio (com o Governo do Estado do Pará) | 229.127 | 266.644 |
| Depósitos a Prazo (fundos) | | 4.716 |
| Operações comprometidas (fundos) | 4.172 | 2.161 |
| Obrigações Sociais e por Convênio (CAFBEP) | 3.206 | 4.854 |

15. SEGUROS

O Banco mantém seguros contra incêndio para o imóvel e acidentes pessoais coletivo, cuja cobertura, em 30/06/00, é de R\$ 166.142 mil, determinada em função dos valores e riscos envolvidos.

16. GARANTIAS PRESTADAS

As garantias concedidas a terceiros, sob a forma de fiança e avais, sujeitas a encargos financeiros e contra garantias pelos beneficiários, importam em R\$ 428 mil em 30/06/00.

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, registrados em contas patrimoniais ou de compensação que se destinam a atender necessidades próprias e de seus clientes, no sentido de reduzir a exposição a riscos de mercado e de taxas de juros. A administração desses riscos é efetuada através de políticas de controles, estabelecimentos de estratégias de operações e de limites, bem como de outras técnicas de acompanhamento das posições. Em 30/06/00, nossa posição apresenta valores de mercado compatíveis com os reconhecidos nas demonstrações contábeis.

18. CONTROLE INTERNO

Os sistemas de controles internos, exigidos pelo BACEN, através da Resolução nº 2.554/98, encontram-se atendidos no tocante quanto as determinações aos objetivos e metas da Instituição, suas políticas e seus princípios, suas regras internas, bem como as normas legais vigentes.

DIRETORIA:

MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente

SANDRA MARIA BORGES DA COSTA
Diretora

MARIA SILVANIA VALENTE MENDES
Diretora

EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA
Diretor

AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA
Diretor

BANPARA
Banco do Estado do Pará S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 2000 E 1999
(Em milhares de Reais)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Para os semestres findos em 30 de junho de 2000 e 1999
(Em milhares de Reais)

| | 2000 | 1999 |
|---|-----------------|-----------------|
| Receita da Intermediação Financeira | 54.298 | 70.636 |
| Operações de Crédito | 31.170 | 34.558 |
| Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários | 21.726 | 31.721 |
| Resultado de Operações de Câmbio | 23 | 3.856 |
| Resultado das Aplicações Compulsórias | 1.379 | 501 |
| Despesas da Intermediação Financeira | (13.507) | (24.999) |
| Operações de Captação no Mercado | (22.483) | (36.523) |
| Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses | (16) | (3.622) |
| Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa | 8.992 | 15.146 |
| Resultado Bruto da Intermediação Financeira | 40.791 | 45.637 |
| Outras Receitas (Despesas) Operacionais | (38.059) | (44.267) |
| Receitas de Prestação de Serviços | 4.523 | 3.195 |
| Despesas de Pessoal | (17.975) | (31.236) |
| Outras Despesas Administrativas | (18.819) | (13.355) |
| Despesas Tributárias | (2.622) | (2.328) |
| Outras Receitas Operacionais | 831 | 1.571 |
| Outras Despesas Operacionais | (3.997) | (2.114) |
| Resultado Operacional | 2.732 | 1.370 |
| Resultado não Operacional | (720) | (1.162) |
| Resultado antes da Tributação s/ o Lucro do Semestre | 2.012 | 208 |
| Imposto de Renda e Contribuição Social | - | - |
| Lucro do Semestre | 2.012 | 208 |
| Lucro por lote de mil Ações | 0,21 | 0,02 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Para os semestres findos em 30 de junho de 2000 e 1999
(Em milhares de Reais)

| | 2000 | 1999 |
|--|---------------|----------------|
| ORIGEM DOS RECURSOS | 62.537 | 211.781 |
| (1) Lucro (Prejuízo) ajustado do Semestre/Exercício | 516 | 2.044 |
| Recursos de Acionistas: | | 139.335 |
| Aumento de Capital | | 70.402 |
| Recursos de Terceiros Originários de: | 62.021 | 69.701 |
| Aumento dos Subgrupos do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo: | 59.724 | 59.526 |
| Depósitos | 42.601 | 398 |
| Obrigações por Operações Compromissadas | 1.164 | 6.969 |
| Relações Interfinanceiras e Interdependências | 12.927 | 2.808 |
| Outras Obrigações | 3.032 | - |
| Redução dos Subgrupos do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo: | 48 | - |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | - | - |
| Outros Valores e Bens | 48 | 701 |
| Alienação de Bens e Investimentos: | 626 | 13 |
| Imobilizado de Uso | 262 | 688 |
| Bens não de Uso Próprio | 364 | - |
| Baixas no Diferido | 1.623 | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS | 62.459 | 215.724 |
| Inversões em: | 3.580 | 1.394 |
| Bens não de Uso Próprio | 1.701 | 893 |
| Imobilizado de Uso | 1.879 | 501 |
| Aplicações no Diferido: | - | 160 |
| Aumento dos Subgrupos do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo: | 58.879 | 208.877 |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 7.465 | 27.309 |
| Títulos e Valores Mobiliários | 21.296 | 152.727 |
| Relações Interfinanceiras e Interdependências | 10.003 | 10.175 |
| Operações de Crédito | 11.746 | 18.387 |
| Outros Créditos | 8.369 | 27 |
| Outros Valores e Bens | - | 252 |
| Redução dos Subgrupos do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo: | - | 5.293 |
| Obrigações p/Empréstimos e Repasses | - | 5.293 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA | 78 | (3.943) |
| Início do Período | 10.179 | 13.307 |
| Fim do Período | 10.257 | 9.364 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES | 78 | (3.943) |
| (1) DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO AJUSTADO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO | | |
| Lucro do semestre | 2.012 | 208 |
| Ajustes ao Lucro do Semestre: | | |
| Depreciações e Amortizações | 2.181 | 1.836 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | (3.677) | - |
| Lucro Ajustado do Semestre | 516 | 2.044 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Para os semestres findos em 30 de junho de 2000 e 1999
(Em milhares de Reais)

| | Capital Social | Aumento de Capital | | | Reservas de Capital | | Prejuízos Acumulados | Total |
|-----------------------------|----------------|--------------------|----------------|---------------|---------------------|--------------|----------------------|----------|
| | | Subscrito | A Integralizar | Integralizado | Incentivo Fiscal | Lei nº 8.200 | | |
| Saldo em 01.01.99 | 56.312 | 233.450 | (136.884) | 96.566 | 3.346 | 2.761 | (238.390) | (79.405) |
| Subscrição/integralização | - | 2.451 | - | 2.451 | - | - | - | 2.451 |
| Integralização de Capital | - | - | 136.884 | 136.884 | - | - | - | 136.884 |
| Lucro do Exercício | - | - | - | - | - | - | 208 | 208 |
| Saldo em 30.06.99 | 56.312 | 235.901 | - | 235.901 | 3.346 | 2.761 | (238.182) | 60.138 |
| Em 31.12.99 | 292.213 | - | - | - | 3.346 | 2.761 | (236.615) | 61.705 |
| Ajustes Res. BACEN nº 2.682 | - | - | - | - | - | - | (3.677) | (3.677) |
| Lucro do Exercício | - | - | - | - | - | - | 2.012 | 2.012 |
| Em 30 de junho de 2000 | 292.213 | - | - | - | 3.346 | 2.761 | (238.280) | 60.040 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BANPARÁ

Banco do Estado do Pará S.A.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES



Aos administradores e Acionistas
Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ

- Examinamos o balanço patrimonial do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, em 30 de Junho de 2000 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao semestre findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre essas demonstrações financeiras.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Banco; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Banco, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- O Banco efetuou o ajuste na provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos pela Resolução nº 2.682, do Conselho Monetário Nacional - CMN, com a observância das práticas contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, que requerem que esse ajuste seja registrado diretamente em lucros acumulados, ao invés de registra-lo no resultado

do semestre findo em 30 de junho 2000, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira. O ajuste efetuado no patrimônio líquido, montou a R\$.Mil 3.677.

- Em nossa opinião, exceto pelo efeito do ajuste mencionado no parágrafo 3, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ em 30 de junho de 2000, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referente ao semestre findo naquela data, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.
- As demonstrações financeiras relativas ao semestre findo em 30 de junho de 1999, apresentadas para fins comparativos foram por nós examinadas, cujo parecer, datado de 01/12/99, não continha ressalvas.

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-0064

Édio Paulo Brevillieri
Contador
CRC-RJ-17.619-T-DF-S-PA

Belém, (PA) 29 de agosto de 2000.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artº 163, da Lei nº 6.404/76, tendo examinado o Balanço Patrimonial levantado em 30.06.2000 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao semestre findo naquela data, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da Diretoria, constataram que o critério das normas contábeis observadas na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição, no período.

Deste modo, se manifestam favoráveis à sua aprovação.

Belém(PA), 04 de setembro de 2000

JOÃO FACIOLA DE SOUZA
CPF: 000.951.412-00

MARILÉA FERREIRA SANCHES
CPF - 036.556.872-49

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
CPF - 098.577.612-91

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V. da art. 142 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as demonstrações contábeis relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2000, acompanhadas do Relatório da Administração, Pareceres dos Auditores Independentes, Loudon Blomquist Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, e com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade, os documentos, por refletirem adequadamente a situação da empresa.

Belém (PA), 20 de setembro de 2000

MARIO RAMOS RIBEIRO
CPF - 081.152.222-91

PAULO FERNANDO MACHADO
CPF - 379.523.660-68

JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO
CPF: 430.511.622-72

MARCO ANTÔNIO LIMA DE GUSMÃO
CPF: 023.915.202-63

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/00
O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Empresa Desclassificada: AMAZON CARDS S/C LTDA.
Empresas Classificadas: 1º Lugar - TICKET SERVIÇOS S/A, ao custo Mensal de R\$-271.893,24 e Anual de R\$-3.262.718,88 e em 2º Lugar - CARDÁPIO S/C LTDA, ao custo Mensal de R\$-272.382,65 e Anual de R\$-3.268.591,80, pelo critério de Menor Preço em consonância ao Ato Editalício.
Concede-se o prazo para manifestação conforme determina a legislação vigente.
A Comissão.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 949/2000 BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2000
SERVIDOR: FRANCISCO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
VALOR R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 211220125-2902/MANUT. DE SERV. ADM. GERAIS
PERÍODO DE APLICAÇÃO 10(DIEZ) dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 19.09.2000

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 943/2000 BELÉM, 18.09.2000
SERVIDOR: MARCUS VALÉRIO DIAS DA SILVA
VALOR R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROJETO/ATIVIDADE: 2163100511114 - REG. FUND. DE PARC. RURAIS
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 (VINTE) dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 18.09.2000

RONALDO BARATA
Presidente

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA
PROCESSO Nº 182.217/2000
PORTARIA Nº 096/2000

O Presidente da Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais

Resolve:
1. Tornar inexistente a licitação para contratação de serviços de Consultoria Técnica Especializada e Treinamento, visando Estudo e Implantação do Planejamento Estratégico da Prodepa, Redesenho e ajuste Macroorganizativo, a ser executada pela empresa Strategia - Consultores S/C Ltda., de acordo com o artº 25, inciso II c/c art. 13, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Prodepa

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 165.580/2000

CONVITE Nº 33/2000 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto: Aquisição de Tonalizador vermelho para impressora laser mod. 4890.
Data da Abertura: 29/09/2000 às 10:30 hs.
Local: PRODEPA - Proc.de Dados do Estado do Pará
OBS: Os interessados poderão retirar o Edital na Sede da PRODEPA, à Rod. Augusto Montenegro KM 10, na sala 412-CPL, no horário de 08:00 às 13:00, munidos do carimbo da firma.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Originário nº: 024/2000
Objeto do Contrato Originário: Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Segurança através de Circuito Interno de TV.
Data do Contrato Originário: 11/09/2000
Valor do Contrato Originário: R\$ 6.693,04
Dispensa de Licitação
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e VIGIA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Vigência do Contrato: 12 Meses
Dotação Orçamentária: 041220125.2900.349039 - Manutenção e Consumo de Bens Imóveis / OSTP
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1246/2000-DS/PROJUR

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 314/2000-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.176 de 22.03.2000, concluiu que o servidor NAILSON QUEIROZ DA COSTA negligenciou no manuseio dos laudos de vistorias que foram utilizados por terceiros na legalização dos veículos de placas JUL-8840PA e JTS-7327/PA, em desacordo com as normas estabelecidas administrativamente;
CONSIDERANDO que a prática do ato contraria o que está insculpido nos artigos 177, V e VI e art. 178, XIV da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.
RESOLVE:
SUSPENDER pelo prazo de 60 (sessenta) dias o servidor NAILSON QUEIROZ DA COSTA, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 189, inciso II, da Lei nº 5.810/94, do Regime Jurídico Único.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, em 15 de Setembro de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 116 DE 21/09/2000

Assuntor: Concessão de três Diárias
Nome: VALÉRIA ATHAYDE FELIMA
Cargo: Técnico Regulação N/1
Destino: Brasília
Objetivo: Participar da Audiência Pública sobre reajuste e revisão tarifária na ANEEL
Período: 02 e 04/10/00



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.302

DIÁRIO OFICIAL

0625

1

Belém, sexta-feira,
22 de setembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 1.889

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 16.361, de 28/08/2000, Resolve: Retificar, em parte, a PORTARIA n.º 1.840, de 06/09/2000, publicada no D.O.E. de 14/09/2000, face a seguinte alteração: Redução do valor total das diárias de R\$ 11.480,82 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 9.896,82 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), face a exclusão dos valores concedidos aos prestadores de serviço da empresa CTIS - Informática e Sistemas Ltda, Senhores Deryn Tiago Carvalho Pinheiro e Alzira da Silva Murta.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Diretoria Geral, em 19 de setembro de 2000
@ MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1.895

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria n.º 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o n.º 9938/2000, e conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Sr. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juíza Eleitoral da 43ª Zona - Ananindeua-PA, Suprimento de Fundos no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), destinado a atender despesas com frete e combustível para transporte dos mesários e fiscalização durante o Pleito de 01.10.2000, cujo prazo de aplicação será até 05.10.2000 e prestação de contas até 20.10.2000, com base no art. 1º, inciso I, da Resolução n.º 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Pleitos Eleitorais, PTRES 042838, Elemento 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 20 de setembro de 2000.
@ MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 1.896

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria n.º 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o n.º 17.747/2000, e conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Juiz Eleitoral da 19ª Zona - Monte Alegre-PA, Suprimento de Fundos no valor de R\$-409,80 (quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), destinado a atender despesas para adaptação do local de apuração das Eleições/2000, assim distribuídos, R\$-179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos) para Material de Consumo e R\$-230,00 (duzentos e trinta reais) com Serviço de Pessoa Física, já incluso os encargos com a Previdência, que deverá ser recolhido pelo suprido, cujo prazo de aplicação será até 10.10.2000 e prestação de contas até 30.10.2000, com base no art. 1º, inciso I, da Resolução n.º 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Pleitos Eleitorais, PTRES 042838, Elementos 3390.30 - Material de Consumo e 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 20 de setembro de 2000.
@ MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

EDITAL N.º 032/00

A bacharela ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...
TORNAR PÚBLICO a quem possa interessar, que se encontram disponíveis no Cartório da 29ª Zona Eleitoral do TRE/PA, os Balanetes Mensais enviados à Justiça Eleitoral, pelos Órgãos Municipais dos partidos Políticos abaixo relacionados, referente a aos exercícios do ano de 2000, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei n.º 9.096/95, podendo serem examinados e/ou impugnados, no prazo previsto no parágrafo único do art. 35 da mesma Lei, contados à partir desta publicação.

| PARTIDO | ANO/REFERÊNCIA |
|----------------------|----------------|
| PT/NOVA TIMBOTEUA/PA | 2000/AGOSTO |
| PSTU | 2000/AGOSTO |
| PC do B | 2000/AGOSTO |
| PSDB | 2000/AGOSTO |
| PFL | 2000/AGOSTO |
| PST | 2000/AGOSTO |

Belém, 19 de setembro de 2000.

@ ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA
CRIP/SATP - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO
PROCESSUAL

PROTOCOLO N.º 17.585/2000

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES

ADVOGADO: Robério Abdon D'Oliveira

Orlando Barata Miléo Júnior

REQUERIDO: JUÍZO DA 55ª ZONA ELEITORAL (ALMEIRIM)

Juiz LUIZ MIGUEL NEGRÃO MACHADO

DESPACHO

ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, qualificado nos autos, através de advogado, requereu "providências no sentido de assegurar a plena execução do venerando acórdão n.º 16.043, proferido nos autos do processo n.º 360/2000-Rec, garantindo a propaganda eleitoral do Requerente realizada nos termos da legislação eleitoral, já que a r. decisão a quo que o declarou inelegível, cassando-lhe o registro da candidatura e determinando a suspensão da propaganda, somente produzirá efeitos após o trânsito em julgado, caso não seja reformada por esse Egrégio Tribunal em face do recurso interposto nesta data".

Allega o requerente que no dia seguinte ao da sessão em que esse Egrégio Tribunal deferiu o registro de sua candidatura ao cargo de Prefeito de Almeirim, o MM. Juiz Eleitoral da 55ª Zona sentenciou a Investigação Judicial Eleitoral n.º 034/2000, declarando-o inelegível, cassando o registro de sua candidatura e suspendendo a sua propaganda eleitoral.

Acrescenta o peticionário que o Juízo Eleitoral encaminhou ofício a todas as autoridades policiais do Município de Almeirim, comunicando que havia cassado o registro de sua candidatura e, em consequência, determinou a suspensão da propaganda volante da referida candidatura naquele município, encaminhando cópia do *decisum* para cumprimento.

Observa-se os signatários da inicial pediram prazo para comprovar poderes, o que até agora não foi feito.

Cumpra-se consignar que o Código de Processo Civil, art. 37, só permite ao advogado ingressar em juízo, sem instrumento de mandato, em nome da parte, em casos

excepcionais, para intentar ação a fim de evitar decadência ou prescrição, ou intervir no processo para praticar atos reputados urgentes, obrigando-se a exibir o instrumento de mandato no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15 (quinze), por despacho do juiz.
Compulsando os autos, verificou-se ainda não terem os advogados apresentado o respectivo instrumento de mandato. Entretanto, ainda não fluiu o prazo legal, sendo-lhes permitido exercer o procuratório judicial, na forma prevista no art. 37 do Código de Processo Civil Pátrio.

Certificou a Assessoria que, em consulta ao SADP - Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos, encontrou o registro da Ação de Mandado de Segurança protocolada sob o n.º 17.914/2000 e atuada sob o n.º 48, sendo impetrante o Sr. ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, impetrado o Dr. LUIZ MIGUEL NEGRÃO MACHADO, MM. Juiz Eleitoral da 55ª Zona (Almeirim) e Relator o MM. Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES. O resumo da autuação é o seguinte: "CONTRA ATO DO MM. JUÍZ DA 55ª ZE (ALMEIRIM) QUE, JULGANDO OS AUTOS DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL (PROC. N.º 034/2000) DECLAROU INELEGÍVEL O ORA IMPETRANTE, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DE SUA PROPAGANDA ELEITORAL, ENTRETANTO, ANTERIORMENTE, TEVE DEFERIDO SEU REGISTRO AO CARGO DE PREFEITO, MEDIANTE ACÓRDÃO N.º 16.043/2000/TRE-PA, QUE JULGOU RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO N.º 360". O nobre Relator do Processo proferiu despacho concedendo a liminar requerida pelo impetrante, nos seguintes termos: "EXAMINO - Vislumbra-se que a impetração realmente apresenta plausibilidade, posto que da decisão proferida na Investigação Judicial, houve recurso para a Superior Instância, não transitando, pois, em julgado. Presentes estão os pressupostos do art. 7º, II, da Lei n.º 1.533/51, sendo relevante o fundamento exposto, vez que a declaração de inelegibilidade do impetrante somente poderá ocorrer com o trânsito em julgado. De igual modo, justifica-se o deferimento da medida, pois esta poderá resultar ineficaz, devido às proximidades das eleições e os poucos dias que ainda restam para divulgação da propaganda eleitoral. Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, a fim de garantir ao impetrante a realização de sua propaganda eleitoral, nos termos legais, até o exame do mérito.

Ainda que os advogados do requerente estivessem habilitados nos autos e se pudesse, assim, conhecer do pedido, este estaria prejudicado pelo ajuizamento da Ação de Mandado de Segurança protocolada sob o n.º 17.914/2000 (MS 48). Por todo o exposto, julgo prejudicado, pela propositura de Mandado de Segurança com o mesmo objeto, o pedido de providências formulado por ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, no sentido de assegurar a plena execução do venerando acórdão n.º 16.043, de 02.09.00, proferido nos autos do processo n.º 360/2000-Rec, e garantir a propaganda eleitoral do Requerente, realizada nos termos da legislação eleitoral.

Publique-se.
Belém, 19 de setembro de 2000.
a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto
JADETE SIQUEIRA DE NIETO
Diretora de Secretaria

BOLETIM N.º 039
EXPEDIENTE DO DIA 14/09/2000
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. : 2000.39.02.002331-0
Autor : RUDINEY SILVEIRA VALENTIM
Advog. : Luis Alberto M Figueira e Outro

Réu : COMANDANTE DO OITAVO BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE SANTARÉM/PA
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, diante da decadência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.533/51, ressalvado ao impetrante o direito de perseguir seu direito pelas vias ordinárias. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512, do STF e 105, do STJ. P.R.1."

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 16/05/2000
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 1997.39.02.000642-3
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Cláudio Chequer
 Reqd. : ARQUIVAMENTO DO IPL 015/97 DPEB/SNM/PA
 DECISÃO: "(...) Por todo o exposto, defiro o pedido ministerial de fls. 174/177 e determino o arquivamento do presente IPL. Intime-se o requerente e comunique-se ao DPF. P.1."

EXPEDIENTE DO DIA 04/08/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1998.39.02.000763-4
 Autor. : MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTRO
 Procur. : Cláudio Chequer
 Réu. : ZERICE DA SILVA DIAS
 DESPACHO: "1. O Réu Zerice da Silva Dias, decretado revel, apresentou petição requerendo a juntada de documentos às fls. 455/483. 2. O art. 322 do CPC permite ao revel intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra. No presente caso, encontrava-se os autos na fase de especificação de provas. 3. Assim, defiro a juntada dos documentos de fls. 462/3 e 466/483 e indefiro o pedido de oitiva dos autores, requerido às fls. 460, devendo o Réu autenticar o documento de fls. 464/5, pena de ser desentranhado e devolvido à subscritora. 4. Considerando-se que as testemunhas arroladas pelo MPF, às fls. 487, residem no município de Rurópolis, especifique Carta Precatória, para que sejam ouvidos por aquele Juízo. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 06/09/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 96.0017164-5
 Autor : ANA FRANCISCA DE ALMEIDA ARAÚJO
 Advog. : Antonio Eder John de S. Coelho
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: "Dê-se vista as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 256/260."

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 1998.39.02.001023-0
 Autor : JOSÉ ALMADA AGUIAR E OUTRO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "1. Em face da informação do Juízo da 4ª Vara Federal - Belém, oficie-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 2. Sobre o pedido de assistência formulado pela União Federal às fls. 63/68, manifestem-se as partes no prazo de 05(cinco) dias."

Proc. : 2000.39.02.001203-0

Autor : SIDINEIS PEREIRA DA SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Emende o autor, a inicial, comprovando sua vinculação ao FGTS, no período de junho/87, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intimem-se."

Proc. : 2000.39.02.000752-0

Autor : ANTONIO JOICIALDO VASCONCELOS DE ARAÚJO
 Advog. : Rivaldo Valente Freire
 Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls. 29/50. Intimem-se."

Proc. : 1999.39.02.001219-0

Autor : MARIA RAIMUNDA LOPES BENTES E OUTROS
 Advog. : Idenilza Regina S Rufino
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Homologo o pedido de desistência formulado pelos autores Maria Raimunda Lopes Bentes e Nicolino da Silva Valente, às fls. 100/101. Intimem-se. Após, cite-se."

Proc. : 1999.39.02.001223-6

Autor : ALBERTO FEITOSA GOMES E OUTROS
 Advog. : Idenilza Regina S Rufino
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Homologo o pedido de desistência formulado pelos autores Alberto Feitosa Gomes e Benedito dos Santos. Desentranhem-se os documentos de fls. 17/23, 36, 55/58 e 67/69, conforme o requerido às fls. 79/80. Intimem-se. Após, cite-se."

EXPEDIENTE DO DIA 11/09/2000
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. : 2000.39.02.000479-0
 Reqte. : GILSON LEAL FAVARATO
 Advog. : Miguel Borghesan e/ou Rodolfo Hans Geller
 Reqd. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 DECISÃO: "(...) Nesse contexto, rejeito a impugnação ao valor da causa. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação ordinária, arquivando-se os autos, após o trânsito em julgado, do presente incidente, com baixa na distribuição. Intimem-se."

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 05/09/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.009763-0 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR POSSIVEL SAQUE FRAUDULENTO DO SEG.DESEMPREGO DE PUAJO ROBERTO SOUZA DOS SANTOS JUNTO A CEF
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009764-3 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR FRAUDE NO PROC.APOSENTADORIA N.35166.205/98-09 C/CONIVENCIA DE OSCARINA C OLIVEIRA E MYRLE
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009765-6 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR FRAUDE NO PROC.APOSENT.35166.1982/96-37 C/ CONIVENCIA DE WALTER F RIBEIRO E MYRLE N GONCALV
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009766-9 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO USO DO FGTS P/ PARTE DA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA ENASA
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009767-1 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR CRIME DE INJURIA C/DELEGADO DE POLICIA FEDERAL P/REPRES.DO SINDICATO DOS POLICIAS FEDERAIS
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009768-4 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR FRAUDE PROC.APOSENTADORIA N.35166.1146/98-79 C/CONIVENCIA DE WALTER F RIBEIRO E MYRLE N ELM
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009769-7 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR ASSALTO C/ECT-AG.SAO JOAO DE PIRABAS NO DIA

07/12/98 POR QUATRO ELEMENTOS DESCONHECIDOS
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009770-4 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR CRIME AMBIENTAL POR SEBASTIANA MOURA DA SILVA NA COMERCIALIZACAO DE MADEIRA DA FAZ.GURUPI
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009771-7 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR ABUSO DE AUTORIDADE P/SERV.DO TRT DE NOME MARIA ALICE LEVY LOBO BENTO EM 11/02/99
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009772-0 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR CONDUTA CRIMINOSA P/RESP.P/RADIO MARAJOARA LTDA CONTRA O MEIO AMBIENTE
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009773-2 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR TRANSPORTE DE ESPECIES DA FAUNA SIVESTRE ILEGALMENTE PELO NACIONAL ADELSON PEREIRA
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009774-5 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : DESMATAMENTO TRES HECTARES VEGETACAO S/ DEVIDA OUTORGA ORG COMPET P LUIZ CARLOS DA SILVA FERREIRA
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009775-8 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : RECEBIM E COMERCIALIZ PRODUTOS ORIGEM VEGETALS/ DEVIDA OUTORGA P HORACIO ROSA DA SILVA BARROS
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009776-0 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : TRANSPORTE CARVAO VEGETAL S/ COBERTURA ATFF P MARIO REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA PINHEIRO
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009777-3 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : RECEBIM E ARMAZENAGEM PRODUTOS ORIG VEGETALS/ DEVIDA OUTORGA P JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009778-6 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : RECEBIM E COMERCIALIZ PRODUTOS ORIG VEGETALS/ DEVIDA OUTORGA P FRANCISCO QUARESMA
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009779-9 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTRO
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009781-9 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ENTRADA IRREGULAR DE ESTRANGEIROS (19 CHINESES) EM TERRITORIO NACIONAL. P B/M PALMERACO
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009782-1 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FALSIFICACAO DOCUMENT P/ OBTENCAO PASSAPORTE DO
MENOR MICHAEL ANDERSON GREER
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009783-4 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : USO DOCUMENTOS FALSOS P/ OBTENCAO PASSAPORTE
BRASILEIRO P NASSER KAZUO MATSUNAGA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009784-7 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : USO DOCUMENTOS FALSOS P/OBTENCAO PASSAPORTE
BRASILEIRO P FABIO RENATO DE LIMA E LIMA
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009785-0 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : USO DOCUMENTOS FALSOS P/ OBTENCAO PASSAPORTE EM
NOME DE EVANDRO SOUZA INOMATA
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009786-2 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : USO DOCUMENTOS FALSOS P/OBTENCAO PASSAPORTE DE
ANTONIO SARMENTO DOS SANTOS
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009788-8 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE RECEBIM PRESTACOES CONTRATOS HABITACAO
REF CHEQUES MUTUARIOS E SAQUES FRAUDUL CONTAS CEF
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009790-8 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : TRANSP MADEIRA SERRADA S/ COBERTURA P EMPR IMSA -
IND MADEIRAS SANTO ANTONIO LTDA AI N° 149842-D
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009791-0 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : TRANSP MADEIRA SERRADA S/ COBERTURA P EMPR DOMARIA
- IND E COM DE MADEIRAS LTDA AI N° 132753-D
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009792-3 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CRIME AMBIENTAL PRATIC P EMPR MT RODRIGUES ART 46
PUNICO LEI 9605/98
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009793-6 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FUNCIONAM EMISSORA RADIO LITORAL FM EM S JOAO DE
PIRABAS/PA S/ OUTORGA PODER CEDENTE
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009794-9 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : SAQUE FRAUDULENTO REF FGTS TITULARES GILBERTO
RIBEIRO VALE E HAROLDO SILVA JAMES ART 17 §3° CPB
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009795-1 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE CONTRA O SEGURO DESEMPREGO POR
PARTE DO JOAO BATISTA ROCHA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009796-4 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : APURAR DESVIO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO
AGRICOLA
CONC.P/B.BRASIL AO MUTUARIO JOAO PEREIRA GOME
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009797-7 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR CRIME DE DESOBEDENCIA P/PARTE DE JOSE
MAURICIO TAVARES DOS SANTOS C/FISCAL DO TRABALHO OS
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009798-0 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR INCENTIVO A INVASAO DE AREA PERT.A UNIAO
FEDERAL P/NAC.RAIMUNDO WILSON PIALHO DA ROCHA COS
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009799-2 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR CRIME AMBIENTAL P/DIRETORES DA EMPRESA
M.L.A.ARAUJO
REF.ARMazenamento DE MADEIRA S/DOCUMENTEN
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009800-2 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE C/FUNDEF E PREFEITURA MUNIC.DE
IRITUIA/PA P/GESTOR DA PREFSR.WALCIR OLIVEIRA COSTA
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009801-5 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FALSIFICACAO DE CERTIDAO(INCRA) P/DIRETORIA
DA
EMPRESA AGRO-INDUSTRIAL COCO VERDE LTDA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009802-8 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DELITO DE ESTELIONATO E FORMACAO DE
QUADRILHA - CORRETAGEM DE ACOES TRABALHISTAS - TRT/PA
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009803-0 PROT: 05/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS
PUBLICAS(FUNDEF) P/GESTOR DA PREFTOME-ACU/PA SR.JOSE ALVES
BE
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009804-3 PROT: 05/09/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ESTACON ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR E
OUTRO
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO D
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009806-9 PROT: 05/09/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CORPORACAO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS
REQDO : PROMAR PESCA INDUSTRIAL E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE
PERNAMBUCO
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009807-1 PROT: 05/09/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : EDSON DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009809-7 PROT: 05/09/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : LASIR JASTE DE PENAFORT E OUTROS

ADVOGADO : PA5064 - SIRAIRA SOUZA SILAU
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.009762-8 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.007805-6 CLASSE: 9105
AUTOR : ANDREZA SILVA DIAS
ADVOGADO : PA9809 - ACILINO SOARES B FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009780-6 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PRINCIPAL: 2000.39.00.007954-3 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MARIA DA CONCEICAO SOUZA COSTA E OUTROS
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009787-5 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.008001-8 CLASSE: 15205
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CONFECACAO E POSSE DE DIPLOMA E OUTROS DOCS FALSOS
P MARCOS PAULO CASTANHEIRA GONCALVES
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009789-0 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.007957-1 CLASSE: 15205
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : DESACATO RESISTENCIA E AGRESSAO A POLICIAL RODOV
FEDERAL P JOSE GUILHERME DOS SANTOS SOARES
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009805-6 PROT: 05/09/2000
CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.000064-7 CLASSE: 11100
REQTE : EUNICILENE DE NAZARE RODRIGUES DE FARIAS E OUTROS
REQDO : RITA DE CASSIA MALCHER CARDOSO E OUTRO
PROCURAD.: MIGUEL BRASIL DA CUNHA E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009808-4 PROT: 05/09/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.003841-2 CLASSE: 4100
EMBTB : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA7635 - ADRIANE MONTEIRO CARDOSO
EMBD : PEDRO SILVA OLIVEIRA
VARA: 5

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
BELEM, 05/09/2000
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 04/09/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO
D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.009550-9 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSÉ AFONSO PEREIRA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009551-1 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : C SANTOS COMERCIO E COMUNICACOES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009552-4 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : AMERICANO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO : PA1168 - RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
 IMPDO : FISCAL DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009553-7 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TAXI AEREO KOVACS SA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009554-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : IMPORTADORA DE FERRAGENS SA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009555-2 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : IMPORTADORA DE FERRAGENS SA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009556-5 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009557-8 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009558-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009559-3 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009560-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : X 3 DIVERSOES LTDA ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009561-3 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ESTANCIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009562-6 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MERCADINHO ATHAIDE LTDA ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009563-9 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BELEM PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009564-1 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PENTAGRAMA CONSTRUTORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009565-4 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE AFONSO PEREIRA ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009566-7 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE AFONSO PEREIRA ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009567-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE AFONSO PEREIRA ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009568-2 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE AFONSO PEREIRA ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009569-5 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE AFONSO PEREIRA ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009570-2 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : F SOARES IRMAOS CIA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009571-5 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : R CORDOVIL PINHEIRO
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009572-8 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : R PENA CORREA IND E COMERCIO
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009573-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : MANOEL NEVES PINHEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA2406 - ODIVAL QUARESMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009574-3 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AUTOCLIM ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009575-6 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AUTOCLIM ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009576-9 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M G P RODRIGUES ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009577-1 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : FADO REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009578-4 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MAURO S DUARTE
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009579-7 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : X 3 DIVERSOES LTDA ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009580-4 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : KITAMA IMP E EXP SERVICOS MARITIMOS LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009581-7 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DISNOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009582-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DISNOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009583-2 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGUALIMPA COMERCIO LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009584-5 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : F C CAUHY EXPORTACAO
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009585-8 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ATACADO BELEM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009586-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M P MEDICAMENTOS LIMITADA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009587-3 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M P MEDICAMENTOS LIMITADA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009588-6 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J P FREITAS ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009589-9 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J P FREITAS ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009591-9 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : BENEDITO LOBATO DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : PA2406 - ODIVAL QUARESMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO : 2000.39.00.009592-1 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : ANTONIO SILVA DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : PA2406 - ODIVAL QUARESMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009593-4 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : EMILIANO SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA2406 - ODIVAL QUARESMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009594-7 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : OTV REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009595-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : OTV REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009596-2 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : IMPORTADORA W R LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009597-5 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : H.NAKASHIMA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009598-8 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FATIMA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009599-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J M L DE ARAUJO
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009610-2 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGROVAS AGROPECUARIA VALE DO SUIA S/A
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009611-5 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ASTRAS REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009612-8 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ASTROS REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009613-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ASTROS REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009614-3 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : C R GOMES DANIN ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009615-6 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : C R GOMES DANIN ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009616-9 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : C R GOMES DANIN ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009617-1 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : R R REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009618-4 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : T REIS ALBUQUERQUE ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009619-7 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : T REIS ALBUQUERQUE ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009620-4 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HAVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009621-7 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HAVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009622-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : A M R COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009623-2 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VILHENA MADEIRA E COMERCIO LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009624-5 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VILHENA MADEIRA E COMERCIO LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009625-8 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ILADIO BRAGA DE MIRANDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009626-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BRASPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009627-3 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J L P PESSOA ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009628-6 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J L P PESSOA ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009629-9 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DIVERTIMENTOS NOTURNOS BAR E BOATE LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009630-6 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SONIA REGINA GONCALVES BARBOSA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009631-9 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PARADUTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009632-1 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ALDALICE C DA SILVA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009633-4 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ALDALICE C DA SILVA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009634-7 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ALDALICE C DA SILVA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009635-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VITOR MARQUES DA FONSECA JUNIOR
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009636-2 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VITOR MARQUES DA FONSECA JUNIOR
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009637-5 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIAL ROCHA JUNIOR LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009638-8 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIAL ROCHA JUNIOR LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009639-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HAVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009640-8 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : GERALD BAUER E CIA LTDA ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009641-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TRANSTEMY TRANSPORTES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009642-3 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009643-6 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARIA VIEIRA FILHO PROJETOS ESTRUTURAI S LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009644-9 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARIA VIEIRA FILHO PROJETOS ESTRUTURAI S LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009645-1 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JULIAO SOARES MOOJEN E CIA LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009646-4 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMAPNY GRILL ALIMENTOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009647-7 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMPANY GRILL ALIMENTOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009648-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMPANY GRILL ALIMENTOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009649-2 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SONIA REGINA GONCALVES BARBOSA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009650-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA DE ASSESSORIA TECNICA E ACABTO DE INTERIOR
LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009651-2 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA DE ASSESSORIA TECNICA E ACABTO DE INTERIOR
LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009652-5 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA DE ASSESSORIA TECNICA E ACABTO DE INTERIOR
LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009653-8 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA DE ASSESSORIA TECNICA E ACABTO DE INTERIOR
LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009654-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MOGNO ENGENHARIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009655-3 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA R M LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009656-6 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA R M LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009657-9 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIEIRA NAVEGACAO LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009658-1 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIEIRA NAVEGACAO LTDA ME
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009659-4 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIEIRA NAVEGACAO LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009660-1 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REPRESENTACOES AGAPE LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009661-4 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REPRESENTACOES AGAPE LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009662-7 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REPRESENTACOES AGAPE LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009663-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE PEREIRA COSTA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009664-2 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DAVID HAOB SERRUYA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009665-5 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NEMB COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009666-8 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NEMB COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009667-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GERALD BAUER E CIA LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009668-3 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009669-6 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009670-3 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M S RODRIGUES LOBO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009671-6 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M S RODRIGUES LOBO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009672-9 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M S RODRIGUES LOBO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009673-1 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : F N B TAVARES JUNIOR
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009674-4 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPERMERCADOS MANNA LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009675-7 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPERMERCADOS MANNA LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009676-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HORTAL HORTALICAS TAKESHITA LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009677-2 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HORTAL HORTALICAS TAKESHITA LTDA ME
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009678-5 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PARA PISOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009679-8 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PARA PISOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009680-5 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AMAZONAS PLASTICO COURO LTDA ME
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009681-8 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESTANCIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009682-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

EXCDO : MERCADINHO ATHAIDE LTDA ME
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009683-3 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MIGUEL & OLIVEIRA LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009684-6 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANCON DISTRIBUIDORA DE BALAS E CAMELOS LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009685-9 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACAI COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009686-1 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M P ALIMENTOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009687-4 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M P ALIMENTOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009688-7 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : QUINTINO MOTOPECAS LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009689-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : QUINTINO MOTOPECAS LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009690-7 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VILHENA MADEIRA E COMERCIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009691-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ILADIO BRAGA DE MIRANDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009692-2 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VENUS REPRESENTACOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009693-5 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J L P PESSOA ME
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009694-8 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DIVERTIMENTOS NOTURNOS BAR E BOATE LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009695-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGROVAS - AGROPECUARIA VALE DO SUISA S A
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009696-3 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : C R GOMES DANIN ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009697-6 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL TAVARES LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009698-9 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : T REIS ALBUQUERQUE ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009699-1 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J D BOTELHO ME
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009700-1 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J D BOTELHO ME
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009701-4 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J D BOTELHO ME
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009702-7 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AMAZONAS PLASTICO COURO LTDA ME
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009703-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AMAZONAS PLASTICO COURO LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009704-2 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : C D C CENTRO DE DISTRIBUICAO DE CONSUMO LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009705-5 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JULIAO SOARES MOOJEN & CIA LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009706-8 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALDALICE C DA SILVA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009707-0 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALDALICE C DA SILVA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009708-3 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VITOR MARQUES DA FONSECA JUNIOR
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.009709-6 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL ROCHA JUNIOR LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009710-3 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : EBEC - ENGENHARIA BRASILEIRA DE CONSTRUCOES S/A
ADVOGADO : PR19114 - JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO E OUTRO
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER 2º DIS
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009711-6 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ALCINDO OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO : PA7545 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009712-9 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA RILDA FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA9937 - PATRICK HANS P DE M MULLER
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009713-1 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : FERNANDO ANTONIO GAMA LACERDA E OUTROS
ADVOGADO : PA9937 - PATRICK HANS P DE M MULLER
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009714-4 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SERGIO PAULO CORDOVIL E OUTROS
ADVOGADO : PA9937 - PATRICK HANS P DE M MULLER
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009720-5 PROT: 01/09/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSE MARCELO DE SA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009721-8 PROT: 01/09/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : JOSE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009722-0 PROT: 01/09/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ONEIDE SILVA ABUD
ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.009723-3 PROT: 01/09/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE CANDIDO DA SILVA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009726-1 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CARLOS MEDEIROS
ADVOGADO : PA2143 - ROSA CRISTINA GIOIA SANTOS
REQDO : MANOEL FERNANDES DE SOUZA E OUTRO
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.009729-0 PROT: 04/09/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : PAULO TOME DE LIMA BRONZE E OUTRO
ADVOGADO : PA9455 - JOZINALDO DE AGUIAR MAIA E OUTRO
IMPDO : COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL MILITAR
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.009730-7 PROT: 31/08/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : PEDRO DA CUNHA MARREIROS
ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.009731-0 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MESSIAS ROSENO CLEMENTINO DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.009732-2 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ROBERTO ANDRADE RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINHO FLORES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.009733-5 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCENILSON DE SOUZA FLORENZANO
ADVOGADO : PA1551 - MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.009734-8 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
AUTOR : GIORGI ANTONIO VENTURIERI
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.009735-0 PROT: 01/09/2000

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR : B A GRISOLIA E CIA LTDA
ADVOGADO : PA7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.009736-3 PROT: 01/09/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ESPOLIO DE DOMINGOS FERREIRA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO : PA366 - ADALBERTO GUIMARAES NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.009737-6 PROT: 01/09/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : BENEDITO ALDO LISBOA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.009738-9 PROT: 01/09/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO E OUTROS
ADVOGADO : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.009739-1 PROT: 01/09/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ALDOMARIO COSTA SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.009740-9 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CARNEIRO ARAUJO NETO
ADVOGADO : PA8624 - JOELIO ALBERTO DANTAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.009743-7 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSE FERREIRA ALVAREZ
ADVOGADO : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.009744-0 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSE LIRA VIANA
ADVOGADO : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.009745-2 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PAULO CEZAR FRANCA FAVACHO
ADVOGADO : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.009746-5 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARE LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA7617 - FABRICIO BACELAR MARINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.009747-8 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIA LUCAS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.009748-0 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MANOEL BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.009749-3 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.009750-0 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA TEUTO REGIONAL BELEM LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.009751-3 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA TEUTO REGIONAL BELEM LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.009752-6 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROMLOREN REPRESENTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.009753-9 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROMLOREN REPRESENTACOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.009754-1 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROMLOREN REPRESENTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.009755-4 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SYSTEM SERVICOS GERAIS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.009756-7 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OPCAO PESQUISA MARKETING E COMUNICACAO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.009757-0 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OPCAO PESQUISA MARKETING E COMUNICACAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.009758-2 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OPCAO PESQUISA MARKETING E COMUNICACAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.009759-5 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : RAIMUNDA DOS SANTOS CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.009761-5 PROT: 04/09/2000

CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : MANOEL FERREIRA DIAS
ADVOGADO : PA3246 - ERMELINDA MELLO GARCIA
REQDO : NOGUEIRA E TOMAS LTDA
VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO: 2000.39.00.009290-3 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 09102 - SEQUESTRO
PRINCIPAL: 2000.39.00.008905-7 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : DOMINGOS DINIZ E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.009715-7 PROT: 04/09/2000

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 96.0002571-1 CLASSE: 3200
EMBT : EXTINCHAMA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES
LTDA - ME
ADVOGADO : PA5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.009716-0 PROT: 04/09/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 92.0003134-0 CLASSE: 9200
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
EXCDO : ADAO BARBOSA DE SOUSA E OUTROS
PROCURAD.: ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.009717-2 PROT: 04/09/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003382-3 CLASSE: 1300
EXQTE : MARIA DE LOURDES FERREIRA MENDES
ADVOGADO : PA4629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.009718-5 PROT: 04/09/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003743-2 CLASSE: 1300
EXQTE : NILSON DE ARAUJO DINIZ E OUTROS
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA E OUTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.009719-8 PROT: 04/09/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.004778-9 CLASSE: 11100
EXQTE : BRUNO DA CUNHA PAIVA JUNIOR E OUTROS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.009724-6 PROT: 04/09/2000

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.005178-0 CLASSE: 4100
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBD : RAIMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA E OUTROS
PROCURAD.: ZENO NASCIMENTO COSTA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.009725-9 PROT: 04/09/2000

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.001332-9 CLASSE: 4100
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBD : MARIA DE NAZARE DA GAMA SANTOS E OUTROS
PROCURAD.: JOAO NASCIMENTO ROCHA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.009727-4 PROT: 31/08/2000

CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2000.39.00.009726-1 CLASSE: 5117
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
EMBD : CARLOS MEDEIROS
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.009728-7 PROT: 04/09/2000

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.008410-3 CLASSE: 4100
EMBT : PEDRO GONCALVES DE LIMA

ADVOGADO : PA10279 - JOAO RIBEIRO LIMA
 EMBDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -
 DNER
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009741-1 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
 PRINCIPAL: 2000.39.00.008705-5 CLASSE: 9200
 AUTOR : MARCIA VIRGINIA CAMPOS BRANDAO E OUTRO
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.009742-4 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
 PRINCIPAL: 2000.39.00.008409-3 CLASSE: 9200
 AUTOR : WILSON DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.009760-2 PROT: 04/09/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.012144-9 CLASSE: 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : MANOEL DAS GRACAS DA COSTA MAUES E OUTROS
 VARA: 1

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 2000.39.00.009573-0 PROT: 31/08/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : MANOEL NEVES PINHEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA2406 - ODIVAL QUARESMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1

PROCESSO : 90.0002090-5 PROT: 18/10/1990
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
 ADVOGADO : PA8082 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.009521-6 PROT: 01/09/2000
 CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
 ADVOGADO : PA6829 - ARIEL FROES DE COUTO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00189
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00013
 REDISTRIBUIDOS 00003
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00205
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00189
 BELÉM, 04/09/2000
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. N° 98.7875-8
 DE: ROMA AUTO SERVICE, na pessoa de seu representante legal, outrora localizada na trav. 9 de janeiro, N° 1020, bairro de São Braz, Belém/PA.
 FINALIDADE: Citação para, na condição de litisdenunciada, contestar, na prazo de 15 (quinze) dias, os termos da AÇÃO ORDINÁRIA, processo acima epigrafado, promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de A.A. da S. e Outro, sob pena de, não contestada a ação no prazo legal, serem aceitos pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marceiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 150 - Belém - PA.
 Belém, PA, em 17 de agosto de 2000.
 AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Dir. Secret.: DRA. FRANCIANE MIRANDELA MEIRELES
 ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM N° 155/00
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1997.39.00.005095-0 ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : ROSILENE SILVA DE SOUZA
 ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 REQDO : ESDRAS GOMES DE SANTANA
 REQDO : ROSANGELA MARIA FERREIRA DE ARAUJO
 DESP. : Sobre a 2ª certidão de fls. 41/v, diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerendo o que entender de direito.

1997.39.00.010133-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALUIZIO MARCAL MACEDO RODRIGUES
 ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : ANA LAURENTINA RICO
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.009515-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ADEMAR DO LAGO PINTO E OUTROS
 ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP. : Defiro o pedido de fls. 149, prorrogando o prazo por mais 20 (vinte) dias.

1998.39.00.009640-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROC. : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 74/80.

1998.39.00.009653-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LIANA PIRES TEIXEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROC. : ROSA MARIA VIDAL PENA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 102/109.

1998.39.00.009756-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
 ESTADO DO PARA ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
 ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP. : Recebo as apelações interpostas por ambas as partes em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 149/155.

1998.39.00.009763-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
 ESTADO DO PARA
 ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 PROC. : DENIS G P MOREIRA
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 147/153.

1998.39.00.009999-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
 FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.010796-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
 ESTADO
 DO PARA
 ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 98/104.

1998.39.00.010804-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
 ESTADO
 DO PARA E OUTROS
 ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 98/104.

1998.39.00.011344-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NEUZA TAVARES BRASIL E OUTROS
 ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 65/71.

1998.39.00.011476-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : HILTON PALHETA DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 ADVOG. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela FUNASA nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.011590-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
 ESTADO
 DO PARA
 ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA
 MARINHA PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 106/113.

1999.39.00.003634-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROMEU PEIXOTO MAIA E OUTROS
 ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 55/60.

1999.39.00.005121-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE DA SILVA MARTINS
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROC. : LÚCIA P DE SANTA BRÍGIDA
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.005576-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO NAZARE PINTO E OUTROS
 ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.007423-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
 AUTOR : JOSE PEREIRA E SILVA E OUTRO
 ADVOG. : PA2138 - MARCELO GONCALVES CHAVES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : ROSILENE SILVA DE SOUZA
 DESP. : Sobre os documentos de fls. 122/140, digam os autores.

2000.39.00.000145-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : NILTON MARCOS PINHEIRO
 ADVOG. : PA3205 - DAILSON MARINHO NOGUEIRA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROC. : NORMA SILVIA Q DE PAULA
 DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.003067-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOG. : TEREZEINHA DE JESUS V DE OLIVEIRA
 EXCDO : MARIA DE BELEM DA SILVA GOMES
 ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 DESP. : Sobre a certidão de fls. 81/v, diga a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.005188-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : DROGARIA FARMAGELL LTDA
 ADVOG. : PA3529 - ELIANA FERNANDES LEITE
 IMPDO : PROMOTORES DAS 4ª E 5ª PROMOTORIAS DE JUSTICA DE PROTECAO DIREITOS CONSTIT E DO PATRIMONIO PUBLIC
 IMPDO : TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARA E AMAPA
 IMPDO : PRESIDENTE DO SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PARA
 IMPDO : DIRETORA DO GRUPO EXECUTIVO DE PROTECAO AO CONSUMIDOR - PROCON
 DESP. : I- Ao Cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(s) impetrante(s) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.005235-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : PARAFARMA LTDA - ME
 ADVOG. : PA3529 - ELIANA FERNANDES LEITE
 IMPDO : PROMOTORES DA JUSTICA DE PROTECAO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMONIO PUBLICO DA 4ª E 5ª
 IMPDO : SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARA E AMAPA
 IMPDO : PRESIDENTE DO SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PARA
 IMPDO : PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE PROTECAO AO CONSUMIDOR
 DESP. : I- Ao Cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(s) impetrante(s) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.005240-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : SVA SOUZA - ME
 ADVOG. : PA3529 - ELIANA FERNANDES LEITE
 IMPDO : PROMOTOR DA JUSTICA DE PROTECAO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMONIO PUBLICO DA 4ª E 5ª
 IMPDO : SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARA E AMAPA
 IMPDO : PRESIDENTE DO SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PARA
 IMPDO : DIRETORA DO GRUPO EXECUTIVO DE PROTECAO AO CONSUMIDOR
 DESP. : I- Ao Cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(s) impetrante(s) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.007441-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : ARMANDO MONTEIRO & CIA LTDA
 ADVOG. : PA3529 - ELIANA FERNANDES LEITE
 IMPDO : REPRESENTANTE DA 4ª PROMOTORIA DA JUSTICA DE PROTECAO DOS DIREITOS CONST E DO PATRIMONIO PUBLICO
 IMPDO : REPRESENTANTE DA 5ª PROMOTORIA DA JUSTICA DE PROTECAO DOS DIREITOS CONST E DO PATRIMONIO PUBLICO
 IMPDO : SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARA E AMAPA
 IMPDO : PRESIDENTE DO SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PARA
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO GRUPO EXECUTIVO DE PROTECAO AO CONSUMIDOR
 DESP. : I- Ao Cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(s) impetrante(s) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 Hind Ghassan Kayath
 DIRETORA DE SECRETARIA
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 154/2000
 EXPEDIENTES DE 20/09/00
 DESPACHOS

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS
 Processo nº 98.11471-2
 Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) : Cyro Nóvoa dos Santos
 Reqdo. : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) : Alexandre Ripardo Pauxis
 DESPACHO : Manifeste-se a ECT acerca dos documentos colacionados pelo requerido às fls. 44/47, no prazo de cinco dias.

CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR
 Processo nº 2000.2912-0
 Reqte. : JUIZ FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS
 Advogado(a) : Maria Tereza Martins e Souza
 Reqdo. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA
 Advogado(a) : Cyro Nóvoa dos Santos
 DESPACHO : Arquite-se.

DECISÕES

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo nº 2000.10162-1
 Impte. : IACIRA LEITE SEDRIM
 Advogado(a) : Vanessa Navarro Barros
 Impdo. : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 DECISÃO : ...Isto posto, nego a concessão liminar da segurança. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para, no prazo de dez dias, prestar as informações que julgar necessárias ao deslinde da controvérsia. Com as informações, ou decorrido o prazo legal in albis, remetam-se os autos ao MPF, para os fins do art. 10 da Lei 1533/1951. Tudo cumprindo, voltem-me os autos conclusos para sentença. Publique-se. Cumpra-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 Processo nº 2000.9374-1
 Reqte. : FLÁVIO CHEMALE ESPÍNDOLA

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Reqdo. : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA
 Advogado(a) : Nada consta
 DECISÃO : ...Pelo exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, em consequência, a ação de oposição de número 2000.39.00.009375/4, por encontrar-se apensada a este, conforme o ofício nº 253/00, do 19º Cartório Cível desta Capital constante às fls. 03 destes autos. Determino assim, a remessa dos autos, após baixa na Distribuição e preclusas as vias impugnatórias, à Justiça Comum Estadual. Publique-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 Hind Ghassan Kayath
 DIRETORA DE SECRETARIA
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 153/2000
 EXPEDIENTES DE 15/09/00
 ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.8167-6

Reqte. : MARIA DE LOURDES SOARES DO ROSÁRIO E OUTROS
 Advogado(a) : Fernando Facury Scaff e outro
 Reqdo. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto

DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.4052-0

Autor(a) : JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Considerando que não foi apresentado pelo autor a documentação determinada pelo despacho de fls. 19, INDEFIRO nos termos do art. 273, Caput, o pedido de tutela antecipada, por inexistência de prova inequívoca, o que prejudica a verossimilhança dos fatos alegados pelo autor na exordial. Cite-se a ré UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA) para contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 98.2544-7

Autor(a) : SANDRA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA ARAÚJO E OUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores em ambos os efeitos. Vista ao CEFET para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se o CEFET por mandado endereçado à AGU.

Processo nº 98.2570-1

Autor(a) : ABILIO ORTIZ DE MATOS E OUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores em ambos os efeitos. Vista ao CEFET para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se o CEFET por mandado endereçado à AGU.

Processo nº 98.4864-3

Autor(a) : ANDRÉ MIGLIO DE MELO E OUTROS
 Advogado(a) : Kátia Regina Pereira Américo
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Intime-se os autores a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,53, no prazo de quinze dias. Ao setor de distribuição e registros para reclassificar para 04100.

Processo nº 97.3721-3

Autor(a) : MARIA DA GRAÇA AVELINO FORTE DE CASTRO E OUTROS
 Advogado(a) : Antônio Carlos Alves Sena

Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO :Intimem-se os autores a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32, no prazo de quinze dias. Ao setor de distribuição e registros para reclassificar para 04100.

Processo nº 97.10115-6
 Autor(a) :CARLOS BACELAR GUIMARÃES E OUTROS
 Advogado(a) :Maria de Fátima Coimbra
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO :Intimem-se os autores a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,84, no prazo de quinze dias. Ao setor de distribuição e registro para reclassificar para 04100.

Processo nº 91.1005-7
 Autor(a) :EUDSON EURIDES DOS SANTOS LOBATO
 Advogado(a) :Rômulo Cunha Vieira
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a UNIÃO FEDERAL aponte os pontos onde julga necessário esclarecimentos técnicos, devendo formular os quesitos que considerar pertinentes, bem como para que se manifeste acerca da petição de fl. 227. Intime-se por mandado.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2000.4494-6
 Autor(a) :PAULO SÉRGIO BOTELHO SOARES E OUTRO
 Advogado(a) :Luiz Carlos Silva Mendonça
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO :Intimem-se os autores a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 100,00, no prazo de quinze dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2135-5
 Autor(a) :JOSÉ DA SILVA LOPES E OUTROS
 Advogado(a) :Rosa Carrera Sá
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Intimem-se os autores JOSÉ DA SILVA LOPES e LUDIVAL PEREIRA LISBOA, a efetuarem o pagamento das custas finais pro-rata, no valor de R\$ 1,00, no prazo de quinze dias. Após, venham-me conclusos para sentença.

Processo nº 2000.1953-0
 Autor(a) :RENATO FERREIRA LOPES
 Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.1264-9
 Autor(a) :MARIA DE LOURDES VIEIRA ROCHA
 Advogado(a) :Nílme Quitês Reis
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.1274-0
 Autor(a) :HELOISA ALMEIDA DE MORAIS
 Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.9451-3
 Autor(a) :MÁRIA MARLENE GONÇALVES DE CARVALHO E OUTROS
 Advogado(a) :Mária Telma Brasil da Nóbrega
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.3300-0
 Autor(a) :HILSON JOSÉ LIMA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Marçal Antônio Grema
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.1626-3
 Autor(a) :OSCAR BENEDITO MARQUES E OUTROS
 Advogado(a) :Carlos Guilherme da Silva Azevedo e outro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Intimem-se o Autor MARCOS ANTONIO AMORIM MALATO a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta e três centavos), no prazo de quinze dias. Após, venham-me conclusos para sentença.

Processo nº 99.3632-4
 Autor(a) :TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA
 Advogado(a) :Fernando da Silva Gonçalves
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO :Intimem-se a autora a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 10,89, no prazo de quinze dias, Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a execução da Sentença. Prazo de vinte dias.

Processo nº 98.11115-0
 Autor(a) :JOSÉ GRACY CRUZ DE SOUZA E OUTROS
 Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 96.6930-1
 Autor :NIVALDO ROCHA DE QUEIROZ E OUTROS
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado na petição de fl. 231 pelo Sr. Perito nomeado. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Jusúca Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária 504.509-0. Após, expeça-se Alvará de Levantamento dos honorários periciais, conforme o requerido.

Processo nº 95.0814-9
 Autor(a) :FRANCISCO GOMES MACHADO
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :Intimem-se as partes a cumprirem o determinado no último item do despacho de fl. 171, no prazo sucessivo de dez dias. Expeça-se mandado para UNIÃO FEDERAL.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.2654-0
 Impete :TRANSPORTE SÃO LUIZ LIMITADA
 Advogado(a) :Raimundo Jorge Santos Matos
 Impdo. :CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ
 DESPACHO :Remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário.

Processo nº 2000.0046-9
 Impete :JEPPERSON SOARES LOBATO
 Advogado(a) :Mária Elisa Bessa de Castro
 Impdo. :COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BELÉM
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 2000.5869-8
 Impete :PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA E OUTRO
 Advogado(a) :José Cláudio Lima Pinheiro
 Impdo. :SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO :Intimem-se os Impetrante a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32, no prazo de quinze dias.

Processo nº 2000.1064-7
 Impete :PÉTRUSKA OLIVEIRA BAPTISTA
 Advogado(a) :Gracienha Oliveira Batista
 Impdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO :Arquive-se, após cumprir o determinado no art. 16 da Lei nº 9289/96.

Processo nº 99.2318-4
 Impete :MUNICÍPIO DE AFUÁ
 Advogado(a) :José Antônio Scaff Filho e outro
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
 Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 99.2319-7
 Impete :MUNICÍPIO DE CHAVES E OUTROS
 Advogado(a) :José Antônio Scaff Filho e outro
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
 Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 99.3241-0
 Impete :MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Advogado(a) :Djalma Leite Feitosa
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
 Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO :Arquive-se, após cumprir o determinado no art. 16 da Lei nº 9289/96.

Processo nº 99.3422-0
 Impete :MUNICÍPIO DE CURRALINHO
 Advogado(a) :Djalma Leite Feitosa
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
 Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO :Arquive-se, após cumprir o determinado no art. 16 da Lei nº 9289/96.

Processo nº 99.2164-0
 Impete :MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(a) :José Nazareno Nogueira Lima
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
 Procurador(a) :Waldise Melo
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 99.5440-9
 Impete :CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Advogado(a) :Djalma Leite Feitosa
 Impdo. :CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS
 Procurador(a) :Waldise Melo
 DESPACHO :Arquive-se, após cumprir o determinado no art. 16 da Lei nº 9289/96.

Processo nº 99.2602-9
 Impete :MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA
 Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) NO PARÁ
 Procurador(a) :José Maria Cosado P. de Albuquerque Jr
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 99.2708-6
 Impete :MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(a) :Albano Henrique Martins Júnior
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ - INSS
 Procurador(a) :Waldise Melo
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 99.4159-2
 Impete :MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 Advogado(a) :Sabato Giovanni Megale Rossetti
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
 Procurador(a) :Waldise Melo
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 99.2295-0
 Impete :MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
 Advogado(a) :Robério D' Oliveira e outro
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
 Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 99.3221-6
 Impete :MUNICÍPIO DE PARAUEBAS
 Advogado(a) :Stephenson Oliveira Victor e outro
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
 Procurador(a) :Waldise Melo
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo n° 99.2047-4

Impete. :MUNICÍPIO DE TUCURUI
 Advogado(a) :Ivana Maria Fonteles Cruz
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
 Procurador(a) :Waldise Melo
 DESPACHO :Arquivem-se.

CLASSE 2300 - HABEAS DATAS

Processo n° 2000.3574-3

Impete. :EZEQUIAS DE SOUZA LIMA
 Advogado(a) :Guilherme Roberto Ferreira Viana Filho.
 Impdo. :COMANDANTE DO SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 2° BIS
 DESPACHO :Arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo n° 99.5630-9

Expte. :MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA
 Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
 Excd. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO :Manifeste-se a parte exequente acerca do depósito de fl. 110, no prazo de dez dias. Intimem-se.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo n° 97.5109-6

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
 Reqdo. :BENEDITO DA SILVA CARDOSO
 Advogado(a) :Rogério Paz Lima
 DESPACHO :Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca do conteúdo na certidão de fl. 113, no prazo de dez dias. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo n° 97.4496-7

Impete. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Hermengildo Antonio Cristiano
 Impdo. :CALOS ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Intimem-se os Requeridos a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,84, no prazo de quinze dias. Ao Setor de distribuição e registro para reclassificar para 04100.

Processo n° 97.4490-0

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto
 Reqdo. :EDUARDO MONTEIRO CARDOSO E OUTRO
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Intimem-se os Requeridos a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,84, no prazo de quinze dias. Ao Setor de distribuição e registro para reclassificar para 04100.

Processo n° 99.6704-5

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
 Reqdo. :GUNTER ERNEST WILHEM URNER E OUTROS
 Advogado(a) :Nada consta
 Advogado(a) :Rita de Cássia Pereira Ramos (ROBERTO NAZARENO CHADÁ RAMOS)
 DESPACHO :Intimem-se os Requeridos a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,44, no prazo de quinze dias. Ao Setor de distribuição e registro para reclassificar para 04100.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTRAS

Processo n° 2000.1147-2

Reqte. :EUNICE MIRANDA BRITO
 Advogado(a) :Evandro de Oliveira Costa
 Reqdo. :Arquivem-se.
 DESPACHO :Arquivem-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo n° 00.19559-6

Expte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 Expdo. :FRANCISCA BORGES ABREU GAYENEZA
 Advogado(a) :Teodomiro Cantuária Filho (Curador Especial)
 DESPACHO :Intimem-se a UNIÃO FEDERAL para manifestação do documento colacionado à fl. 131.

CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR

Processo n° 90.0367-9

Autor(a) :ANTÔNIO VIEIRA SOARES NETO
 Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
 Réu :HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO E OUTRO
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 Advogado(a) :Orlando de Melo e Silva (ISAAC SAMUEL BENCHIMOL)
 Advogado(a) :José William Coelho Dias (MARIA FRANCISCA TEREZA MARTINS DE SOUZA)
 Advogado(a) :Adriana Lúcia Gualberto Bernardes (JOSÉ FERNANDO PRADO DA SILVA)
 DESPACHO :À Secretaria para substituição do pólo ativo, fazendo constar JADER NILSON DA LUZ DIAS. Após, venham-me conclusos para sentença.

CLASSE 8500 - PRÉDIOS URBANOS OU RÚSTICOS: RESSARCIMENTO

Processo n° 93.4074-0

Reqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) :Cyró Nóvoa dos Santos
 Reqdo. :MASSA FALIDA DE BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Ao setor de Distribuição e Registro para reclassificar para 04100. Após; cite-se na forma do art. 652 do CPC.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 98.9184-0

Reqte. :NILTON PIRES DE ÁVILA E OUTRO
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 Reqdo. :BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
 Advogado(a) :Ana Nizete F. Vieira Rodrigues
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelos Requerentes no efeito devolutivo. Vista ao BRADESCO e à UNIÃO FEDERAL para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se os réus, a AGU, por mandado.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo n° 2000.1304-9

Reqte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva
 Reqdo. :LEOPOLDO JORGE B DA SILVA
 Advogado(a) :Luiz Paulo A. Zoghbi
 DESPACHO :Manifeste-se o requerido acerca do teor da petição da UNIÃO FEDERAL de fl. 18/23, no prazo de cinco dias.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 94.2642-0

Empte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
 Embdo. :RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
 Advogado(a) :Haroldo Silva Sousa
 DESPACHO :Arquivem-se.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Processo n° 99.6060-9

Empte. :OTONILDA MACEDO CARDOSO
 Advogado(a) :Luiz Otávio Lobo Paiva Rodrigues
 Embdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto
 DESPACHO :Intime-se a Embargante a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 92,58, no prazo de quinze dias. Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a execução da Sentença. Prazo de vinte dias.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo n° 2000.3465-3

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) :Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu :MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PAREDES
 Advogado(a) :Miguel Lobato de Vilhena e outro
 Réu :MYRLE NELMA GONÇALVES LIMA
 Advogado(a) :Vanda Ferreira
 DESPACHO :Defiro as diligências requeridas pela defesa à fl. 187, determinado que as mesmas sejam realizadas na fase do art. 499 do CPP. Designo o dia 14/12/2000, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se.

Processo n° 97.10631-3

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
 Réu :ALDOMAR AARÃO MONTEIRO
 Advogado(a) :Leopoldo Costa
 Réu :RUBENS ALFREDO TUAYA MENESES

Advogado(a) :Reginaldo Derze
 Réu :SILVIO JACQUES DE ASSIS
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Tendo em vista que o acusado Aldomar Aarão Monteiro, apesar de devidamente intimado, não constituiu novo advogado a promover sua defesa nos autos, nomeio o Dr. Leopoldo Costa para as funções de defensor dativo do nominado, devendo o mesmo ser intimado a apresentar defesa prévia, querendo, no prazo legal. Oficie-se ao DPF solicitando informações acerca do expediente de fl. 268, tendo em vista que, até a presente data, este Juízo não obteve nenhuma informação acerca da diligência solicitada. Em relação ao acusado Rubens Alfredo Tuaya Menezes, aguarde-se a realização da audiência de conciliação designada para o dia 09/11/00, na Comarca de Capitão-Poso/PA.

CLASSE 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Processo n° 97.3782-7

Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
 Réu :MANOEL BARBOSA LOBATO
 Advogado(a) :José da Rocha Moreira
 Réu :DIANA PINHEIRO BARBOSA
 Advogado(a) :Jânio Souza Nascimento
 DESPACHO :Tendo em vista que foi concedida a suspensão condicional da pena aos réus DIANA PINHEIRO BARBOSA e MANOEL BARBOSA LOBATO, através da sentença de fls. 104/106, deveram os mesmos prestar, gratuitamente, serviços comunitários ao Hospital Anita Gerosa, em Ananindeua/PA, durante sete horas semanais, pelo prazo de 01 (um) e 02 (um) anos, respectivamente. Oficie-se para esse fim à Direção dessa instituição. Estabeleço, ainda, para serem cumpridas, pela primeira acusada, no 2º ano do período de prova do sursei; e para o segundo acusado, no 3º e 4º anos, as seguintes condições: a) não frequentar locais de atividades de jogos de azar, bares, bilhares, prostíbulos e semelhantes; b) não se ausentar desta cidade, sem autorização deste Juízo; c) comparecer mensalmente em Juízo para informar suas atividades. Intimem-se os réus para comparecerem à audiência admonitória, que ora designo para o dia 04/12/2000, às 17:30 horas, cientificando-se o representante do MPF. À conta.

EM TEMPO
 EXPEDIENTE DE 18/08/00
 DESPACHO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo n° 99.3415-7

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
 Réu :ALDEIR NARDINO E OUTROS
 Advogado(a) :Luiz Flávio Borges D'Urso e outro
 Advogado(a) :José Ronaldo Dias Campos
 Advogado(a) :Marcelo Brasil Vasconcellos
 Advogado(a) :Jefferson Lima Brito
 Advogado(a) :Luiz Paulo de Almeida Brito
 Advogado(a) :Carlos Alberto Pontuscka
 DESPACHO :Face a justificativa apresentada pelo subscritor da petição de fls. 2682, defiro o requerido à mencionada folha quanto a devolução do prazo para que o mesmo se manifeste sobre o laudo pericial. Proceda a Secretaria a juntada do AR referente a CP n° 1009/2000, expedida em 19/07/00. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Belém para que informe a este Juízo, com a brevidade possível, acerca da conclusão do Procedimento Administrativo Fiscal mencionado à fl. 2450, bem como se houve a lavratura do competente auto de infração. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª. REGIÃO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA 2ª. VARA

| MAT. DO JUIZ: | VARA: | DATA | CÍVEL E PENAL |
|---------------|-------|---------|---------------|
| 244 | 2ª | 07/2000 | |

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ
 DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

| CLASSES | ATIVIDADE DO MAGISTRADO | | | | |
|--|-------------------------|---------|-------------|-----------|--------------|
| | Sent. 1 | Sent. 2 | Emb. Decis. | Despachos | Dec. Interl. |
| 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA | | | | 10 | |
| 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA | | | | 3 | |
| 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÍCIOS PÚBLICOS | 1 | 1 | | 103 | |
| 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/INOVEIS | | | | 6 | |
| 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS | 1 | | | 132 | |

| | | | | |
|---|---|---|-----|--|
| 2100 - ANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL | 3 | | 30 | |
| 4100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL | 5 | | 50 | |
| 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO | | | 6 | |
| 5102 - AÇÃO DE DEPOSITO | | | 1 | |
| 5104 - AÇÃO POSSESSORIA | 1 | | 16 | |
| 5106 - AÇÃO DE USUCAPIÃO | | | 1 | |
| 5107 - AÇÃO DE DIVISÃO | | | 1 | |
| 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO | | | 2 | |
| 5110 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS | | | 3 | |
| 5203 - INTERPELAÇÃO | | | 2 | |
| 5204 - JUSTIFICACAO | | | 6 | |
| 5209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS | | | 4 | |
| 6100 - CARTA PRECATORIA | | | 21 | |
| 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA | | | 1 | |
| 7200 - AÇÃO POPULAR | | | 1 | |
| 8500 - PREDIOS URBANOS OU RUSTICOS: RESSAC. | | | 1 | |
| 9101 - ARRESTO | | | 1 | |
| 9103 - CAUÇÃO | | | 2 | |
| 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA | 1 | | 20 | |
| 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA | | | 4 | |
| 10400 - EXCEÇÃO (INCOMP. IMPEDIMENTO, SUSP) | | | 1 | |
| 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS | | | 6 | |
| 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO | 1 | | 22 | |
| 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO | | | 1 | |
| 1200 - TRABALHISTAS | | | 1 | |
| 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR | | | 27 | |
| 13102 - PROCESSO DO JÚRI | | | 1 | |
| 13103 - PROCESSO SUMARIO | | | 2 | |
| 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL | | | 3 | |
| 13201 - SEQUESTRO | | | 1 | |
| 13301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS | | | 9 | |
| 13305 - SURSIS DO PROCESSO | | | 3 | |
| 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS | | | 2 | |
| 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA | 1 | | 1 | |
| 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTRAS | | | 2 | |
| 16101 - CARTA DE GUIA PRISIONAL | | | 1 | |
| 16201 - EXECUCAO DE SENTENÇA | | | 1 | |
| 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL | | | 1 | |
| 17200 - CARTA PROGATÓRIA PENAL | | | 1 | |
| TOTAL | 1 | 9 | 527 | |

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª. REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA 2ª. VARA

MAT. DO VARA: DATA CÍVELE
JUIZ: 244 2ª 07/2000 PENAL

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ
DR. HIND GHASSAN KAYATH

| CLASSES | ATIVIDADE DO MAGISTRADO | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------|--------|-------------|----------|------------|
| | Ser. 1 | Ser. 2 | Emb. Declu. | Despacho | Dec. Incl. |
| 500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS | | | | 1 | |
| 1100 - ANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL | | | | 1 | |
| 5104 - AÇÃO POSSESSORIA | | | | 1 | |
| 5107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL | 1 | | | | |
| TOTAL | 1 | | | 3 | |

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara
BOLETIM Nº 088/2000
EXPEDIENTES DE 14 e 15/09/2000
DESPACHOS

Classe 1100 - Ordinária / Tributária
Nº : 95.6463-4
Autor(es) : Hamilton Rodrigues Franco

Advogado(s) : Paulo Oliveira
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 95.6462-6
Autor(es) : Hamilton Rodrigues Franco
Advogado(s) : Paulo Oliveira
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 1200 - Ordinária / Previdenciária

Nº : 99.7104-0
Autor(es) : José Morais
Advogado(s) : Manassés Alves da Rocha e Outro
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social
Despacho : Assino o prazo de 05 (cinco) dias, para que o Autor cumpra o despacho de f. 30, sob pena de extinção do feito.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 99.1259-3
Autor(es) : Maria de Nazareth Oliveira da Silva e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : Defiro o pedido de f. 160. Prorrogo por 10 (dez) dias o prazo para que os Autores depositem o valor referente aos honorários periciais, 2: Após, cumprida a diligência acima, intime-se o perito para apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 99.9278-4
Autor(es) : Maria Helena da Conceição e Outros
Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e União Federal
Procurador(es) : Martha Maria de Sena Fonseca e Outros
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma.

Nº : 98.3284-1
Autor(es) : Maria Pinheiro da Silva
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador(es) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
Litisconsorte pass.: Ana Tereza Dantas da Cunha
Advogado(s) : Orlando da Silva Soares e Outra
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma. Retifique-se a autuação para incluir as litisconsortes passivas necessárias mencionadas à f. 50.

Nº : 2000.8535-9
Autor(es) : Adenor Silva de Oliveira e Outros
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Manifestem-se os Autores MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES e JOÃO LUIZ SAPUCAIA, sobre a possível litispendência em relação aos mesmos, no que concerne a este feito e os processos 98.7071-0 (4ª Vara) e 98.6934-9 (4ª Vara), conforme informação de f. 82, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos.

Nº : 97.11018-3
Autor(es) : Maria Natividade da Silva e Outro
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador(es) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 2000.6141-6
Autor(es) : Josafá Fernandes e Outros
Advogado(s) : José William Coelho Dias
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : (...) abro novamente vista dos autos para que os Autores se manifestem sobre os documentos de fls. 28/29, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de seu desentranhamento dos autos. Cumpram-se os itens 2 e 3 do despacho de f. 48.

Nº : 95.2238-9
Autor(es) : Joaquim Gomes da Silva e Outros
Advogado(s) : Daniel Queima Coelho de Souza
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará

Procurador(es) : Rui Lobato Bahia e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre as fichas financeiras e evolução salarial apresentadas pela Universidade Federal do Pará, de fls. 152/280, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 95.6612-2
Autor(es) : Wilhan de Almeida Cavalcante e Outros
Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa e Outros
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
Procurador(es) : Annie Maria Vianna Morais e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 2000.8536-1
Autor(es) : Afonso Castro do Rosário Oliveira e Outros
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Manifestem-se os Autores Afonso Castro do Rosário Oliveira, Dêlcio de Almeida Rosa e Jorge Maurício Cabeça de Souza, apontados na informação de f. 85, sobre possível litispendência em relação aos mesmos, no que concerne a este feito e os processos 98.3734-7 (3ª Vara) e 98.4054-4 (1ª Vara), respectivamente, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos.

Nº : 97.10830-2
Autor(es) : Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto e Outros
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Defiro, em parte, o pedido de f. 46. Prorrogo por 15 (quinze) dias o prazo para que os Autores cumpram integralmente o despacho de f. 45.

Nº : 98.9645-0
Autor(es) : Associação dos Docentes da Universidade Federal do Pará
Advogado(s) : Dorival Indias de Souza Neto
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará e União Federal
Procurador(es) : Mário Sérgio Pinto Tostes e Outros
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação da União.

Nº : 97.10898-5
Autor(es) : Marco Antônio Diniz Muller e Outros
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador(es) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 1400 - Ordinária / Imóveis

Nº : 99.8527-5
Autor(es) : Daniel Samarate Queiroz
Advogado(s) : José Maria Costa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 99.9002-3
Autor(es) : Benjamin Alves de Oliveira e Outros
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Permança o agravo da Caixa Econômica Federal de fls. 67/69 retido nos autos. Cumpra a Secretaria os itens 2 e 3 da decisão de f. 66.

Nº : 2000.751-3
Autor(es) : Sebastião Assunção do Nascimento
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Mantenha a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Permança o agravo da Caixa Econômica Federal de fls. 94/95 retido nos autos. Cumpra-se o item 2 da decisão de f. 93.

Nº : 99.9686-4
Autor(es) : Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado(s) : Rogério Robson Jucá Vilar
Ré(u)(s) : Comissão Permanente de Licitação da Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : Indique a Requerente os litisconsortes passivos necessários e seus endereços para serem citados, sob pena de extinção do feito.

Nº : 95.7599-7
 Autor(es) : Maria Salomé Oliveira Marinho e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Socilar Crédito Imobiliário S/A e União Federal
 Procurador(es) : Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Márcia Serique e Outros
 Despacho : Baixo o feito em diligência para que seja juntada a petição protocolada sob o nº 041900. Após, vista ao advogado signatário da referida petição, conforme requerido.

Nº : 2000.1641-0
 Autor(es) : Eliene Jaques Rodrigues e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Socilar Crédito Imobiliário S/A e Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. 3. No mesmo prazo, manifestem-se sobre a possibilidade de acordo, justificando suas propostas.

Nº : 90.1650-9
 Autor(es) : Lojas Americanas S/A
 Advogado(s) : David Cruz Araújo
 Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 98.7998-0
 Autor(es) : Pedro Rui da Paz e Outros
 Advogado(s) : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Defiro a petição de f. 131. Desentranhem-se os documentos de fs. 17/18, com exceção da procuração, da Autora-excluída IACI DO NASCIMENTO LJMA, colocando-se à disposição de sua advogada. 2. Após, cumpra-se o item 3 do despacho de f. 130.

Nº : 99.3854-5
 Autor(es) : José Julião de Souza e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho : Chamo o feito à ordem. 2. Digam as partes se têm interesse na realização de audiência de conciliação, nos termos do art. 331/CPC.

Nº : 98.5625-7
 Autor(es) : Nivaldo Matos Borges e Outros
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho : Vista ao Autor José de Souza Valença, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a condição imposta pela Caixa Econômica Federal, à f. 94, para concordar com o seu pedido de desistência.

Nº : 98.1761-4
 Autor(es) : Joaquim Rosa Machado Campos e Outros
 Advogado(s) : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Prorrogo por 15 (quinze) dias o prazo para que o Autor Lucivaldo do Couto Pereira junte aos autos documento que comprove a data de opção pelo FGTS, sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

Nº : 99.706-0
 Autor(es) : Vanja da Cunha Bezerra
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e Socilar Crédito Imobiliário S/A
 Procurador(es) : Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Digam as partes se têm interesse em apresentar proposta de acordo, nos termos do art. 331/CPC.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 99.4828-0
 Impetrante : Plásticos Koury Ltda.
 Advogado : Robson Pontes Quadros Cortes e Outros
 Impetrado : Chefe do Posto de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém - PA
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fs. 196/210 no efeito devolutivo. 2. Intime-se a União, via AGU, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se a União, via AGU, bem como o MPF da sentença de fs. 178/194. 4. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Nº : 99.5262-6
 Impetrante : Juruá Madeiras Ltda.

Advogado : Nestor Ferreira Filho
 Impetrado : Superintendente do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - PA
 Despacho : Efetue a Impetrante o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprido o item supra, archive-se.

Nº : 99.8377-2
 Impetrante : Oyamoto do Brasil S/A
 Advogado : Robson Pontes Quadros Cortes
 Impetrado : Chefe do Posto de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém - PA
 Despacho : Apresente a Impetrante cópia da apelação de fs. 241/255 para a intimação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na Seção Judiciária do DF (Brasília).

Nº : 2000.4911-8
 Impetrante : COMPAT - Cooperativa Mista de Marítimos e Profissionais em Áreas Técnicas dos Estados do Pará e Amapá
 Advogado : José Maria Tuma Haber
 Impetrado : Chefe da Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém - PA
 Despacho : Efetue a Impetrante o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprido o item supra, archive-se.

Nº : 99.3334-7
 Impetrante : Transporte Bertolini Ltda.
 Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Impetrado : Superintendente Regional do Instituto Nacional do Seguro Social e Outro
 Despacho : Apresente a Impetrante cópia da apelação de fs. 218/229 para a intimação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na Seção Judiciária do DF (Brasília).

Nº : 96.6321-4
 Impetrante : Raimunda Nonata de Alencar Garcia e Outros
 Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Advogado : Lúcia Pampolha de Santa Brígida e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 2000.10165-0
 Impetrante : MG da Silva Medicamentos - ME
 Advogado : Eliana Fernandes Leite
 Impetrado : Representantes das 4ª e 5ª Promotorias da Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público e Outros
 Despacho : Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. Solicitem-se as informações ao Impetrado.

Nº : 97.7235-1
 Impetrante : Droga Fácil Ltda.
 Advogado : Maria José Santa Maria Moraes
 Impetrado : Delegado Regional do Trabalho
 Despacho : Efetue a Impetrante o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprido o item supra, archive-se.

Nº : 2000.1496-1
 Impetrante : Clara Aguiar Contente e Outro
 Advogado : Ângela Serra Sales
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fs. 109/123 no efeito devolutivo. 2. Intime-se a Universidade Federal do Pará do teor da sentença de fs. 96/108, bem como para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se o MPF da sentença de fs. 109/123. 4. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Nº : 98.6895-1
 Impetrante : Benedita de Jesus Pires Brito e Outros
 Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
 Impetrado : Superintendente Regional do Instituto Nacional do Seguro Social

Litiscorrente pass.: Banco da Amazônia S/A
 Advogado : Jorge Luiz Soares dos Santos e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fs. 202/205 no efeito devolutivo. 2. Vista ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao Banco da Amazônia S/A para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social do teor da sentença de f. 199, bem como do item supra. 4. Intime-se o MPF da sentença de f. 199. 5. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Nº : 98.1379-4
 Impetrante : Antônio Nelson Gomes Rodrigues
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Advogado : Mônica G. S. Monteiro de Brito
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 96.7899-8
 Impetrante : Brasnor Industrial Exportadora Brasil Norte Ltda.
 Advogado : Luís Carlos Silva Mendonça
 Impetrado : Superintendente do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
 Advogado : Creonor dos Santos Aragão
 Despacho : 1. A sentença mantida pelo E. TRF/1ª Região, transitada em julgado, determinou o reembolso à Requerente da metade das custas que já havia adiantado. Isto posto, apresente a Requerente o cálculo do valor a ser reembolsado, na forma da coisa julgada, nos termos do art. 604/CPC, sob pena de arquivamento do feito.

Nº : 97.9207-1
 Impetrante : Importadora de Ferragens S/A
 Advogado : Raimundo Dêlio de Araújo Paiva
 Impetrado : Superintendente do Instituto Nacional do Seguro Social no Pará
 Litiscorrente pass.: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 Advogada : Edna Maria Guimarães de Miranda
 Despacho : Apresente a Impetrante cópia da apelação de fs. 192/213 para a intimação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na Seção Judiciária de Brasília - DF.

Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo
 Nº : 2000.5303-6
 Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas e Outro
 Impetrado : Chefe de Recursos Humanos da Agência Nacional de Telecomunicações - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e Outro
 Despacho : Efetue o Impetrante o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprido o item supra, archive-se.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
 Nº : 98.8032-5
 Exequente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
 Executado(s) : Luiz Carlos Lima Conceição
 Despacho : Suspendo, uma vez mais, o processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº : 2000.2471-4
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado(s) : Zibeon Albuquerque Teixeira e Outros
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Despacho : Defiro a petição da Caixa Econômica Federal de f. 136: a) oficie-se ao CRE - Conselho Regional de Contabilidade, na forma requerida; b) suspendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias em relação ao Executado Lucivaldo Pinto Pinheiro.

Nº : 2000.720-5
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado(s) : José Alberto B Santos
 Executado(s) : Nelsindo Bargas e Outros
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Despacho : Apresente o Instituto Nacional do Seguro Social prova de condição de inventariante da Sra. Arlete de Jesus Ramos Bargas, viúva do Executado Nelsindo Bargas, nos termos do art. 1032 do CPC.

Nº : 97.8016-9
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado(s) : Endeeco Engenharia Ltda.
 Advogado(s) : Jorge Alex Nunes Athias e Outros
 Despacho : Vista à Exequente sobre os ofícios de fs. 130, 131 e anexos.

Classe 5104 - Ação Possessória
 Nº : 99.5273-0
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Rosomiro C. Arrais Batista Torres de Castro e Outros
 Requerido(s) : Francisca Lucilene da Costa
 Despacho : Defiro o pedido de vista dos autos por parte da Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o qual, não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Nº : 99.3412-9
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Graciane da Mota Costa
 Requerido(s) : Ubirajara Almeida Durans e Outro
 Advogado(s) : Rosomiro C. Arrais Batista Torres de Castro e Outros
 Despacho : 1. O requerido Ubirajara Almeida Durans ainda não foi citado, pois, segundo a primeira certidão de f. 27/verso, o mesmo não reside no imóvel, cujo endereço foi informado pela Requerente. Isto posto, sobre a mencionada certidão, requiera a Caixa Econômica Federal o que entender de direito.

Classe 5117 - Ação Diversa / Outras

Nº : 99.6528-8
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Clairson Dias Figueiredo e Outros
 Requerido(s) : Luiz Alves Bragança e Outro
 Despacho : Efetue a Autora, no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das custas finais. Cumprido o item supra, arquivar-se.

Classe 5203 - Interpeção

Nº : 2000.2102-1
 Requerente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado(s) : Cyro Nôvoa dos Santos
 Requerido(s) : Ecça Engenharia Ltda.
 Despacho : Intime-se a Interpeçada no endereço indicado à f. 76. 2. após, cumpra-se o item 2 do despacho de f. 73.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 2000.3070-8
 Requerente(s) : Helena Félix da Silva
 Advogado(s) : Glace Aragão Albuquerque
 Requerido(s) : Odalécia Prudente Salazar e Outros
 Despacho : Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Justificante cumpra despacho de f. 20, promovendo diligências no sentido de localizar os endereços das litisconsortes passivas necessárias, sob pena de indeferimento da inicial.

Classe 5207 - Opção de Nacionalidade

Nº : 2000.8313-8
 Optante(s) : Flávia Marcela Maciel
 Advogado(s) : Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho e Outro
 Despacho : Comprove a Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, que reside no local indicado na exordial, sob pena de denegação do pleito.

Classe 8800 - Ação Sumária / Outras

Nº : 93.2393-4
 Requerente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
 Requerido(s) : Endeco Engenharia Ltda.
 Advogado(s) : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 9103 - Sequestro

Nº : 98.2735-0
 Requerente(s) : Silvana Souza Mendonça
 Advogado(s) : Márcia Alves Serique e Nelson Souza
 Requerido(s) : Luiz Felipe de Medeiros Rhein
 Litisconsortes pas.: Jaime do Carmo Torrinha Alves e Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : João José Soares Geraldo, Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Apresente a Requerente cópia do contrato de locação do imóvel objeto da lide. 2. Após, apreciarei a petição de fls. 341/342.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.3684-5
 Requerente(s) : Hamilton Raimundo da Silva e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Requiram os Autores, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entenderem de direito. Certifique a Secretaria se a ação principal foi sentenciada.

Nº : 2000.6757-0

Requerente(s) : Bilgo Possidônio de Lacerda
 Advogado(s) : Bilgo Possidônio de Lacerda
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Emende o Requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, observando os arts. 282 c/c 801; 39, I/CPC e ainda indicar qual a ação principal que pretende ajuizar (art. 801, III/CPC), sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 98.1188-0

Requerente(s) : Glória Helena Lima Rolo e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Requerido(s) : Banco BRADESCO S/A e União Federal
 Advogado(s) : João Frederick Marçal e Maciel e Outros
 Despacho : Vista aos Réus sobre o agravo retido de fls. 169/171, no prazo de 10 (dez) dias. Após, apreciarei o pedido de f. 172.

Nº : 99.4861-9

Requerente(s) : Raymundo da Silva Mello Júnior e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho : Reautue-se o feito como Execução Diversa por Título Judicial - Classe 4100. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal para os termos do art. 652 do CPC.

Nº : 2000.5190-2

Requerente(s) : Valmir Santos Ramos
 Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Vista às partes do despacho (f. 112) que, em Agravo de Instrumento, suspendeu os efeitos da liminar de f. 29. Após, cumpra-se o item 2 do despacho de f. 110.

Classe 1100 - Embargos à Execução

Nº : 2000.3337-2
 Embargante(s) : Fazenda Nacional
 Embargado(s) : Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE
 Advogado(s) : Leogenio Gonçalves Gomes
 Despacho : Sobre os cálculos do Contador de fls. 19/21, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para cada uma, falando primeiro a Embargada.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 99.7408-3
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Bernd Peter Kilmann e Outros
 Advogado(s) : Mariângela S. Souza, Lígia Paula C. Oliveira, Waldir Sinigaglia e Outros
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.

Nº : 2000.1602-6

Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro e Outra
 Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins e Vanda Regina de Oliveira Ferreira
 Despacho : Acolho o pedido do MPF e homologo o pedido de desistência de oitiva da testemunha Avelina Miranda Aragão Ribeiro.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1100 - Ação Ordinária / Tributária

Nº : 99.7623-5
 Autor(es) : Sev Agropecuária S/A e Outro
 Advogado(s) : Roberto Timoner
 Réu(s) : Banco da Amazônia S/A e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 Advogado(s) : Alan Lacerda de Souza, Eduardo Falesi e Outros
 Decisão : Processo em ordem. Dou-o por sancado. Defiro apenas a prova documental requerida pelas partes, e assino o prazo de 05 (cinco) dias para a sua juntada. Indefiro a prova testemunhal, por desnecessária à solução da lide.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.10105-9
 Impetrante(s) : Trícia Monteiro Bona
 Advogado(s) : Paulo César Martins de Araújo Bona
 Impetrado(s) : Organização Paraense de Estudos Superiores S/C Ltda.
 Decisão : Emende a Impetrante a inicial, em 10 (dez) dias, para indicar a pessoa física que seja a autoridade coatora. 2. A Resolução nº 216, do Conselho Estadual de Educação, referida pela Impetrante, ao que parece, cuida de alunos que concluíram o 2º grau e não tem diploma, o que não é o caso da Impetrante que ainda não concluiu o 2º grau. Indefiro a medida liminar por não vislumbrar fumaça de bom direito pois a conclusão do 2º grau é condição indispensável para a matrícula.

Nº : 96.5044-9

Impetrante(s) : Associação dos Professores Aposentados da Universidade Federal do Pará - ASPA/UFPA
 Advogado(s) : Egidio Machado Sales e Outros
 Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Advogado(s) : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e Outros
 Decisão : Assistem razão aos Impetrantes / Apelados. Efetivamente, não se aplica ao pedido de Execução, em espécie, a Súmula 269 do STF. Com efeito, tratando-se de Execução de parcelas que se venceram a partir do ajuizamento da ação até a concessão do mandado, é plenamente aplicável a Lei nº 5021/66. Isto posto, nos termos do art. 269 / CPC, reformo a decisão de f. 26. 2. Intime-se a Universidade Federal do Pará. 3. Decorrido o prazo recursal, cite-se a Universidade Federal do Pará, nos termos do art. 730 do CPC.

Classe 5209 - Jurisdição Voluntária

Nº : 98.4001-7
 Requerente(s) : Madalena Braz Ferreira
 Advogado(s) : José de Jesus Mendes
 Decisão : Constando no documento de f. 6 que o de cujus deixou 05 (cinco) filhos e comprovado que a Requerente LOURDES MARIA FERREIRA PENA é um deles, defiro à mesma o levantamento de 1/5 (um quinto) do saldo da conta 2338.005.504579-1 nos termos da Lei nº 6.858, de 24.11.80. Expeça-se alvará em favor de LOURDES MARIA FERREIRA PENA.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 2000.4758-2
 Requerente(s) : Ana Maria Lopes da Silva

Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Decisão : Indeferida a citação da União, por ser parte ilegítima. Indeferido o pedido da Autora para o depósito das prestações vencidas. Decorrido o prazo recursal, ordenada a conclusão para sentença.

Nº : 2000.855-2

Requerente(s) : Pará Sul Cargas e Encomendas Ltda.
 Advogado(s) : Rogério Paz Lima
 Requerido(s) : União Federal
 Decisão : Liminar indeferida. Ordenada a citação da Ré.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96.2044-2
 Embargante(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Embargado(s) : Elayde Fiel da Serra Freire
 Advogado(s) : Lúcio Vespaziano do Amaral
 Despacho : Defiro a prova pericial requerida pela Embargada. Determino a realização de perícia contábil, para a qual nomeio o Sr. Ademir Azevedo, Contador, residente na Tv. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522. Assim o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 4. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 97.3529-3
 Autor(es) : Antônio Carlos Albério
 Advogado(s) : Manoel José Monteiro Siqueira
 Réu(s) : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
 Advogado(s) : Áurea de Fátima Bechara Gomes e Outros
 Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito por falta de pressuposto processual, a teor do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor, condenado ao pagamento de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) a título de honorários advocatícios.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.1998-1
 Impetrante(s) : Transportes Belém Lisboa Ltda.
 Advogado(s) : Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e Outros
 Impetrado(s) : Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social no Pará
 Sentença : Segurança denegada. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula nº 512/STF).

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 2000.1498-7
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Executado(s) : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e Outra
 Advogado(s) : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues
 Sentença : Extinção da execução, conforme art. 794, VIII/CPC.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 2000.2363-7
 Requerente(s) : Alexandre Pinkovai Neto e Outros
 Advogado(s) : Regina Tiyo Oyama Okajima
 Requerido(s) : Instituto Nacional do Seguro Social, Fazenda Nacional, Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará - FUNCAP e Estado do Pará
 Advogado(s) : Joaquim Moreira Rocha, Fernando Augusto Braga Oliveira, Juliana Maria Fernández Milléo e Outros
 Sentença : Homologada a desistência, extinção do feito sem julgamento do mérito (art. 267, VIII/CPC). Revogada a liminar de f. 43. Custas pelos Requerentes.

Nº : 2000.3342-0

Requerente(s) : Maria do Socorro Rodrigues da Silva e Outros
 Advogado(s) : Regina Tiyo Oyama Okajima
 Requerido(s) : Instituto Nacional do Seguro Social, Fazenda Nacional, Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará - FUNCAP e Estado do Pará
 Advogado(s) : Sandro Alex de Souza Simões, Fernando Augusto Braga Oliveira, Juliana Maria Fernández Milléo e Outros
 Sentença : Homologada a desistência, extinção do feito sem julgamento do mérito (art. 267, VIII/CPC). Revogada a liminar de f. 40. Custas pelos Requerentes.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 2000.3191-5
 Impugnante(s) : Estado do Pará - Fazenda Pública Estadual

Advogado(s) : Fernando Augusto Braga Oliveira e Outros
 Impugnado(s) : Alexandre Pinkovai Neto e Outros
 Advogado(s) : Regina Tiyo Oyama Okajima
 Sentença : Incidente extinto por perda do objeto, com base no art. 267, VI, do CPC.

Nº : 2000.4769-7
 Impugnante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado(s) : Sandro Alex de Souza Simões e Outros
 Impugnado(s) : Maria do Socorro Rodrigues da Silva e Outros
 Advogado(s) : Regina Tiyo Oyama Okajima
 Sentença : Incidente extinto por perda do objeto, com base no art. 267, VI, do CPC.

Nº : 2000.4808-4
 Impugnante(s) : Estado do Pará - Fazenda Pública Estadual
 Advogado(s) : Fernando Augusto Braga Oliveira e Outros
 Impugnado(s) : Maria do Socorro Rodrigues da Silva e Outros
 Advogado(s) : Regina Tiyo Oyama Okajima
 Sentença : Incidente extinto por perda do objeto, com base no art. 267, VI, do CPC.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DE 31/08/2000

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 96.2553-3
 Autor(es) : Maria de Fátima Veiga Castro e Outros
 Advogado(s) : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outros
 Ré(u)(s) : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal - PA
 Advogado(s) : Mônica Maria Neves César e Outros
 Sentença : Excluída a União da lide. Pedido improcedente quanto às Autoras MARIA DE FÁTIMA VEIGA CASTRO e MARIA DE NAZARÉ GADELHA CARDOSO, e procedente, em parte, em relação aos demais Autores. Quanto ao percentual de 47,94%, pedido improcedente. Custas pelas Autoras MARIA DE FÁTIMA VEIGA CASTRO e MARIA DE NAZARÉ GADELHA CARDOSO, condenadas a pagar honorários advocatícios de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), solidariamente. Quanto aos demais Autores, custas de reembolso pela Escola Agrícola Federal de Castanhal/PA, ficando os mencionados Autores e a Ré isentos do pagamento de honorários advocatícios em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 99.7064-0
 Autor(es) : Maria do Carmo Lobato Teixeira
 Advogado(s) : Lúcio Vespaziano Mazzini do Amaral
 Ré(u)(s) : União Federal e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 Advogado(s) : Nívea Sumire da Silva Kato
 Sentença : Pedido procedente. Excluída a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM do feito. Custas pela União, em reembolso, condenada ao pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de honorários advocatícios.

Classe 10600 - Outros Incidentes Processuais

Nº : 2000.2805-6
 Requerente(s) : Jorge Antônio de Araújo
 Advogado(s) : João Luiz Warriss de Araújo
 Requerido(s) : Universidade Federal do Pará
 Advogado(s) : Annie Maria Vianna Álvares e Outros
 Sentença : Pedido procedente.
 Nº : 2000.3486-0
 Requerente(s) : Pedro Mourão de Oliveira e Outros
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Requerido(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 Advogado(s) : Rissimar Carvalho Reis
 Sentença : Pedido procedente.

REPUBLIÇÃO
EXPEDIENTE DE 12.06.2000
DESPACHO

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 99.3841-5
 Autor(es) : Darcy Alfaia Batista, Horacina Batista Ferreira e Outros
 Advogado(s) : José Maria de Lima Costa, Joseana Souza Gonçalves e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho : Manifeste-se a Autora Horacina Batista Ferreira acerca do pleito da Caixa Econômica Federal de f. 205, no prazo de 05 (cinco) dias.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
 Dir. Secret.: DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 89.0000751-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : SERGIO SOUZA
 ADVOG. : CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
 REU : JOSE LOPES GONCALVES
 REU : KAZUHIRO MOTIZUKI
 REU : ALTAIR CELIA DOS SANTOS
 REU : RENATO ABREU DE ALBUQUERQUE
 REU : ROSALY SILVA QUADROS DA SILVA
 ADVOG. : AMÉRICO LEAL

2000.39.00.001220-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : RAYMUNDO GOMES DA SILVA
 ADVOG. : MIGUEL BAIA BRITO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Remetam-se os autos ao egrégio TRF/1ª Região, para os fins devidos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2000.39.00.006017-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : BANCO BRADESCO S/A
 ADVOG. : MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS
 REQDO : BRADEPLAN PARTICIPAÇÕES S/A
 REQDO : PAIOL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 REQDO : BRADEPAR - BRADESCO PARTICIPAÇÕES S/A
 REQDO : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 REQDO : ELÉTRON S/A
 ADVOG. : LUIZ CARLOS BETTIOLE
 REQDO : BANCO OPPORTUNITY S/A
 REQDO : OPPORTUNITY ANAFI PARTICIPAÇÕES S/A
 REQDO : VALETRON S/A
 REQDO : BELAPART S/A
 REQDO : VERÔNICA VALENTE DANTAS RODENBURG
 ADVOG. : SÉRGIO BERMUDEZ E OUTROS
 REQDO : SWEET RIVER FUND
 REQDO : OPPORTUNITY PRIME FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES
 REQDO : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 REQDO : VALEPAR S/A
 REQDO : CSN STEEL
 ADVOG. : FÁBIO COUTINHO KURTZ E OUTRO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: O despacho que manda dar ciência aos interessados a respeito da decisão concessiva de efeito suspensivo ao agravo, além de não acarretar qualquer prejuízo às partes, obedece a orientação da Corregedoria do Tribunal. Em consequência, não há por quê revogá-lo, quanto ao pedido de reconsideração do primeiro despacho, estando suspensos os seus efeitos, não vejo motivo para apreciar tal pedido. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2000.39.00.008765-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS
 ADVOG. : GO18575 - ROGERIO PAZ LIMA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Indefiro o pedido de reconsideração, por não haver a requerente apresentado novos elementos que me fizessem entender equivocada a decisão de fls. 69/71. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2000.39.00.010568-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOSE MACIEL DE SANTANA
 ADVOG. : PA6022 - WILSON CARLOS PINTO BENTES
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO IBAMA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: O pedido, tal como se apresenta, não permite uma análise apropriada ao deferimento da medida liminar pleiteada, pelo que me reservo para apreciar o pedido liminar após as informações, que deverão ser imediatamente requisitadas. Oficie-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2000.39.00.000140-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : ANTONIO CICCIO
 ADVOG. : CARLOS MAIA DE MELO PORTO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Diante do exposto, acolhendo o requerimento de fls. 128/131 e a promoção ministerial de fls. 138/139, determino a suspensão da presente ação penal, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 9.964/2000, durante o período em que a empresa SEGAM SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA estiver incluída no REFIS, ficando, no mesmo período, suspenso o prazo prescricional, de acordo com o § 1º do mesmo artigo. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

95.0004655-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 PROCUR. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
 REU : SANEC CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
 SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a Ré a pagar à Autora a importância referida na inicial, devidamente atualizada e acrescida dos juros legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, também atualizado. Custas, ex lege. P. R. I.

96.0000017-4 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA
 ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUZA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : JOSÉ MARIA LOSADA P ALBUQUERQUE JÚNIOR
 SENTENÇA : (...). Face ao exposto, julgo procedente a ação, para reconhecer à autora o direito de crédito referente à contribuição recolhida sobre as remunerações pagas a avulsos, autônomos e administradores, em face da inconstitucionalidade dessa exação, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, assim como o direito à restituição do indébito, monetariamente atualizado e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão, podendo compensar tais créditos com débitos relativos à contribuição previdenciária do empregador, por ela devidas. Condeno o Réu ao reembolso das custas antecipadas e ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o total dos créditos a serem compensados. Custas, ex lege. P. R. I.

96.0005824-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANTONIO MONTEIRO CHAVES
 ADVOG. : EDSON SOUSA BATISTA
 SENTENÇA : (...). Homologada a proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme transação penal de fls. 70/71, e tendo transcorrido o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas ao acusado, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a ANTONIO MONTEIRO CHAVES, nos termos do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.010786-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ROSA HELENA DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação, e em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87, 20,73% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, 44,80% (relativo ao IPC de abril/90), 2,49% (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 14,87% (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Os autores Rosa Helena de Oliveira Barros, Miguel dos Santos e Antonio Heraldo Oliveira Cardoso não comprovaram pertencer ao sistema do FGTS em fevereiro de 1991, razão pela qual não fazem jus ao percentual de 14,87%, tendo direito, entretanto, aos demais índices acima elencados. O requerente Carlos Augusto Imbiriba do Carmo não faz jus aos percentuais de 44,80% (abril/90) e 2,49% (maio/90) já que não há comprovação, nos autos, de que era optante por ocasião da edição desses Planos Econômicos. Custas, ex lege. P. R. I.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.302

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
22 de setembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1998.39.00.005846-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : TOMAZ BRITO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação, e em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 8,04%, junho/87 (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 20,37%, janeiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,49%, maio/90 (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 14,87% (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação em relação aos autores: ALCINO AMARAL MONTEIRO e BENEDITO TEIXEIRA ANDRADE, que não comprovaram ser optantes em fevereiro/91 e junho/87, respectivamente, não têm direito, o primeiro, ao percentual de 14,87% e o segundo ao de 8,04%, fazendo jus aos demais índices pleiteados na exordial. FRANCISCO AGUIAR DE SOUZA, que apresentou data de opção em 08.08.89, não faz jus aos percentuais de 8,04% e 20,37%, tendo direito, entretanto, aos demais índices pleiteados na exordial. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, que só tem direito ao índice de 14,87% (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), vez que apresentou data de opção em 11/12/90, e, ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA, que somente faz jus aos percentuais de 8,04% (julho/87) e 20,37% (janeiro/89), já que não comprovou ser optante do FGTS após 01/02/89. Tendo a CEF, nesses casos, decaído da parte mínima do pedido, condeno os requerentes mencionados a pagar-lhe honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais), para cada autor, que ficam dispensados do pagamento por serem beneficiários da assistência judiciária gratuita. JOSÉ AMÉRICO DA COSTA CARDOSO, que não comprovou pertencer ao sistema do FGTS nos meses de abril e maio/90, não tem direito aos percentuais de 44,80% e 2,49%, fazendo jus aos demais planos elencados na inicial. Havendo, nesse caso, sucumbência recíproca cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.005908-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MORENO E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação, e em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87, 20,73% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, 44,80% (relativo ao IPC de abril/90), 2,49% (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 14,87% (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação em relação aos autores: Paulo Cavalcante de França, Boanerges de Carvalho Lopes e Maria Senhorinha Silva, que não comprovaram pertencer ao sistema do FGTS em fevereiro de 1991, razão pela qual não fazem jus ao percentual de 14,87%, tendo direito, entretanto, aos demais índices acima elencados. Carlos Alberto dos Santos Moreno e Manoel de Jesus Palheta de Castro, que não comprovaram pertencer ao sistema do FGTS em janeiro de 1989, não têm direito ao índice de 20,37%. Francisco Orlando de Jesus, que não faz jus aos percentuais de 20,37% (janeiro/89) e 14,87% (fevereiro/91), já que não há comprovação, nos autos, de que era optante por ocasião da edição desses Planos Econômicos. Manoel Antônio Pereira Assunção, que não comprovou ser optante após 02.10.89, não tem direito aos percentuais de 44,80% (abril/90), 2,49% (maio/90) e 14,87% (fevereiro/91). Antonio Reginaldo Silva da Luz, que apresentou data de opção em 01.02.88 e data de saída em 15.08.89,

somente faz jus ao percentual de 20,37% (janeiro/89). Tendo a Rê, nesse caso, decaído da parte mínima do pedido, condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00, do qual ficará dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. Custas, ex lege. P. R. I.

2000.39.00.003334-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GD CARAJAS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOG. : PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINHO FLORES
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR.: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, julgo procedente a ação para, confirmando a liminar deferida, determinar ao Requerido que se abstenha da prática dos atos elencados na Notificação endereçada à autora, até o julgamento final da ação principal. Condeno o Réu a pagar honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, e a reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I.

EM TEMPO AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.008932-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ENACO - EDIVALDO M CARVALHO COMERCIO E NACBEGACAO LTDA
ADVOG. : PA7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
IMPDO : SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM BELEM
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA
DECISÃO: (...). Diante do exposto, defiro a medida liminar, mas somente em parte, apenas para assegurar à impetrante o direito de ingresso no REFIN sem a exigência contida na parte final do '61, art. 21, da Lei nº 9.964/2000, ficando indeferida quanto aos demais pedidos. Intimem-se as autoridades coatoras, para cumprimento desta decisão, e notifiquem-se, para que prestem informações, no prazo legal. Exclua-se do pólo passivo da relação o Secretário da Receita Federal, por ser parte ilegítima, e reitifique-se quanto ao representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para figurar o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará. Publique-se. Intime-se. Belém, 15.09.2000.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 124/00
RESENHA DOS DIAS 31.08, 13, 15.09
INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº. 02/99, deste Juízo, intime-se os autores para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 171/300, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. Nº 98.0290-2
Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca das contestações, no prazo legal.

Proc. Nº 99.5830-0
Autor.: WILSON JACINTO DE MORAES E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e OUTROS
Adv.: Dr. Mary Machado Scalécio

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 96.2537-1
Autor.: FRANCISCA DA LUZ AMARAL E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Adv.: Dr. Annie Maria Vianna Morais
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.
Proc. Nº 96.4028-1
Autor.: MARLY DE SOUZA CAMPOS E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Adv.: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 96.4280-2
Autor.: MARIA GUILHERMINA SANTANA DE PINHO E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Adv.: Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 97.5543-0
Autor.: MANOEL DO NASCIMENTO COELHO
Adv.: Dr. Idália Caetano da Cunha Souza
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Hldafonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. Nº 95.1291-0
Autor.: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ SENGE
Adv.: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
Réu.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A BASA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Drs. Deusdedithe Freire Brasil, Liana Cunha Mousinho Coelho, Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos, respectivamente.
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento

interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 95.1009-7
Autor.: ANTENOR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 95.1646-0
Autor.: EDILMA NAZARÉ COSTA WANDERLEY E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 95.5883-9
Autor.: LÍVIO ÉLCIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. João Carlos da Costa Patrazana
Réu.: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drs. Raimundo Édson da Silva Melo e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente.
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 95.2319-9
Autor.: SÔNIA MARA DE SOUZA FERRO E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo André Vieira Serra
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 95.1282-0
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 95.1531-5
Autor.: LUJZ FLÁVIO SILVA TAVARES E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 95.4720-9
Autor.: VALDOMIRO TADEU RUBINO DE PAIVA E OUTROS
Adv.: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 96.8613-3
Autor.: VICENTE PAULO CUNHA E OUTROS
Adv.: Dr. Eliane de Souza
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário

apresentado. Intimem-se.
Proc. Nº 97.8726-7
Autor.: GABRIEL GONDIM HERMES E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente.
DESPACHO: Manifeste-se a Perita sobre o alegado à fl. 146/154. Intime-se.

Proc. Nº 97.4283-5
Autor.: SANDRA GORETH ALVES SOUZA
Adv.: Dr. Alberto Ray Dias da Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 97.3381-0
Autor.: NOELMIRO SANTANA TADAIESKI
Adv.: Dr. Cleide Helena Avelar Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. Nº 98.11465-1
Autor.: MARIA MAGDALENA VASCONCELOS SILVA
Adv.: Dr. Maria Madalena Garcia Quites
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Requeira a autora a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

Proc. Nº 99.8448-0
Autor.: ANTONIO BARBOSA
Adv.: Dr. Maria da Graça Siqueira Melo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Apresentados os documentos, certifique a Secretaria sobre a litispendência apontada à fl. 15.

Proc. Nº 99.8890-1
Autor.: MARIA NORMA NUNES DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Elias Daibes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 66/85, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista à autora apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 99.8331-9
Autor.: MARIA GUIOMAR DA SILVA PRAXEDES E OUTROS
Adv.: Dr. João Nelson Campos Sampaio
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 113/132, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 2000.1214-0
Autor.: ANA MARIA MOTA MARTINS E OUTROS
Adv.: Dr. Denise B. C. Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 94/113, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 99.3349-2
Autor.: RAIMUNDA FARIAS DE ALMEIDA E OUTROS
Adv.: Dr. Edilene Sandra Luz de Lima
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 166/185, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 2000.5318-1
Autor.: ANA RUTH CORDOVIL DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a autora Delby Lopes de Mendonça regularize sua representação processual. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Proc. nº 2000.4498-7
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR
Adv.: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
DESPACHO: Depreque-se ao Juízo da Subseção Judiciária Federal de Marabá o interrogatório do representante legal da COSIPAR - Companhia Siderúrgica do Pará. Ciência ao MPE.

Proc. nº 2000.2280-1
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu.: ANTONIO ALVES RIBEIRO
Adv.: Dr. Luciel da Costa Caxiado
Réu.: ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, MANOEL SOARES e IVO DE JESUS FERREIRA
Adv.: Drs. Luciel Caxiado e Jaime dos Santos Rocha Junior, respectivamente.
DESPACHO: (...) Dê-se vista a defesa de Ivo de Jesus Ferreira e Manoel Soares Corrêa para, querendo, apresentar contra-razões dos apelações, ascendam os autos à superior instância. Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº 2000.8184-1
Embte.: PAI VELHO TÁXI AÉREO
Adv.: Dr. Naya Sheila da Fonseca
Embdo.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
DESPACHO: Emende o embargante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar, adequando-a aos requisitos do art. 282, V e VII, e art. 283 todos do Código de Processo Civil.

Proc. nº 2000.5324-2
Embte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Sandra Waleska Martins Leal
Embdo.: IVANA LUIZA MARINHO DEMÉTRIO E OUTROS
Adv.: José de Arimatéia Chaves Souza
DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos, para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. Nº 98.6983-7
Impte.: MARIA DE LOURDES REAL MIRANDA MENDONÇA
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade de Silveira
Impdo.: DELEGADA REGIONAL DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM BELÉM DO PARÁ
Adv.: Anete Pamplona Seabra
DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, ao cálculo para apurar as custas finais.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. Nº 96.4280-2
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso e outros
Réu.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SINCOR
DECISÃO: (...) Diante deste contexto normativo, patente se figura a incompetência da Justiça Federal, à luz do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal que exclui da sua jurisdição as causas sujeitas à Justiça do Trabalho. (...) Ante tais argumentos, observadas as cautelas de praxe e estilo, sejam os autos, remetidos, com urgência, à Justiça do Trabalho, para ser distribuído a uma das Varas Trabalhistas da Capital, face a incompetência da Justiça Federal e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, que ora reconheço e declaro, determinando, ainda, que, aqui, seja dada baixa na distribuição. Intimem-se.

Proc. Nº 96.4280-2
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso e outros
Réu.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SINCOR
DECISÃO: (...) Mantenho, pois, a decisão objeto do pedido no norte mencionado. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE LEILÃO
PRAZO: 30 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade Quinta Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão no processo em que é exequente a União Federal. DATAS, HORA E LOCAL: dias catorze de novembro, primeira praça, e 28 de novembro de 2000, segunda praça, às 15:30 horas, Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 1997.39.00.008676-5
EXECUTADO: Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Pará

BENS: 1ª) UM MICRO COMPUTADOR INTEL 300 CELERON; UMA IMPRESSORA DESKJET 692 C; UM RACK MICRO+IMP MONTE CARLO; UM ESTABILIZADOR 1.0 KVA DUAL NET LINE; UM CONVERSOR TRIPOLAR; UMA CAPA IMPRESSORA DESKJET LINHA 600. No valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no conjunto. 2ª) UMA COPIADORA OLIVETTI, MODELO/SÉRIE 8515, LEGAL 8 1/2x 14. No valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Perfazendo o total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Os bens encontram-se depositados em mãos do Senhor Antônio Lauro Azevedo de Araújo, com endereço na Travessa Mauriti, 2239, Marco.

NOTAS:

1- Se o bem não alcançar, na primeira praça, lance superior à importância de sua avaliação, sua alienação, pelo maior preço, se dará em segunda praça designada.

2- Não será aceito preço vil.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de setembro de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da Quinta Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Estatística pertencente ao Juiz Federal

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Directora de Secretaria

Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO DE 2000

| CLASSES | SENTENÇA | | TOTAL | DESPACHOS | DEC INTERL. |
|--|----------|---------|-------|-----------|-------------|
| | TIPO I | TIPO II | | | |
| 1360 - Ação Ordinária/ Serviços Públicos | - | - | - | 07 | - |
| 1500 - Ação Ordinária/ Outras | - | - | - | 01 | - |
| 2100-Marchado de Seguros Individual | - | - | - | 02 | - |
| 3204 - Justificação | - | - | - | 04 | - |
| 6100 - Carta Precatória | - | - | - | 07 | - |
| 11100 - Embargos à Execução | - | - | - | 04 | - |
| 13101 - Processo Comum - Juiz Singular | - | - | - | 04 | 01 |
| 15600 - Inquéritos Policiais | - | - | - | 18 | - |
| TOTAL | - | - | - | 44 | 01 |

OBSERVAÇÃO:

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Directora de Secretaria da 5ª Vara

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Directora de Secretaria

Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO DE 2000

| CLASSE | SENTENÇA | | TOTAL | DESPACHOS | DEC INTERL. |
|--|----------|---------|-------|-----------|-------------|
| | TIPO I | TIPO II | | | |
| 1100 - Ação Ordinária/ Tributária | - | - | - | - | 03 01 |
| 1260 - Ação Ordinária/ Previdenciária | - | - | - | - | 01 - |
| 1360 - Ação Ordinária/ Serviços Públicos | 02 | 02 | 04 | - | 77 01 |
| 1400 - Ação Ordinária/ Imóveis | - | - | - | - | 04 01 |
| 1500 - Ação Ordinária/ Outras | 04 | 02 | 06 | - | 104 01 |
| 2100 - Marchado de Seguros Individual | 02 | 01 | 03 | - | 16 07 |
| 2200 - Marchado de Seguros Coletivo | 07 | - | 07 | - | 04 01 |

| | | | | | |
|--|----|----|----|---|--------|
| 4100 - Execução Direta por Título Judicial | 02 | 02 | 04 | - | 46 - |
| 4300 - Execução Direta por Carta | - | - | - | - | 01 - |
| 5101 - Ação de Condição em Pagamento | 01 | - | 01 | - | 09 - |
| 5104 - Ação Possessória | 01 | - | 01 | - | 19 - |
| 5109 - Ação de Retenção de Autos | - | - | - | - | 01 - |
| 5110 - Ação de Desapropriação | - | - | - | - | 04 - |
| 5117 - Ação Direta/ Outras | 02 | - | 02 | - | 03 - |
| 5204 - Justificação | - | - | - | - | 05 - |
| 5207 - Opção de Nacionalidade | - | - | - | - | 01 - |
| 5209 - Jurisdição Voluntária / Outras | - | - | - | - | 03 - |
| 6100 - Carta Precatória | - | - | - | - | 25 - |
| 7200 - Ação Popular | - | - | - | - | 01 - |
| 8600 - Causas de Valor Inferior a 20 SM | - | - | - | - | 01 - |
| 9106 - Produção Antecipada de Provas | - | - | - | - | 01 - |
| 9200 - Ação Cautelar Inominada | 01 | 01 | 02 | - | 09 02 |
| 10100 - Impugnação ao Valor da Causa | - | - | - | - | 01 - |
| 10600 - Outros Incidentes Processuais | - | - | - | - | 01 - |
| 11100 - Embargos à Execução | 04 | - | 04 | - | 20 - |
| 11500 - Embargos de Terceiro | - | - | - | - | 01 - |
| 13101 - Processo Comum - Juiz Singular | - | 02 | 02 | - | 53 07 |
| 13103 - Processo Sumário | - | - | - | - | 01 - |
| 13105 - Processo de Crime de Calúnia e Injúria | - | - | - | - | 01 - |
| 13107 - Processo de Crime Funcional | - | - | - | - | 10 03 |
| 15205 - Pedido Em Flagrante | - | - | - | - | 01 - |
| 15301 - Restituição de Coisas Apreendidas | 01 | - | 01 | - | 01 - |
| 15302 - Surtos do Processo | - | - | - | - | 01 - |
| 15401 - Suspensão e Impedimento | 01 | - | 01 | - | - |
| 15402 - Competência Conflituosa | - | - | - | - | 01 - |
| 15600 - Inquéritos Policiais | 01 | - | 01 | - | 62 01 |
| 15900 - Criminosas Diretas/Outras | 01 | - | 01 | - | 01 01 |
| 17100 - Carta Precatória Penal | - | - | - | - | 07 - |
| TOTAL | 50 | 10 | 60 | - | 499 28 |

OBSERVAÇÃO:

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Directora de Secretaria da 5ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal da 6ª Vara

ANTENOR DOS REIS MONTE

Director de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 0083/2000

EXPEDIENTE DE 18 a 20/09/2000

DESPACHOS

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 2000.9979-0

Embargante : Takeda Belém Comercial Ltda

Advogado : Paulo André Vieira Serra

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo valor à causa, bem como juntando instrumento de mandato assinado pelo outorgante, sob pena de seu indeferimento.

Nº : 2000.9978-8

Embargante : Takeda Belém Comercial Ltda

Advogado : Paulo André Vieira Serra

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo valor à causa, bem como juntando instrumento de mandato assinado pelo outorgante, sob pena de seu indeferimento.

Nº : 97.9996-1

Embargante : Exportadora Livramento Ltda

Advogado : Sérgio Gabriel da Silva

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Baixo o feito em diligência, chamando-o a ordem para deferir a prova pericial requerida pela embargante em petição de fls. 176/179. Nomeio para

funcionar como perita contábil a Dra. Márcia Catharina de Lucena Bentes CRP/PA nº 7437, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 966, Marco, a qual deverá ser intimada para apresentar proposta de honorários, no prazo de 10 (dez) dias. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para as partes impugnarem, querendo, a nomeação da Sra. Perita. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e quesitos, no prazo legal.

Nº : 98.2124-0

Embargante : Companhia Equatorial de Mineração

Advogado : Vanderlei Santos de Menezes e Luiz Alfredo Bianconi

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho: Verifico, compulsando os autos, que o advogado que substabeleceu, à fl. 64, poderes ao subscritor do apelo de fls. 40/63 não se encontra regularmente habilitado neste processo, pelo que chamo o feito à ordem e determino que aquele apresente instrumento de procuração, em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do recurso acima mencionado. Esse é o entendimento que tem se firmado nas Instâncias Superiores, verbis: "A falta de instrumento de mandato constitui defeito sanável nas instâncias ordinárias, aplicando-se, para o fim de regularização da representação postulatoria, o disposto no art. 13 do CPC (STJ-Corre Especial: RSTJ 68/383).

AUTOS COM SENTENÇA

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC"

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN

Nº : 97.2089-0

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Executado : Compar Companhia Paraense de Refrigerantes

Advogado : Reynaldo Andrade Silveira

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 98.3440-5

Embargante : Caixa Econômica Federal

Advogado : Graciane da Mota Costa

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do CPC, condenando o embargante no pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais).

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para que os exequentes efetuem o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 94.0366-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Beatriz Engelmann Soares

Executado : Elizomar Hartherly Galvão

Nº : 94.3859-3

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Graciane da Mota Costa

Executado : Malaquias Gomes da Silva e Outro

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos ao requerente fora de Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 2000.7417-0

Exequente : Fazenda Nacional

Executado : Fulltime Gráfica e Editora Ltda

Advogado : Ana Cristina Campos e Silva Calderaro

Nº : 2000.7418-2

Exequente : Fazenda Nacional

Executado : Fulltime Gráfica e Editora Ltda

Advogado : Ana Cristina Campos e Silva Calderaro

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal substituto da 7ª Vara

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Directora de Secretaria

BOLETIM Nº 140/2000

EXPEDIENTES DO DIA 20 SET 2000

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 89.219-8

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqdo(a).: JOAQUIM LOPES DO AMORIM
DESPACHO : Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Paragominas, solicitando a devolução da carta precatória expedida nestes autos, independente de cumprimento.

Proc. n° : 93.3443-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo(a).: ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.
Adv. : Soraia Badli Abul Hosen
DESPACHO : Dê-se vista à Exequente para que se manifeste sobre o contido no ofício de fl. 33, bem como para dar prosseguimento ao feito.

Proc. n° : 96.2839-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Nero
Exqdo(a).: TOTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DESPACHO : À Distribuição para inclusão da Srª MARIA TEREZA SANTIAGO VIDAL DE SOUZA, co-responsável indicada à fl. 12, no pólo passivo da presente lide. Tendo em vista não haver prova nos autos do pagamento alegado, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo a diligência ser cumprida no endereço informado na 1ª certidão de fl. 18 v.

Proc. n° : 97.6444-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Nuno José de Souza Miranda
Exqdo(a).: ÂNGELA OLÍVIA DA SILVA COSTA
DESPACHO : Ao cálculo para apurar o valor das custas processuais intimando-se o executado para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se a Execução por 30 (trinta) meses.

Proc. n° : 97.12611-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo(a).: GRÁFICA SANTO ANTÔNIO
DESPACHO : Ao cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o executado para efetuar o recolhimento da importância apurada. Atendido o quesito acima, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme requerido pela Exequente à fl. 36.

Proc. n° : 98.2409-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo(a).: MANFREDINI MADEIRAS LTDA. e outro
DESPACHO : Oficie-se à Comarca de Tailândia solicitando a devolução da Carta Precatória expedida à fl. 22, sem cumprimento. Ao cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o executado para efetuar o recolhimento da importância apurada. Atendido o quesito acima, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme requerido pela Exequente às fls. 25/27.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. n° : 92.1973-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Sandro Alex de Souza Simões
Exqdo(a).: N. T. MAGAZINE LTDA. e outros
DESPACHO : Oficie-se ao cartório de registro de imóveis do 1º ofício, solicitando o registro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da penhora realizada nestes autos. Indefiro o requerido pelo Exequente à fl. 51, tendo em vista entender estar superada a fase citatória dos Executados, conforme certidão de fl. 15-verso e instrumento de procaução de fl. 41 outorgado pelos Executados, bem como já haver decorrido o prazo para interposição de embargos a presente execução, conforme certidão de fl. 21-verso.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista a manifestação da Exequente à fl. 35, suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. n° : 94.5460-2
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Exqdo(a).: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM e outro

Proc. n° : 95.5660-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Exqdo(a).: WATT ENGENHARIA LTDA. e outros

Proc. n° : 95.503-1
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Exqdo(a).: DISTRIBUIDORA PARAENSE DE MEDICAMENTOS LTDA. e outro
DESPACHO : Considerando a manifestação do Exequente à fl. 74, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido.

Proc. n° : 95.8680-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Exqdo(a).: PIONER SERVIÇOS GERAIS LTDA. e outros
DESPACHO : Citem-se os co-responsáveis da empresa executada por edital, conforme requerido pelo Exequente à fl. 46. Decorrido o prazo do edital sem que os executados liquidem o débito ou nomeiem bens à penhora, cumpra-se o despacho de fl. 43. Vista ao Exequente.

Proc. n° : 96.4509-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Exqdo(a).: R. P. M. GRÁFICA E EDITORA LTDA. e outros
DESPACHO : Esclareça o Exequente o pretendido na peça de fl. 19, tendo em vista pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, vista ao exequente.

Proc. n° : 98.5341-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Sandro Alex de Souza Simões
Exqdo(a).: YO COMIDAS E DOCES LTDA. e outro
DESPACHO : Esclareça o Exequente o pretendido na peça de fl. 19, tendo em vista não haver qualquer bem penhorado nestes autos.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 97.3076-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Graciane da Mota Costa
Exqdo(a).: PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e outros
Adv. : Benedito Marques da Rocha
DESPACHO : Tendo em vista o contido na peça de fls. 51/52, colha-se manifestação da Exequente.

Proc. n° : 97.3788-3
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv. : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a).: CARANA COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS
DESPACHO : Em face da não manifestação da Exequente sobre o parcelamento proposto pelo executado, prossiga-se na execução. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Nos 03 (três) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme a seguir transcrito: Considerando que não foi localizado o endereço do executado, bem como a manifestação do Exequente à fl. ..., suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. n° : 97.3937-3
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv. : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a).: AGRO INDUSTRIAL FLORESTA S.A. AGRESTA

Proc. n° : 99-8005-1
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv. : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a).: AGROFLORESTAL Srª AMÉLIA S.A. AGROSANTA

Proc. n° : 99.8029-6
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv. : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a).: AGROPASTORIL CARABÃO S.A.

Proc. n° : 99.2842-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Exqdo(a).: PARÁ CLUBE e outro
Adv. : Antônio Villar Pantoja Jr.

DESPACHO : Faça-se a alienação do bem penhorado à fl. 48, em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os mandados e editais de praxe. Indique a Exequente leiloeiro de sua preferência.

Proc. n° : 99.7510-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Exqdo(a).: R.B.A. REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA. e outros
DESPACHO : Cite-se, por Carta, o co-responsável da executada, Sr. Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, no endereço indicado à fl. 32. Decorrido o prazo de lei sem o pagamento ou a garantia do débito, intime-se o referido co-responsável da penhora realizada nestes autos.

Proc. n° : 99-7930-1
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv. : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a).: ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO
DESPACHO : Intime-se o executado para efetuar o recolhimento do valor apurado pelo Sr. Contador, em complementação ao valor anteriormente recolhido, sob pena de prosseguimento do feito.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. n° : 89.1711-0

Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv. : Roseana dos Santos Rodrigues
Exqdo(a).: GENI DA COSTA MARTINS
DESPACHO : Tendo em vista o requerido pela exequente à fl. 95, com fundamento no art. 792 do CPC, declaro suspensa a execução, pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo, dê-se vista à exequente.

Proc. n° : 93.4042-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a).: JOÃO MORAES DOS SANTOS e outro
DESPACHO : Tendo em vista o contido na petição de fl. 50, solicite-se à CEMAN informações acerca do cumprimento do mandado de desocupação.

Proc. n° : 93.4221-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Exqdo(a).: SIDNEY JEZINI e outro
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente às fls. 76/77. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça subscritor das certidões de fl. 28-verso, a juntar a estes autos o documento aludido na 2ª certidão da referida peça. Desentranhe-se o mandado de desocupação de fl. 60, encaminhando-o ao setor competente para cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, solicitar junto à Exequente, com antecedência, o apoio logístico necessário para o cumprimento de seu dever de ofício.

Proc. n° : 93.4436-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Beatriz Engelmann Soares
Exqdo(a).: AGROCAETE - AGROVETERINÁRIA CAETE LTDA. e outros
DESPACHO : Junte a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha com o demonstrativo de débito atualizado. Ao Cálculo para apurar o valor do débito, com base na planilha da Exequente. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Bragança requerendo a alienação do imóvel penhorado.

Proc. n° : 93.4472-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a).: RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 26,60, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. n° : 94.0573-3
Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv. : Roseana dos Santos Rodrigues
Exqdo(a).: JOSÉ PANTOJA RODRIGUES
DESPACHO : (...) Indique a exequente leiloeiro de sua preferência. Junte a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha com o demonstrativo de débito atualizado, remetendo-se posteriormente ao cálculo para expedição da respectiva planilha. Após, faça-se a alienação do bem penhorado em praça pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora serem designados pela Srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeça-se edital e mandados necessários. Publique-se.

Proc. n° : 94.1392-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Regina Alves
Exqdo(a).: CELSO DOUGLAS DE SOUZA MIRANDA
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 89.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1733/2000-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o período de férias (11.09 a 10.10.2000) do Procurador de Justiça ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, até ulterior deliberação, na forma do § 2º do art. 5º, da Lei Complementar estadual nº 01, de 10.11.1982 (Portaria nº 467/99-PGJ).

RESOLVE: DESIGNAR o Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS para substituir este Procurador-Geral de Justiça em suas faltas e impedimentos durante as férias do Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, no período de 11.09 a 10.10.2000. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1302/2000-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LIZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999, CONSIDERANDO o período de férias do art. 208, da Lei nº 5.810, de 3.01.94,

RESOLVE:

I - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 1027/2000-SGMP, de 10.07.2000, com o fim de apurar fatos constantes do Processo nº 1186/98-SGMP, imputados a servidor deste Órgão;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 15 de setembro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do Resultado de Classificação e Julgamento do Conv. nº 022/2000-MP/PA, publicado no D.O.E do dia 05.09.2000, pág.8 do Caderno do Judiciário-1:

Onde se lê: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, das propostas financeiras, referente ao Convite nº 022/2000-MP/PA, objetivando a Contratação de obra para construção de imóveis, conforme discriminados nos itens I e II do Convite.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

ITEM II

1ª classificada: MULTISUL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, preço global-R\$34.749,17;
2ª classificada: JMJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, preço global R\$-35.386,50;
3ª classificada: A.C.I. CONSTRUÇÕES LTDA, preço global R\$-36.058,52;
4ª classificada: LUIS PIREZ MAIA JUNIOR, preço global R\$-39.859,53;

Leia-se: EMPRESAS CLASSIFICADAS:

ITEM II

1ª classificada: MULTISUL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, preço global-R\$39.836,02;
2ª classificada: A.C.I. CONSTRUÇÕES LTDA, preço global R\$-44.004,93;
3ª classificada: JMJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, preço global R\$-45.006,95
4ª classificada: LUIS PIREZ MAIA JUNIOR, preço global R\$-48.406,68;
Informamos outrossim, que o restante da publicação encontra-se inalterada.
O Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, C.G.C. / MF 05.054.978 / 0001-50 e CONPLADIN- Contabilidade, Planejamento, Administração e Informática Ltda, C.G.C. / MF 03.954.322 / 0001-68.

Origem: Convite Nº 005/2000-MP/TCE-PA

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Planejamento, compreendendo o gerenciamento, coordenação, controle e acompanhamento das atividades orçamentárias e financeiras no âmbito do MP/TCE-PA

Vigência: Início: 14/09/2000 Término: 31/08/2001

Valor Global: R\$ 46.800,00

Dotação Orçamentária: 0112201252903 - 34903900

Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante

Foro: Belém - Pa

Data da Assinatura: 14/09/2000

Belém, 18 de setembro de 2000

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Chefe

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 998/2000-4
Embte.: BANCO DO BRASIL S.A.
Adv.: SUSANA PIGNATARIDE BARROS COIMBRA
Embdo.: LUIS SOARES DA COSTA
Adv.: ODIVAL QUARESMA

DECISÃO: CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS, FACE INEXISTIREM AS OMISSÕES ALEGADAS NA R. DECISÃO EMBARGADA. DECLARA-SE QUE OS PRESENTES EMBARGOS TEM CARÁTER PROTETÓRIO, CONDENANDO-SE O EMBARGANTE E SOLIDARIAMENTE A ADVOGADA SUBSCRITORA DO APELO A PAGAREM MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA, DECLARA-SE, TAMBÉM O EMBARGANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-O SOLIDARIAMENTE CO SUA ADVOGADA EM INDENIZAÇÃO NO IMPORTE DE 20% DO VALOR DA CAUSA, AMBAS A SEREM REVERTIDAS EM FAVOR DO EMBARGADO.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1580/1999-4
Expte.: PEDRO FERREIRA DIAS
Adv.: RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Excedo.: ARNALDO ONOFRE LOPES SERENI
Adv.: ANGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 18.10.2000 ÀS 10:00 HORAS REALIZAR-SE-Á NA SEDE DESTA JUÍZO O PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 866/1998-X
Expte.: ENOC PAIXÃO XAVIER
Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Excedo.: SINTRACA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE ABAETETUBA
Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 18.10.2000 ÀS 10:10 HORAS REALIZAR-SE-Á NA SEDE DESTA JUÍZO O PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 174/2000-2
Expte.: MARCIO MIRANDA DE SOUZA
Adv.: JOÃO PEDRO MAUÉS E OUTROS
Excedo.: DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Adv.: EDGAR MÁRIO MEDEIROS JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DA CENTRAL DE MANDADOS DE BELÉM ÀS FLS.42, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO Nº 101 - 678/1999-5
Expte.: VALDECIR PINHEIRO CASTRO
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Excedo.: BAR E RESTAURANTE MATAPI - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DOS OFÍCIOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ÀS FLS.41/44, DEVENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SR. JOSÉ MARIA MARTINS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXEQUENTE, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-885/99-X, NO QUAL É EXECUTADA TRANSCABANOS S/C LTDA., PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS À EXECUÇÃO NOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA V. SA. CONTESTAR OS MESMOS. PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL (21.09.2000). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EMPRESA RECLAMADA UNIMAM - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A QUANTIA DE R\$-7.113,77 (SETE MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, DEVIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO VT-A-0822/2000-0, EM QUE É RECLAMANTE RAIMUNDO SOCORRO ALVES DE ARAÚJO. PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIKADO NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL (21.09.2000). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE

EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 18.10.2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1580/1999-4, EM QUE SÃO PARTES: PEDRO FERREIRA DIAS, EXEQUENTE E ARNALDO ONOFRE LOPES SERENI, EXECUTADO, CUJO BEM É O SEGUINTE:

UM MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP, TURBINADO, PARTIDA MANUAL (ENDURO), Nº 013944, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO TITULAR DA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIKADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NA CIDADE DE ABAETETUBA-PARÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL, EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 18.10.2000, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-866/1998-X, EM QUE SÃO PARTES: ENOC PAIXÃO XAVIER, EXEQUENTE E SINTRACA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE ABAETETUBA, EXECUTADO, CUJO BEM É O SEGUINTE: UM ARQUIVO EM AÇO, MARCA NOBRE, QUATRO GAVETAS, COR CINZA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO TITULAR DA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIKADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NA CIDADE DE ABAETETUBA-PARÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL, EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, MASERVA ENGENHARIA LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXECUTADA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JQ-A-3743/91-4, NO QUAL É EXEQUENTE JOSÉ DE SOUSA VALENÇA, FICA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL, À PENHORA DAS IMPORTÂNCIAS DE R\$-492,53 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), BLOQUEADA JUNTO AO BANCO REAL BN AMRO BANK, AG. 0352 - CONTA POUPANÇA 14836777.9, DE TITULARIDADE DO SÓCIO DA EXECUTADA, SR. PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA, E DE R\$-10.147,44 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) TRANSFERIDA PARA ESTES AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-3371/91-4 PARA FINS DE ABATIMENTO NA EXECUÇÃO.

PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL (21.09.2000). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 25.10.2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-415/2000-0 E ANEXO, EM QUE SÃO PARTES: MATEUS CARDOSO SILVA E OUTRO, EXEQUENTES E MANOEL BRITO DA SILVA (VULGO BALAZAR), EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE:

3.000 (TRÊS MIL) ESTACAS DAS VARIEDADES ACAPU E JARANA, DESTINADAS A TUTORAS DE PLANTIO DE PIMENTA DO REINO, AVALIADO CADA ESTACA EM R\$-0,40 (QUARENTA CENTAVOS). TOTAL: R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO TITULAR DA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NA CIDADE DE ABAETETUBA-PARÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL, EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023

O Dr. JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto da 12ª Vara do Trabalho, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que fica(m) NOTIFICADO(A)(S) VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos autos do Processo nº 12ª VARA-1267/2000-2, no qual são reclamantes DAVIDSOM SILVA DE SOUZA, VALDEMAR GALON, OTONIEL DIAS TEIXEIRA, ELIAS DO SOCORRO FERREIRA GOMES, PEDRO DA SILVA FARIAS E WALDECY BRITO DOS SANTOS, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 15.09.2000, às 14:45 horas: "DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA AUTORIZAR OS RECLAMANTES A LEVANTAR O FGTS POR ALVARÁ A SER EXPEDIDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$-2,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-100,00. CIENTES OS RECLAMANTES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL POR EDITAL. NADA MAIS". Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL. Eu, (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Secretária de Audiência, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. O JUIZ JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA - Juiz do Trabalho Substituto da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12ª VT-166/00.

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho em exercício na 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19 (dezenove) do mês de outubro do ano de 2000, às 16:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª VT-97/2000-9 na execução movida por SEBASTIANA ROSA TEIXEIRA, exequentes contra WALTERDES COELHO DE MOURA, executada(s) constante(s) de: UM MICRO-COMPUTADOR PENTIUM 486, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, VISOR IBM, DIGO, MONITOR G-40, TECLADO LITEON, MOUSE LEARDERSHIP, COM PROGRAMA WINDOW/95, COMPLETO, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIAÇÃO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS); UM APARELHO DE FAX-OLIVETTI, OFX-250, 25001561, 11 P-230 V, COR CINZA EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), UMA TELEVISÃO SANSUG 20 POLEGADAS, 110 V, 260V, 50/60HZ, 80 WATTS, COR PRETA, COM ANTENA E CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO. AVALIAÇÃO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM MICRO-COMPUTADOR PENTIUM 100 CPU BEGE, PERFECT, MONITOR LEW RODIATAM FIVE STAR, COM TECLADO UPSAN E MOUSE UPSON, COM ESTABILIZADOR TS, SHARA, ACOMPANHADO DE UMA IMPRESSORA EPSON LX 300, EM FUNCIONAMENTO. EM TEMPO, O COMPUTADOR ESTÁ NO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIAÇÃO DO CONJUNTO R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) 12 dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL. Eu, (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi. o Juiz do Trabalho: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12ª VT-164/00.

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho em exercício na 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL

virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19 (dezenove) do mês de outubro do ano de 2000, às 15:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª VT-606/99-1 na execução movida por INSS E FAZENDA NACIONAL, exequentes contra R B A REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA., executada(s) constante(s) de: UM VEÍCULO MARCA HONDA, TIPO MOTOCICLETA, MODELO CG 125 CARGO, COR BRANCA, A GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1999, PLACA JVC-7619-PA, RENAVAL 724406131, CHASSI 9C25JA0100XR003854, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO/FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); UM VEÍCULO MARCA FIAT, TIPO ALTOMÓVEL, COR BRANCA, UNO ELETRONIC, A GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1995/1996, PLACA JTO-6009-PA, RENAVAL 640630898, CHASSI 9BD1460005552073, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO/FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO. Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) 12 dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL. Eu, (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi. o Juiz do Trabalho: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12ª VT-165/00.

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho em exercício na 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19 (dezenove) do mês de outubro do ano de 2000, às 15:30 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª VT-830/2000-9 na execução movida por EDINAURA POMPEU LIMA, exequentes contra SANDRA REGINA AZEDO NUNES, executada(s) constante(s) de: UM FAQUEIRO INOX MERIDIONAL, COM 130 PEÇAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS), UM SOM, MARCA PHILIPS, COM TOCADISCOS, RÁDIO E TOCAFITAS, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, SEM CAIXAS DE SOM, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.000,00 (MIL REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) 12 dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL. Eu, (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi. o Juiz do Trabalho: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª VT-968/97-X

Reclamante: ANA LÚCIA RODRIGUES DUARTE E OUTROS

Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Reclamado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

Advogado: ANA VITÓRIA COELHO DE JESUS

Despacho: AOS RECLAMANTES PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA APRESENTANDO TABELA SALARIAL NOS AUTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Processo 10ª VT-1151/2000-5

Reclamante: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR (EMBARGANTE)

Advogado:

Reclamado: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO BRAZ (EMBARGADO)

Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMASKI

Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NOS AUTOS.

Processo 10ª VT-868/2000-1

Reclamante: PRODEPA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DO PARÁ (CONSIGNANTE)

Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES

Reclamado: ALEX DOMINGOS FERREIRA NEVES (CONSIGNADO)

Advogado: RUBEM CARLOS DE SOUSA

Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITAR OS EMBARGOS DA CONSIGNANTE-RECONVINDA, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO, A SEREM SANADAS NA R. SENTENÇA, E ACOLHER OS DO CONSIGNADO-RECONVINTE PARA, SUPRINDO-SE A OMISSÃO

EXISTENTE N R. SENTENÇA, INDEFERIR O PEDIDO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM FACE DE HAVER SIDO QUITADO TAL PARCELA CONSOANTE DOCUMENTO DE FLS. 13 DOS AUTOS, FICANDO MANTIDA A D. SENTENÇA EMBARGADA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª VT-828/98-1

Reclamante: ELY CIZINA LEAL FONTEL

Advogado: SOSTENES ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Advogado: CARLOS AUGUSTO MENESES SAMPAIO

Despacho: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "1- PAGUE-SE O CRÉDITO EXEQUENDO, RETENDO-SE O INSS E O IR. 2- RECOLHER CUSTAS. 3- APÓS, NOTIFICAR A RE PARA COMPROVAR OS DEPÓSITOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DA EXECUÇÃO DO SEGUNDO E RECOLHIMENTO "EX OFFICIO" DO PRIMEIRO".

Processo 10ª VT-1185/2000-0

Reclamante: ERASMO RODRIGUES MOURA

Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JÚNIOR

Reclamado: ENIPESCA ALIMENTOS S/A.

Advogado: LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA

Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EMPESCA ALIMENTOS S A CONTRA ERASMO RODRIGUES MOURA, PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO A SER SANADA N R. DECISÃO EMBARGADA. CONDENA A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA NA FORMA DO ART. 538, PARÁG. ÚNICO, DO CPC/C/ C ART. 769, DA CLT. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª VT-1377/2000-9

Reclamante: JOANA LIDIA BRANDÃO DE SOUZA (EMBARGANTE)

Advogado:

Reclamado: MARIA DAS DORES NERI DE SENA (EMBARGADO)

Advogado: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

Despacho: AO EMBARGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA COMO SEGUE: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R\$-17,00, CALCULADAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R\$-850,00. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10ª VT-523/2000-0

Reclamante: AUREA CÉLIA DA SILVA PANTOJA

Advogado: ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO

Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

Despacho: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DO HEMOPA NOS AUTOS ÀS FLS. 73/88.

Processo 10ª VT-1859/98-6

Reclamante: RUBERVAL MAGALHÃES

Advogado: JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A.

Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA

Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "1- AS ALEGAÇÕES DA RÉ SÃO DESPROPOSITADAS, EM PRIMEIRO LUGAR PORQUE O FATO DE A EMPRESA POSSUIR MATRIZ EM OUTRA CIDADE NÃO OBSTA A QUE SEJA DILIGENTE NO CUMPRIMENTO DO DETERMINADO PELO JUÍZO, EM FACE DA NATUREZA DA RÉ; EM SEGUNDO LUGAR, PORQUE QUER REFORMAR A DECISÃO EM MOMENTO OPORTUNO, RESTANDO PRECLUSOS OS ARGUMENTOS EXPENDIDOS; EM TERCEIRO LUGAR, PORQUE A ALEGAÇÃO DE PCSS TAMBÉM NÃO FEZ SUCESSO NA OPORTUNIDADE DO PROCESSO DE CONHECIMENTO ASSIM, REJEITO FLS. 231/232 INTIME-SE 2-NOTIFICAR O AUTOR PARA QUE INDIQUE A DIFERENÇA SALARIAL EM RAZÃO DO DESVIO DE FUNÇÃO, SOLICITANDO QUE FAÇA EM RAZÃO DA PROPORÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO EM RELAÇÃO AO ÚLTIMO SALÁRIO PAGO AO EXEQUENTE DO CARGO DE TESOUREIRO, NA DATA EM QUE ESTA FOI EXTINTO, OU EM RAZÃO DO SALÁRIO PERCEBIDO PELO CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".

Processo 10ª VT-1032/95-X

Reclamante: ADRIANA ALVES

Advogado: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA

Reclamado: CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Advogado: PEDRO PAULO DA MOTA G. CHERMONT JÚNIOR

Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO FACE

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

A PETIÇÃO REQUERENDO BLOQUEIO: "JÁ DETERMINADO (FLS.302). DÊ-SE CIÊNCIA".

Processo 10ª.VT- 1124/2000-2

Reclamante: GETULIO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INDEFIRO, EM RAZÃO DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE FLS. 34(EXECUÇÃO)".

Processo 10ª.VT-1270/2000-2

Reclamante: MARIA DA GLÓRIA BARRAL SANTOS
Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL
Reclamado: M L C TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA.
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "1- HOMOLOGO O ACORDO. 2-NOTIFICAR A RÉ PARA ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR. 3-CUSTAS PELA RÉ NO VALOR DE R\$-76,00, OS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 48 HORAS. 4-AO CÁLCULO DO INSS, OBSERVANDO-SE A PROPORÇÃO DA NATUREZA SALARIAL DAS PARCELAS OBJETO DA CONCILIAÇÃO. 5-DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

Processo 10ª.VT- 1702/98-6

Reclamante: MARCIO WENDEL BARROSA DA SILVA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: DISJET LTDA.
Advogado: YÚDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "INFORMAR O AUTOR QUE A CTPS NÃO ACOMPANHOU A PETIÇÃO. DEFIRO A ADJUDICAÇÃO PELO VALOR DO CRÉDITO EXEQUENDO. DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA PARA FINS DE REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS, "IN ALBIS", LAVRE-SE O AUTO DE ADJUDICAÇÃO".

Processo 10ª.VT- 734/2000-2

Reclamante: MARIA CRISTINA GARCIA
Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL
Reclamado: M L C TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA.
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "AO PETICIONANTE PARA COMPROVAR A ALEGAÇÃO".

Processo 10ª.VT-1415/95-4

Reclamante: DULCINEA ENEDINA MELO MAGALHÃES E OUTROS
Advogado: DEUSDETH FREIRE BRASIL
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.
Advogado: MARIA LÚCIA S. DE ASSIS CARVALHO
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR, DE FORMA PRECISA, A CONTA A SER BLOQUEADA

Processo 10ª.VT- 168/2000-6

Reclamante: IRENILSON MANOEL NOVAES BARATA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: J P SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

Processo 10ª.VT- 1816/99-6

Reclamante: LUIZ OTAVIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: E C L BARBOSA E PARÁ IMPRESSOS LTDA.
Advogado: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR E C L BARBOSA E PARÁ EMPRESOS LTDA. PORQUE NÃO REALIZADA A GARANTIA DO JUÍZO, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª.VT- 1389/2000-5

Reclamante: DA TRIBO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (EMBARGANTE)
Advogado: FERNANDO ALVES SOARES
Reclamado: JOANA SILVA DA COSTA (EMBARGADA)
Advogado: CATIA HELENA DO NASCIMENTO BAHIA
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO E OS REJEITO INTEIRAMENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA EMBARGANTE NA QUANTIA DE R\$-55,00(CINQUENTA E CINCO REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR BLOQUEADO DE R\$-2.752,00(DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10ª.VT- 736/2000-6

Reclamante: AUGUSTA CESAR DA SILVA SANTOS
Advogado: IVANETE CHAGAS MACÊDO
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA NOS AUTOS DAS CERTIDÕES DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ASSIM COMO DOS OFÍCIOS RECEBIDOS DOS CORREIOS E DA SOTREQ.

Processo 10ª.VT-1876/97-X

Reclamante: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA VELOSO
Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado: PIAUI CONSTRUTORA LTDA E CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃOS/A.
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, PROSEGUINDO-SE NA EXECUÇÃO PELO SALDO INADIMPLIDO, FACE A RECLAMADA NÃO HAVER EFETUADO O PAGAMENTO DA 3ª PARCELA DO ACORDO.

Processo 10ª.VT- 234/93-3

Reclamante: RAIMUNDO NONATO NEVES GOBA FILHO
Advogado: EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA
Reclamado: ALUISIO RUAS PINTO COM E CIA LTDA.
Advogado: MIGUEL GUSTAVO C BRASIL CUNHA
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "REJEITO, POIS O CÁLCULO DO IR FOI PROCEDIDO SOMENTE SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA. INTIME-SE", ASSIM COMO, FICAR A RECLAMADA CIENTE DA LIBERAÇÃO DA PENHORA.

Processo 10ª.VT-1143/2000-6

Reclamante: PAULO ROBERTO DE SALES RODRIGUES
Advogado: ANAPÁULA CARMONA RODRIGUES PUGA
Reclamado: EPITÁCIO JÚNIOR SILVA DA CRUZ E CLÁUDIO PINHEIRO COELHO
Advogado: HILTON DA SILVA PONTES
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR PAULO ROBERTO DE SALES RODRIGUES E OS ACOLHER PARA SUSTAR OS EFEITOS DO MANDADO DE ARRESTO DE Nº 809/2000, LIBERANDO-SE O VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 914C, ANO 98/99, PLACA JVZ 8340, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10ª.VT-1595/95-X

Reclamante: PAULO JOSÉ DA SILVA
Advogado: MARCOS JOSÉ DE MORAES AFONSO JR.
Reclamado: RODOMAR LTDA.
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOTES
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "1-TRANSFERIR O SALDO AOS PROCESSOS RELACIONADOS ÀS FLS. 286/287, QUITANDO OS DE MENORES VALORES E APÓS, RATEANDO A QUANTIA QUE SOBEJAR. 2-OFICIE-SE ÀS VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE SALDO PARA ABANDAMENTO EM FACE DO VALOR EXISTENTE NÃO SER SUFICIENTE PARA QUITAR NEM OS PROCESSOS QUE TRAMITAM NESTA MM. VARA. 3- DÊ-SE CIÊNCIA À RÉ E AOS AUTORES DAS AÇÕES INDICADAS DAS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS.
PROCESSOS TRANSFERIDOS: 10ª VTB-1225/95-X; 10ª VTB-1604/95-7; 10ª VTB-1609/95-6; 10ª VTB-1601/95-1; 10ª VTB-277/96-9; 10ª VTB-202/96-0; 10ª VTB-1774/93-7; 10ª VTB-1469/95-5; 10ª VTB-1494/95-4; 10ª VTB-1519/95-5; 10ª VTB-1584/95-5; 10ª VTB-1666/95-7; 10ª VTB-1694/95-1; 10ª VTB-1704/95; 10ª VTB-1752/95-0; 10ª VTB-1754/95-4; 10ª VTB-1218/96-9; 10ª VTB-089/97-5; 10ª VTB-222/97-2; 10ª VTB-1660/97-9 E 10ª VTB-1603/96-1.

Processo 10ª.VT- 1349/2000-4

Reclamante: BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA.(CONSIGNANTE)
Advogado: MARJA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Reclamado: LUCIENE MARIA CHAVES CARDOSO
Advogado:
Despacho: À CONSIGNADA PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A CONFIRMAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER(RECEBIMENTO DE 20 TIQUETES-REFEIÇÃO).

Processo 10ª.VT- 229/98-1

Reclamante: FRANCISCO AGACI DE OLIVEIRA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: EMPESCA S/A. CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXP.
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Despacho: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE/AGRAVADO PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NOS AUTOS.

Processo 10ª.VT-2001/1999-X

Reclamante: IVANEA DIOMAR DA CUNHA SENNA
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Reclamado: NEWS MASTER INFORMÁTICA LTDA.
Advogado: RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

Processo 10ª.VT- 1443/1999-4

Reclamante: OFIR RIBEIRO BAIA
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado: ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Despacho: " PARA CALCULO DA PARCELA DE FGTS + 40%, NECESSÁRIO SE FAZ SABER O QUANTUM SALARIAL (SALÁRIO BASE + VANTAGENS) PERCEBIDO PELO AUTOR, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO/74 ATÉ FEVEREIRO/94, E DE MARÇO/96 ATÉ ABRIL/97, INCLUSIVE 13º SALÁRIOS/74 A 95 E, FÉRIAS + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO LABORAL, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES E PERÍODO CONCESSIVO DE GOZO. PELO QUE PROPONHO, SEJA AS PARTES NOTIFICADAS PARA FAZEREM A DEVIDA APRESENTAÇÃO, ATRAVÉS DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS".

Processo 10ª.VT- 1176/1998-0

Reclamante: PAULO DANIEL DE SOUSA NUNES
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: JEAN CARLOS DIAS
Despacho: " AS PARTES PARA FAZEREM A APRESENTAÇÃO DOS DIAS EFETIVAMENTE GOZADOS, NO PERÍODO DE JULHO/94 ATÉ A RESCISÃO CONTRATUAL, REFERENTE AS FÉRIAS 93/94, 94/95 E 95/96 E LICENÇA-PRÊMIO, TENDO EM VISTA NÃO CONSTAR DOS AUTOS".

Processo 10ª.VT- 1060/1999-X

Reclamante: EDIVAN AZEVEDO DA SILVA
Advogado: ANNA FARIDE HAGE KARAM GJORDANO
Reclamado: J S MÓVEIS S/A
Advogado: ANA CRISTINA SOARES
Despacho: " 1- EM FACE DA ARREMATACÃO DO BEM, À PENHORA DOS BENS NOMEADOS PELA EXECUTADA ÀS FLS. 53, EM SUBSTITUIÇÃO. 2- SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DO ALVARÁ AO LEILÃO. 3- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

Processo 10ª.VT- 866/2000-8

Reclamante: RICARDO ALVES DOS SANTOS
Advogado: ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS.36/40, DOS AUTOS".

Processo 10ª.VT-608/2000-8

Reclamante: JOSÉ INÁCIO DA SILVA ALVES
Advogado: MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
Reclamado: ALCAZAR ALIMENTOS E BEBIDAS
Advogado:
Despacho: " NOTIFICAR O AUTOR PARA, EM COLABORAÇÃO COM ESTA JUSTIÇA, ACOMPANHE O MEIRINHO NESTA DILIGÊNCIA".

Processo 10ª.VT- 205/2000-8

Reclamante: RITA MÍRIAM DOS SANTOS CARMO
Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL
Reclamado: JOÃO BOSCO DA SILVA
Advogado:
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

Processo 10ª.VT- 1288/2000-X

Reclamante: SIPEP
Advogado: RAIMUNDO JOSÉ DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado: W T GOMES PROPAGANDA
Advogado:
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 35/37 E 40/53".

Processo 10ª.VT- 1000/2000-6

Reclamante: HAROLDO JALES RIBEIRO
Advogado: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Reclamado: M S G ARAÚJO ABREU
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Despacho: " DENEGO SEGUIMENTO AO R. O, POIS DESERTO. DÊ-SE CIÊNCIA".

Processo 10ª.VT- 915/2000-6

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: C M E MIRANDA
Advogado: VALDEMAR DA SILVA
Despacho: " AO AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS ÀS FLS. 16/19".

Processo 10ª.VT-198/2000-4

Reclamante: ALDETE DAS GRAÇAS SERRA DA COSTA

Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: CLÍNICA DALMÁZIA POZZE S/A
Advogado: LAETH RODRIGUES DA SILVA
Despacho: "AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS, ÀS FLS. 82".

Processo 10ª.VT- 96/1998-8
Reclamante: JOSÉ RIBAMAR MOREIRA VIEIRA
Advogado: PAULO GILBERTO AMORIM DANIN
Reclamado: HUMBERTO LUÍS SCHMIDT
Advogado: ROSANÉ BAGLIOLI DAMMSKI
Despacho: "AO PATRONO DO AUTOR, PARA MANIFESTAÇÃO".

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.326/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS a EMPRESA D CARVALHO E O TITULAR DA RECLAMADA O SR. DOUGLAS CARVALHO, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamados nos autos do Processo nº 10ª.1527/2000-2, em que RAIMUNDA SUELI DOS SANTOS NASCIMENTO é reclamante, a tomar ciência do seguinte: DEVERÁ COMPARECER PERANTE ESTA JUSTIÇA FICANDO CIENTE QUE HAVERÁ AUDIÊNCIA RELATIVA A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRACITADA, NO DIA 04.10.2000, ÀS 12:50 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA DO TRABALHO DE BELÉM SITO A TRAVESSA D. PEDRO I, 750, UMARIZAL, 10ª VTB. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ ESSA EMPRESA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA, CONSTANTE DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO NA REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao QUINZE dia do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL. Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Narlice Santos Marques, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.327/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS a EMPRESA EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NAC DE COBRANÇA S C LTDA. E O SR. VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO cujo endereço é ignorado e incerto, reclamados nos autos do Processo nº 10ª. 79/99-4, em que IVAN NASCIMENTO RODRIGUES é reclamante, a tomar ciência do seguinte: DEVERÁ FICAR CIENTE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 71 DOS AUTOS. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no DEZENOVE dia do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL. Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Narlice Santos Marques, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.328/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA COOPMARKET COOPERATIVA MULTID SERVIÇO RIO JANEIRO, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª.1298/2000-2, em que JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA é reclamante, a tomar ciência do seguinte: DEVERÁ COMPARECER PERANTE ESTA JUSTIÇA FICANDO O RECLAMADO CIENTE QUE HAVERÁ AUDIÊNCIA RELATIVA A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRACITADA, NO DIA 16.10.2000, ÀS 12:50 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA DO TRABALHO DE BELÉM SITO A TRAVESSA D. PEDRO I, 750, UMARIZAL, 10ª VTB. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ ESSA EMPRESA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA, CONSTANTE DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO NA REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao DEZENOVE dia do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL. Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Narlice Santos Marques, Diretora

de Secretaria em Substituição, subscrevi.
FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na 10ª. VTBelém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.330/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a reclamada R. J. SENA F. RITA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª.1547/2000-8, em que EVERALDO COELHO CASTRO, SANDRO MARCELO BRANDÃO MELO são reclamantes, para comparecer à audiência inaugural no dia 9 de outubro de 2000 às 12:50 horas, na sede da Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, Bloco 01, 4º andar, para constatação à ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, Narlice Santos Marques, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto 10ª. Vara do Trabalho de Belém

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 318/93

Exequente: MARLENE BRITO DA SILVA RIVERO
Advogado(a): DRA. REGINA LÚCIA J. DE ANDRADE
Executado(a): NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO AS FLS. 194 DOS AUTOS, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 330/00

Exequente: ANDERSON JOSÉ COSTA PEGADO
Advogado(a): DR. WALTER TAVARES DE MORAES
Executado(a): HÉLIO DORIA PELÍCULAS LTDA

Advogado(a):
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA O EXEQUENTE DE QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 02.10.00, ÀS 15:45 H., NA SEDE DESTA MM. VARA, BEM COMO MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 997/94

Exequente: FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): DR. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO (FLS.273)
Executado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a): DR. MARIA CLARA SARUBBY NASSAR (FLS.383)
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 18/09/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, POR SEREM INTEMPESTIVOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1188/95

Reclamante: JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE
Advogado(a): DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS (FLS.04)
Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S A
Advogado(a): DR. RENATO AMANJÁS MINDELLO (FLS.80V).
Conteúdo: À RECLAMADA, PARA APRESENTAR A VARIAÇÃO SALARIAL DO AUTOR DESDE A ADMISSÃO (NOVEMBRO/80) ATÉ SETEMBRO/93, PARA FINS DE CÁLCULO, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1592/97

Exequente: ANTONIO ALVES SIMÕES
Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES, OAB-PA 4496
Executado(a): FRANCISCO CARLOS R. DE SOUSA
Advogado(a): JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE, OAB-PA 1003
Conteúdo: * COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO MARCADA PARA 10/10/2000, ÀS 15:45 HS, VISANDO SOLUCIONAR O LITÍGIO EXISTENTE NO PROCESSO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1751/96

Exequente: LAURO BRASIL DO CARMO
Advogado(a): DR. MIGUEL GONÇALVES SERRA
Executado(a): ECONAVE TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): DRA. ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DE QUE SERÁ REALIZADA

AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 04.10.00, ÀS 15:50 H., NA SEDE DESTA MM. VARA, BEM COMO MANIFESTAR-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 271/00. PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ROBERTO FELICIANO SABA RODRIGUES DA FONSECA, fiel depositário e MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, executada nos autos do processo nº 9a. VTB - 455/94, em que são partes: PEDRO SANTANA FONSECA, exequente(s) e MONTEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA SOBRE O BEM DE FLS. 123: CAMINHÃO MERCEDEZ BENS, PLACA JTT-4540.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 18 de setembro de 2000. Eu.....<Maria Raimunda dos Santos>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 274/00. PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) VOLTS ENGENHARIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. VTB - 1427/99, em que é exequente CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 4.605,41 < QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS >, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida na referido Processo:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO 6.171,78
JUROS DE MORA 746,76
FGTS 290,03
VALOR PAGO 2.603,16
TOTAL DEVIDO 4.605,41

OBS: O VALOR PAGO REFERE-SE AO DEPÓSITOS RECURSAL QUE PERMANECERÁ À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 18 de setembro de 2000. Eu.....<Maria Raimunda dos Santos>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Proc. 8ª VTB-865/2000-5

Reclamante: EUNIRANDIR SOARES ALVES
Advogado: ALUÍZIO MORAES DA SILVA
Reclamado: HERNANI DA COSTA CONCEIÇÃO
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Conteúdo: Às partes para tomarem ciência da Sentença: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 8ª VT DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE EUNIRANDIR SOARES ALVES MOVE EM FACE DE HERNANI DA COSTA CONCEIÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO A PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO DEMANDANTE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS A CONTAR DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADO PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS ANOTAÇÕES PELO RECLAMADO, FICA DESDE JÁ A SECRETARIA DA MM. VARA AUTORIZADA A PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO COMUNICAR O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS), NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. IMPROCIEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$4,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$500,00 PELAS PARCELAS INDEFERIDAS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

Processo 8ª VTB-1304/2000-3
RECLAMANTE: MOYSÉS LEÃO MELO

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Advogado: VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
RECLAMADA: MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

Processo 8º VT-B-1446/1991-8
EXEQUENTE: ANTÔNIO CARMELO LUSTOSA FAILACHE
Advogado: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
EXECUTADO: INAMPS INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DO EXECUTADO.

Processo 8º VT-B-1223/2000-3
RECLAMANTE: ANA MARIA AGUIA DA ROCHA
Advogado: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS
RECLAMADA: EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA
Conteúdo: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

Processo 8º VT-B-491/2000-1
RECLAMANTE: BENEDITO AGEMILDO ALCÂNTARA VINENTE
Advogado: JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR
RECLAMADA: ESTACOM ENGENHARIA S/A
Advogado: ANDRÉA MILENE MACEDO ALVES
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Processo 8º VT-B-1774/1999-4
EXEQUENTE: RAIMUNDO VASCONCELOS MACIEL
Advogado: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
RECLAMADA: POLICLÍNICA DR. LAURO MAG. QUEIROZ E CIA. LTDA
Advogado: ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ
Conteúdo: À EXECUTADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, AGRÁVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE

Processo 8º VT-B-1774/99-4
RECLAMANTE: BENEDITO AGEMILDO ALCÂNTARA VINENTE
Advogado: JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR
RECLAMADA: ESTACOM ENGENHARIA S/A
Advogado: ANDRÉA MILENE MACEDO ALVES
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Processo 8º VT-B-1674/1999-0
RECLAMANTE: ÁLVARO OLIVEIRA LIMA FILHO
Advogado: FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS
RECLAMADA: BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
RECLAMADOS: BANCO HSBC DO BRASIL S/A
BANCO BAMBUNDUS DO BRASIL S/A
Advogado: PAULO BRITO CHERMONT
Conteúdo: AO RECLAMANTE, 2º e 3º RECLAMADOS PARA CONTRAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO 1º RECLAMADO.

Proc. 8º VTB-868/2000-0
Reclamante: SINARA FELICIDADE LOPES
Advogado:
Reclamada: ANA LAURA AZANCOT GOMES
Advogado: MIGUEL ÂNGELO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA
Conteúdo: À Reclamada para tomar ciência da Sentença: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8º VT DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE SINARA FELICIDADE LOPES MOVE EM FACE DE ANA LAURA AZANCOT GOMES PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO (R\$151,00); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2/12 (R\$25,16) E FÉRIAS PROPORCIONAIS 2/12 + 1/3 (R\$33,54); ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$209,70 NO IMPORTE DE R\$4,19, A CARGO DA RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

Proc. 8º VTB-914/2000-3
Reclamante: JANAILSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: DAILSON MARINHO NOGUEIRA
Reclamada: SENUN-FRUIT, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogada: NAZIRA MOREIRA DUARTE
Conteúdo: Às partes para tomarem ciência da Sentença: "... ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8º VT DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JANAILSON OLIVEIRA DA SILVA, EM 25.05.00, CONTRA SENUN-FRUIT, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., PARA DEIXAR DE RECONHECER A EXISTÊNCIA DE PACTO LABORAL ENTRE O AUTOR E A RECLAMADA, NO PERÍODO DE 17.08.99 A 01.11.99, DEIXANDO DE SER ATENDIDOS OS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, EM R\$260,00, SOBRE A QUANTIA DE SUCUMBÊNCIA, AVALIADA EM R\$13.000,00, DE QUE FICA ISENTO, DE ACORDO COM A LEI. NOTIFICAR AS PARTES.

Proc. 8º VTB-966/2000-0
Reclamante: NILZILÉIA BATISTA DO CARMO
Advogado: SÁVIO ROVENO GOMES FERREIRA
Reclamado: GILBERTO HELDER MIRANDA BRITO (ART NE W ESPECIAL ADESIVOS)
Advogada: SULAMITA DE SOUZA DIAS
Conteúdo: Às partes para tomarem ciência do despacho: "I - HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS E POR EXPRESSAR A LIVRE E DESIMPEDIDA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES; II - CUSTAS PELO AUTOR, ISENTO POR EQUIDADE; III - AO REU, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO; IV - CUMPRIDO O ITEM ACIMA, REGISTRAR A ISENÇÃO DE CUSTAS E ARQUIVAR, DO CONTRÁRIO, EXECUTAR EM AUTOS APARTADOS DO INSS ARQUIVANDO-SE O PRINCIPAL."

Proc. 8º VTB-646/1999-1
Exequente: EDSON JOSÉ AQUINO COSTA
Advogada: ROSANE BAGLIOLI DAMMSK
Executada: CHURRASCARIA LEITE
Advogada: ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Conteúdo: AO AUTOR, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 102.

Proc. 8º VTB-1325/1998-1
Exequente: ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO
Advogado: JALVO ARANTES GRANHEN
Executada: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TIMES SQUARE
Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DESTES AUTOS EM Pauta DE AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29.09.2000, ÀS 14:00 HORAS.

Proc. 8º VTB-1530/1997-6
Exequente: RAIMUNDO BRAGA DO NASCIMENTO
Advogado: JAIR CARMO DA SILVA
Executada: SOBRAL IRMÃOS S.A.
Advogado: MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DESTES AUTOS EM Pauta DE AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29.09.2000, ÀS 14:10 HORAS.

Proc. 8º VTB-740/2000-7
Reclamantes: WALDENIS JOSÉ MENDONÇA DA COSTA
VLADIMIR MENDONÇA DA COSTA
WALDEZ MENDONÇA DA COSTA
Advogada: MÁRCIA MARINHO MODESTO
Reclamada: MARIA ADELAIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA
Advogado: ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ
Conteúdo: AOS RECLAMANTES PARA APRESENTAREM SUAS CTPS PARA ANOTAÇÃO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Proc. 8º VTB-1430/1999-5
Exequente: JOÃO DIAS RODRIGUES
Advogado: Teresa Vânia Bastos Monteiro
Executada: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado: Antonio Carlos S. Pantoja
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 20.10.2000 AS 08:50H NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT, SITO A RUA MANOEL EVARISTO, 224 - UMARIZAL.

Processo 8º VT-B-293/99-5
Exequente: SILVIA DE LIMA SANTANA
Advogada: MARIA MADALENA GARCIA QUITES
Executada: CLÍNICA E AMBULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA
Conteúdo: À EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS: 20/10/2000, ÀS 08:00 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, SITO A RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - UMARIZAL - BELÉM.

Proc 8º VTB-1212/00-9
Reclamante: ANTONIO CARLOS LIMA GOMES

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Conteúdo: PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO RELATIVO AO ACORDO DE FLS 45 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-2768/92-9
Reclamante: ADERVANE LIMA DE SOUZA
Reclamado: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ e ESTADO DO PARÁ.
Procurador: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Conteúdo: PARA A EXECUTADA APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

Proc 8º VTB-1694/89-9
Reclamante: LUIZ OTAVIO BRITO DE SOUZA FERREIRA E OUTROS
Advogado: EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado: UFPa
Conteúdo: PARA OS AUTORES SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA AS FLS 348/358 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-1745/97-5
Reclamante: JOSÉ SEVERO SOUZA FILHO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado: THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Conteúdo: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 138, DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS.

Proc 8º VTB-1486/00-2
Agravante: M5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Agravada: FABIOLA TAVERNARD NEVES VAZ
Advogado: DANIEL KONSTADINIDIS
Conteúdo: DESPACHO PARA A AGRAVADA: "INDEFIRO, POIS PROVIDENCIA QUE DEVERA SER SUSCITADA PELO EXMº JUIZ RELATOR, CASO JULGUE NECESSARIO"

Proc 8º VTB-143/97-5
Reclamante: JOSENILTON DA CONCEICAO PIRES CUNHA
Advogado: OTAVIO OLIVEIRA SILVA
Reclamado: RADIO TAXI BELEM LTDA
Conteúdo: PARA O AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FL 91, INDICANDO BENS A PENHORA E O PARADEIRO DO REU.

Proc 8º VTB-411/00-X
Reclamante: PAULO GUILHERME TRINDADE CAMPOS
Reclamada: EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado: JORGE MENA WANDERLEY
Conteúdo: PARA A RECLAMADA PAGAR AS CUSTAS, BEM COMO, FAZER AS RETIFICAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, E EFETUAR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO.

Proc 8º VTB-574/98-6
Reclamante: EDUARDO ANSELMO COSTA CARDOSO
Advogado: DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: ANTONIO LOPES DO ROSARIO
Conteúdo: PARA O AUTOR ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGENCIA.

Proc 8º VTB-1606/00-8
Embargante: CINTHYA F PEREIRA PIRES
Advogado: JOSE MARIA COSTA
Embargado: EDIMILSON MATIAS MOURA
Conteúdo: AO EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

Proc 8º VTB-1367/95-7
Reclamante: JONIS NASCIMENTO COSTA
Reclamado: BANCO ECONOMICO S/A
Advogado: FRANCEDULCE ESTEVES COELHO
Conteúdo: PARA O RECLAMADO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

Proc 8º VTB-185/91-1
Reclamante: MARIA DO SOCORRO PESSOA DE ARAUJO E OUTROS
Reclamado: UFPa
Procurador: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
Conteúdo: PARA A EXECUTADA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

Proc 8º VTB-1383/92-6
Reclamante: ALCINDO FERNANDES BRITO E OUTROS
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: DETRAN PA
Conteúdo: PARA OS AUTORES SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 765/767 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-392/95-1

Reclamante: AUREA CELESTE MONTEIRO DE ARAUJO

Advogado: ELIANE SABBA LOPES

Reclamado: BANCO REAL S.A

Advogado: LIVIA C. CHERMONT

Conteúdo: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FL.381 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-1868/99-2

Reclamante: DOMINGOS FERREIRA

Reclamado: J K MOURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E OUTROS

Advogado: LUCIANA ANDREA BATISTA DANTAS

Conteúdo: AO RÊU PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EM 05 DIAS SOB PENA DE EXECUCAO.

Proc 8° VTB-1875/91-9

Reclamante: ANA LUIZA REGIS BARRA E OUTROS

Advogado: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

Reclamado: INAMPIS

Advogado: DILZA RIBEIRO DA CUNHA DE ALMEIDA

Conteúdo: AS PARTES APRESENTAREM A EVOLUCAO SALARIAL DOS RECLAMANTES REMANESCENTES REFERENTES AO PERIODO DE JUNHO/87 A OUTUBRO/89, NO SILENCIO, O VALOR SERA ARBITRADO.

Proc 8° VTB-204/94-0

Reclamante: ADALBERTO DE OLIVEIRA MATOS

Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 263, DA MM 9a VTB.

Proc 8° VTB-2139/90-8

Reclamante: JOSE HEITOR HUET DE BACELAR

Advogado: SEBASTIAO HELADIO DE SOUZA

Reclamado: TAXI AEREO SABA LTDA

Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS A PENHORA.

Proc 8° VTB-885/95-2

Reclamante: JACOB RAFAEL SOARES

Advogado: EMANOEL Ó DE ALMEIDA FILHO

Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ S.A

Conteúdo: A REQUERENTE DE FLS 487 DEVERA HABILITAR-SE NO FEITO NA FORMA DO ART 12, INCISO V, DO CPC.

Proc 8° VTB-1655/2000-X

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Executado: TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA

Advogado: MÁRIO SÉRGIO TOSTES

Conteúdo: AO PATRONO DO EXECUTADO: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS REFERENTES AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8° VTB-1658/2000-5

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Executado: LISBOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogado: MARIA HELENA DE MORAES GUERRA

Conteúdo: AO PATRONO DO EXECUTADO: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS REFERENTES AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8° VTB-1711/98-6

Reclamante: LUIZ CARLOS QUEIROZ

Reclamada: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: ABU ANTUNIS A. PERES

Conteúdo: PARA A RECLAMADA APRESENTAR OS CONTRA-CHEQUES DO CHEFE DE EXPEDIENTE, SR EDINO PANTOJA, DOS MESES DE: MARÇO, JUNHO, OUTUBRO E DEZEMBRO/97, PARA EFEITO DE CALCULO DA PARCELA DE SALARIO SUBSTITUICAO (DIFERENÇA DE GRATIFICACAO).

Proc 8° VTB-1891/92-3

Reclamante: JOSE PEDRO RIBEIRO LEITE

Advogado: JALVO ARANTES GRANHEN

Reclamado: WARISS ELETROTÉCNICA LTDA

Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 248/255 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-1440/98-1

Reclamante: RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS

Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: EDUARDO YASUJI MARTINS EGUCHI

Advogado: IZABELA RUSSO RODRIGUES

Conteúdo: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE OS CALCULOS DE FLS 245/250, DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS.

Proc 8° VTB-110/92-X

Reclamante: NELSON RAMALHO DE MORAES

Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: COPAGRO

Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 216/218 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-1033/98-X

Reclamante: IVANA CARMEN NASCIMENTO IVO LIBERAL

Reclamado: CENTRO DE DIAGNOSTICO SÃO FELIPPE S C LTDA

Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES

Conteúdo: AO RÊU PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS DE FLS 119, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

Proc 8° VTB-280/93-9

Reclamante: ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA SOUZA

Reclamada: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado: PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA

Conteúdo: PARA A RECLAMADA APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

Proc 8° VTB-1492/98-9

Reclamante: LEILA MARIA SOARES LABAD

Advogado: CLAUDIOVANY RAMIRO G. TEIXEIRA

Reclamada: TV FILME BELÉM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Conteúdo: PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 156/157 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-1242/97-1

Reclamante: PAULO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: VERSATHL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA

Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DA SEMAJ, AS FLS 150 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-503/1999-1

Reclamante: JURACI PAES DE OLIVEIRA

Advogado: Rosane Baglioli Dammski

Reclamado: QUALYT ENGENHARIA LTDA

Conteúdo: AO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LEILÃO DIA 20.10.2000 ÀS 08:30 H NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT SITO A RUA MANOEL EVARISTO, 224 - UMARIZAL.

Proc 8° VTB-2005/1999-6

Reclamante: MARIA CARMEN PEREIRA DA COSTA

Reclamado: SIMONE COSTA

Advogado: Eliete de Souza Colares

Conteúdo: À RECLAMADA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE MULTA COMINADA NA R. SENTENÇA.

8° VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIASPROCESSO Nº 8°-1430/1999-5
EXEQUENTE: JOÃO DIAS RODRIGUES
EXECUTADO: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, na MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/10/2000, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, 224 - UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM EMPURRADOR DENOMINADO "COMANDANTE TIRADENTES", CLASSE E, BOCA 5M, CONSTRUÍDO EM 1980, COM 16,00M DE COMPRIMENTO, MOTOR DIESEL DE 700 HP, INSCRIÇÃO Nº 001-014128-6. AVALIAÇÃO: R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu (Mª NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta8° VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIASPROCESSO Nº 8°VTB-0416/00-9
EXEQUENTE: PAULO RICARDO OZEIRAS OLIVEIRA

EXECUTADO: GRÁFICA TEMPLOS LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juiz Substituto na MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/10/2000, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, situado à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA MÁQUINA DE CORTE E VINCO, "MANUAL", ELÉTRICA, 220 VOLT, COM MOTOR ELÉTRICO, EM FUNCIONAMENTO, UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, AVALIADA EM R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta8° VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIASPROCESSO Nº 293/1999-5
EXEQUENTE: SILVIA DE LIMA SANTANA
EXECUTADO: CLÍNICA E AMBULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta na MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/10/2000, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, situado à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

80M² (OITENTA METROS QUADRADOS) DE DIVISÓRIA EM FÓRMICA, COR AREIA, VALOR DO METRO QUADRADO R\$-10,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). OBS: AS DIVISÓRIAS ENCONTRAM-SE COM OS PERFIS;

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA TRANE, MODELO SPLIT, DE PAREDE, DE 18.000 BTU, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, INSTALADO NA RECEPÇÃO, AVALIADO EM R\$1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta8° VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIASPROCESSO Nº 1149/99-3
EXEQUENTE: MANOEL FARIAS DOS REIS
EXECUTADO: JOSÉ NATANAEL MACEDO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juiz Substituto na MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/10/2000, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, situado à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

01(UM) IMÓVEL- TERRENO EDIFICADO NESTA CIDADE, SITO À RUA JOÃO DE DEUS, COLETADO SOB OS NÚMEROS 10 E 14, NO BAIRRO DO GUAMÁ, TENDO COMO REFERÊNCIA A RUA BARÃO DO IGARAPÉ MIRIM, MEDINDO DE FRENTE 14,10M E DE FUNDOS PELA LATERAL DIREITA 41,90M, PELO TRAVESSÃO DOS FUNDOS 10,10M, CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO O IMÓVEL ESTÁ CONSTITUÍDO DE DOIS PRÉDIOS DE DOIS

PAVIMENTOS, FUNCIONANDO EM UM UMA RESIDÊNCIA, E NO OUTRO UM COMITÊ DE UM CANDIDATO A VEREADOR, ESTANDO A PARTE, DIGO, SUPERIOR DESOCUPADA E PARTE DESTA, AINDA FAZENDO PARTE DO IMÓVEL, UMA GARAGEM. O IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO, LIVRO 2-BJ, MATRÍCULA 494, AVALIADO EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIÁ FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 862/2000-X
EXEQUENTE: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA FILHO
EXECUTADA: MARTOP CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA

Pelo presente EDITAL fica notificada a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, A TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS.11 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 1532/1999-2
EXEQUENTE: RAIMUNDO MELO
EXECUTADA: TCO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente EDITAL fica notificado o EXEQUENTE supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, A APRESENTAR, NA SECRETARIA DA VARA, CTPS PARA RETIFICAÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1309/2000-2

EXEQUENTE: LOURIVAL FURTADO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: BIENCO EMPREENDIMENTO LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-3.719,95 (TRÊS MIL SETECENTOS E DEZ E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), pertinente ao crédito executando nos autos do processo em epígrafe.

| | |
|---------------------|--------------|
| PRINCIPAL CORRIGIDO | R\$ 2.501,05 |
| JUROS DE MORA | R\$ 432,68 |
| FGTS + 40% | R\$ 93,03 |
| CUSTAS | R\$ 52,82 |
| RECOLHIMENTO INSS | R\$ 640,37 |
| TOTAL DEVIDO | R\$ 3.719,95 |

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do

mês de SETEMBRO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1884/1997-8
EXEQUENTE: ELÍDIO CRISTINO VILHENA FERREIRA
EXECUTADA: HENDER PASTOR BRIONES

Pelo presente EDITAL fica notificada o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, A TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA PENHORA SOBRE O BEM: "EMPURRADOR DENOMINADO 'AUGUSTO HENRIQUE', PVC-3849, CASCO EM AÇO E ESTRUTURA TAMBÉM EM AÇO, COM 10 CAMAROTES, 3 BANHEIROS, COZINHA, DESPENSA, SALA DE MÁQUINA, CABINE DE COMANDO, 2 SALAS, 1 MOTOR CATERPILAR 370 HP, FUNCIONANDO, 01 MOTOR GRUPO GERADOR AGRALE COM DEFEITO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª-503/1999-1
EXEQUENTE: JURACI PAES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: QUALYT ENGENHARIA LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, na MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/10/2000, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, 224 - UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM TELEVISOR, MARCA CCE, 20 POLEGADAS, COLORIDO, SEM CONTROLE, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-250,00;

UM REFRIGERADOR CÔNSUL DÍPLEX, BRANCO, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, APROXIMADAMENTE 340L, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00;

UM FORNO MICROONDAS BRANCO, MARCA GOLDSTAR, FUNCIONANDO, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-200,00;

UM CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS, EM MADEIRA MUIRAQUATIARA, ENCOSTO E ASSENTO EM "PALINHAS", MESA RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 1,00M LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00;

UM CONJUNTO ESTOFADO DE 3 E 2 LUGARES, EM TAPEÇARIA ESTAMPADA MARRON, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7-VT-37/1992-4
RECLAMANTE: ADRIANO JORGE BARBOSA FURTADO
ADVOGADO: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO: BANCO CITIBANK NA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO ROCHA

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR, QUERENDO OU NÃO, A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA RECLAMADA ÀS FLS. 504/505 DOS AUTOS

PROCESSO: 7-VT-745/2000-6

RECLAMANTE: NERIAS MELO MUNIZ
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
RECLAMADO: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR NERIAS MELO MUNIZ, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE MOVE CONTRA FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., PARA SUPRINDO A OMISSÃO EXISTENTE ISENTAR O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS.

PROCESSO: 7-VT-177/2000-6

RECLAMANTE: FRANCISCO ASSIS DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO: MIGUEL BRASIL CUNHA
RECLAMADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
ADVOGADO: CLÉIA SANTOS DE ABREU
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELA RECLAMADA

PROCESSO: 7-VT-185/95-7

RECLAMANTE: HELTON CHARLES DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATOS
RECLAMADO: AMAZON SOLO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: -
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO.

PROCESSO: 7-VT-1277/2000-4

RECLAMANTE: JOSÉ NAZARENO DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS
RECLAMADO: GRÁFICA TUPINAMBÁS
ADVOGADO: JACI MONTEIRO COLARES
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA "ANTE O EXPOSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 7ª. VT DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE JOSÉ NAZARENO DE OLIVEIRA AMORIM MOVE CONTRA GRÁFICA TUPINAMBÁS LTDA.

PROCESSO: 7-VT-1404/2000-7

RECLAMANTE: RAIMUNDO CLÉLIA DOS SANTOS REIS
ADVOGADO: MAIRA LÚCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: ELIANE SABÁ LOPES
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 7ª. VT DE BELÉM, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PARA DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 28.08.95, E JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RAIMUNDA CLÉLIA DOS SANTOS REIS CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE REFLEXOS DO SALÁRIO-UTILIDADE SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40%, AVISO PRÉVIO, LICENÇA-PRÊMIO, INDENIZAÇÃO AC. 97/98, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, VANTAGEM PESSOAL (82/84), ABONO SALARIAL E SALDO DE SALÁRIO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFERE-SE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FORMULADO PELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO. DEFERE-SE O PLEITO DA RECLAMADA QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. APLIQUE-SE O ENUNCIADO Nº 01/98 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$6.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FUNÇÃO DA ANTECIPAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO: 7-VT-974/2000-X

RECLAMANTE: MARCELO DA SILVA PIRES
ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
RECLAMADO: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: -
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS INDICADOS PELA RECLAMADA

PROCESSO: 7-VT-2175/1992-4

RECLAMANTE: BERNARDO XAVIER FERNANDES
ADVOGADO: ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO

RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
 ADVOGADO: ELIANE SABBÁ LOPES
 DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

PROCESSO: 7-VT-1280/98-5
 RECLAMANTE: RITA DE CÁSSIA AZEVEDO TRINDADE
 ADVOGADO: VANESSA NAVARRO BARROS
 RECLAMADO: GLOBO RENT A CAR LTDA.
 ADVOGADO: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
 DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO: 7-VT-1334/1999-9
 RECLAMANTE: JOSÉ TÁCIO REIS DE ABREU
 ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO BRASILEIRA
 ADVOGADO: ANA MARIA CRISPINO
 DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA APRESENTAR OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE INSS.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA Nº 193/2000
 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

PROCESSO Nº 667/2000-1
 Exequente: JOSÉ MARIO MARQUES GONÇALVES
 Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executada: AR GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.

Advogado: -
 O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
 FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 23/OUTUBRO/2000 às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
 - UMA MOLDURERA (MACHADEIRA) MARCA RAIMANN, MODELO DT, Nº 48048, SÉRIE 8829, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, ELÉTRICA, COM DOIS MOTORES DE 7½ CV CADA, 220 V, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
 Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
 Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de novembro do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4- VT-1878/1992-0 em que são partes: JOSÉ ADEMIR FERREIRA DA CONCEIÇÃO reclamante e MASERVA ENGENHARIA LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) CONJUNTO DE SOFÁ EM TECIDO VERDE COM 02(DOIS) E 03(TRÊS) LUGARES, REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01(UM) CONJUNTO SOFÁ EM TECIDO ESTAMPADO COM 02(DOIS) E TRÊS LUGARES, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01(UMA) MESA CENTRO EM MADEIRA COMO TAMPO EM VIDRO FUMÊ, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS); 02(DUAS) MESAS LATERAIS EM MADEIRA E VIDRO NO TAMPO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS) CADA, TOTAL R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 02(DUAS) POLTRONAS EM CANA-DA-ÍNDIA, COM ALMOFADAS EM TECIDO, AVALIADAS EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) CADA, TOTAL R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 03(TRÊS) BANCOS DE BAR EM CANA-DA-ÍNDIA, COM ASSENTO EM TECIDO PRETO, AVALIADOS EM R\$-100,00 (CEM REAIS), CADA, TOTAL, R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01(UM) CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 08(OITO) CADEIRAS EM MADEIRA COM ASSENTO EM TECIDO PRETO, MESA COM TAMPO EM VIDRO E PÉS EM PEDRA NATURAL, E CONSOLA EM VIDRO, AVALIAÇÃO R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); 01(UM) APARELHO AR CONDICIONADO CONSUL, 10.000 BTU'S, MODELO AIR MASTER EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00

(QUINHENTOS REAIS); 01(UMA) TELEVISÃO, MARCA SHARP, COLORIDA, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S, MARCA CONSUL, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01(UMA) GELADEIRA BRASTEMP ZYRIUN CLEAN DUPLEX, FROST FREE, COR BEGE, BOM ESTADO, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS); 01(UM) FREEZER VERTICAL CONSUL SLIM, COR BEGE, BOM ESTADO, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) FORNO MICROONDAS, MARCA WHITE-WESTINGHOUSE, S/Nº SÉRIE VISÍVEL, REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-7.930,00 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)..." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 18 de setembro de 2000, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de novembro do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4- VT-848/2000-5 em que são partes: RAIMUNDO JORGE FIGUEIREDO reclamante e C.G.P. CONSTRUÇÕES GERAIS DO PARÁ LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) BETONEIRA COM CAPACIDADE PARA 320 (TREZENTOS E VINTE) LITROS, REFERÊNCIA Nº PE BET008, COM MOTOR IBERLE, REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS) ..." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 18 de setembro de 2000, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 51/00
3ª TURMA - SESSÃO: 20-9-00

RITO SUMARÍSSIMO - PROCESSO TRT RO 4754/2000. RECORRENTE: BELNAVE BELÉM NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Maria Castro Castilho e outros. RECORRIDO: MARCO BARRIGA DE HOLANDA. Doutor Walbert Pantoja de Brito e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DE MANIFESTAR-SE EM SESSÃO.

RITO ORDINÁRIO - ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2429/00. RECORRENTES: PATRÍCIA RAQUEL DA SILVA FEITOSA. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outros. E CARTÓRIO CONDURÚ - 4º OFÍCIO DE NOTAS. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DANO MORAL. A determinação da competência da Justiça do Trabalho se estabelece sempre que a controvérsia decorra do contrato de emprego existente entre as partes. Logo, o pedido de indenização por dano moral, que tenha origem na relação laboral, guarda completa harmonia com a competência da Justiça do Trabalho, prescrita no artigo 114 da Constituição Federal vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E IYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E, DECLARAR PREJUDICADO O RECURSO DA RECLAMANTE,

MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 2598/2000. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. JOSÉ MAURO ALVES DO NASCIMENTO Doutor Arcione Lima Magalhães. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. JOSÉ MAURO ALVES DO NASCIMENTO. Doutor Arcione Lima Magalhães. PROLATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMPRESAS ESTATAIS - CONCURSO PÚBLICO - EXIGÊNCIA. A jurisprudência deste Egrégio Regional, bem como a do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e mesmo a do Excelso Supremo Tribunal Federal tem feito pontificar a rigorosa observância do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, a contemplar a nulidade do contrato de trabalho quando o empregado tenha ingressado em ente da administração pública indireta sem a prévia submissão a concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DECRETAR A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE, ENCAMINHANDO-SE CÓPIAS DA PRESENTE DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, PARA IMPOR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DAS CUSTAS FIXADAS EM R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE R\$-2.000,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXMº JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2833/00. RECORRENTES: JOÃO DE MEDEIROS COELHO. Doutor José Leite Cavalcante e outros. E REICON - REBELO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Maria Castro Castilho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. QUITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PROVA. Se as declarações obtidas nos autos se mostram suficientes para comprovar a realização de sobrejornada e que, essas horas excedentes não foram devidamente quitadas pelo empregador, não há outra alternativa senão condená-lo pelo inadimplemento da parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; DETERMINANDO APENAS QUE SEJA REALIZADA RETIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA ALI CONSTAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANTO À PARCELA DE DANO MORAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3039/00. RECORRENTE: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutor Orlando Wallace da Silva e Mota e outros. RECORRIDO: GILMAR LEAL DA SILVA. Doutor Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTA CAUSA. A justa causa alegada em Juízo, deve estar robustamente provada, a fim de que não se cometa injustiças e macule a vida profissional do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3077/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Luciana Pinto Passos e outros. RECORRIDO: LUCIVAL SERAFIM DA SILVA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PAGAMENTO INTEGRAL. O adicional de periculosidade deve ser pago de forma integral, haja vista ser inconcebível a ideia de que um acidente possa ser proporcional ao tempo de exposição que o empregado permanece na área de risco. O infortúnio não designa hora e nem avisa quando vai acontecer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3124/00 RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDO: JOÃO LAZARETH DE CARVALHO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FAUDO PERICIAL. E cediço que o julgador não está adstrito ao laudo pericial, entretanto, impossível não deixar de tomá-lo como prova cabal das alegações do empregado, quando as declarações das testemunhas têm intrínseca relação com as conclusões da perícia, imprimindo cunho de verdade aos fatos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO REFERENTE AO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO APENAS AO ADICIONAL DE 60% (SESSENTA POR CIENTO), MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3231/00. RECORRENTES: ANTÔNIO JORGE BRÍGIDO ALVES. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel; E VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS; E EXPRESSO CONTINENTAL LTDA. Doutora Larissa Abdalla Brito Fialho e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Não há como se deferir horas extraordinárias, quando o próprio reclamante confessa que não ultrapassava o limite legal de 44 horas semanais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO APELO ADESIVO DA LITISCONSORTE; REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, SUSCITADA PELO RECLAMANTE E, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA PELA LITISCONSORTE, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3235/00. RECORRENTE: VICENTE LEANDRO PIMENTA PIMENTEL. Doutora Maria Raimunda Prestes Magno Reis e outros. RECORRIDO: N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Doutor Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. O ônus de provar as alegações incumbe à parte que as fizer, nos termos do artigo 818 Consolidado. Não havendo nos autos qualquer elemento probatório evidenciando a ocorrência de jornada suplementar, não há como ser deferida a respectiva verba. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORÉM NÃO CONHECER DA QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3334/00. RECORRENTE: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Silveo Sérgio Silva Barroso e outro. RECORRIDO: ORIVALDO SANTOS LEITE. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. O ônus de comprovar as alegações compete à parte que as fizer, a teor do artigo 818 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3341/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Luciana Pinto Passos e outros. RECORRIDO: FRANCISCO FERNANDO PICANÇO DE OLIVEIRA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REFLEXOS. O adicional de periculosidade deve refletir não só na parcela fixa do salário, mas também sobre comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador, nos termos do § 1º artigo 457 Consolidado, com as restrições do § 2º desse mesmo dispositivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3371/00. RECORRENTE: DOMINGOS DA VERA CRUZ MIRANDA RODRIGUES. Doutor Abelardo da Silva Cardoso e outros. RECORRIDO: BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. O ônus de comprovar as alegações compete à parte que as fizer, a teor do artigo 818 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3415/00. RECORRENTES: RAIMUNDO DA SILVA CHAGAS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. E NORSEGGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosa Araújo Tavares e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel

Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - O adicional de periculosidade é devido a todo trabalhador que labute em condições de exposição a inflamáveis ou operação em áreas de risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS E, DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 436 A 442 E 458 A 462 POR SE TRATAREM DE PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS; ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS ANTERIORES A 31 DE AGOSTO DE 1994; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REPERCUSSÕES, NA FORMA PLEITEADA, COMINANDO CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$60,00 (SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3622/00. RECORRENTE: DAVI DE ALMEIDA PANTOJA. Doutor Cláudio César Nunes Batista e outros. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Doutor André Luiz Salgado Pinto. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. O ônus de comprovar as alegações compete à parte que as fizer, a teor do artigo 818 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR DESERÇÃO; CONHECER DO RECURSO E DAS CONTRA-RAZÕES, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE MANDATO TÁCITO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3640/00. RECORRENTE: ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Doutor Almir Cardoso Ribeiro e outros. RECORRIDO: MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. A prova das alegações incumbe à parte que as fizer, a teor do artigo 818 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, FAZENDO APENAS UMA CORREÇÃO TÉCNICA NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA, COM BASE NO ARTIGO 833 CONSOLIDADO, PARA QUE ONDE CONSTA: "...AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS, NO IMPORTE DE 11 HORAS POR SEMANA DE TRABALHO NOS MESES NORMAIS, E NOS DIAS DE CARNAVAL, SEMANA SANTA, MESES DE JUNHO E QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO...", LEIA-SE: "...AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS, NO IMPORTE DE 11 HORAS POR SEMANA DE TRABALHO NOS MESES NORMAIS, E NOS DIAS DE CARNAVAL, SEMANA SANTA, MESES DE JULHO E QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO...", TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3654/00. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ AMARAL REZENDE. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDOS: COOPERATIVA DE TRABALHO SABOR REGIONAL - COTSARE. Doutora Lúcia Valena Barroso Pereira Carneiro e outros. E MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON. Procuradora Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO - Não estando presentes os requisitos essenciais, caracterizadores da relação de emprego, como a continuidade, a personalidade e subordinação jurídica, não deve ser reconhecido o vínculo empregatício, a teor do que dispõe a norma consolidada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA MANTER A SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DETERMINAR APENAS QUE SEJA REALIZADA CORREÇÃO TÉCNICA, NO SENTIDO DE CONSTAR NA SUA PARTE CONCLUSIVA, A TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA RECLAMAÇÃO AO INVÉS DE CARÊNCIA DE AÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3734/00. RECORRENTE: E. P. E. - EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDO: ORLANDO NAZARÉ BAIA. Doutor Marsal Antônio Crema. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. O ônus de comprovar as alegações compete à parte que as fizer, a teor do artigo 818 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA,

DEFERIR, PARCIALMENTE, O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS. MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3783/00. RECORRENTE: BRAVO PÁLACE HOTEL. Doutor José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: LEONEL TAVARES SANTOS DE SOUZA. Doutor Carlos Alberto Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. AJUDANTE DE PEDREIRO. RECONHECIMENTO. É empregado o ajudante de pedreiro que trabalha com habitualidade, subordinação e mediante salário, uma vez que preenche os requisitos do artigo 3º Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4156/00. RECORRENTE: SAGA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA. Doutora Cláudia Teresinha Guerreiro Pitman Machado e outros. RECORRIDO: PAULO SAMPAIO REIS. Doutora Osearina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL - Se o próprio representante da reclamada, em depoimento, confessa que as horas extraordinárias trabalhadas não ficavam registradas em folhas de ponto, não há como prevalecer a prova documental sobre a prova testemunhal produzida pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3431/00. RECORRENTE: ANTÔNIO BAIA DOS SANTOS. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CEJULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA. Admitido pela empresa o desempenho de atividades previstas nas normas regulamentadoras (NRs) como insalubres, por isso mesmo, sendo imprescindível o uso de equipamentos de proteção individual pelo trabalhador, é ônus daquela comprovar que tais equipamentos eliminavam a nocividade do labor ou a reduziam a níveis suportáveis, sem comprometimento da saúde do obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO PORQUE REGULAR; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECORRIDA A PAGAR AO RECORRENTE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÍNIMO (10% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, COM AS REPERCUSSÕES LEGAIS, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, COMINANDO CUSTAS À RECORRIDA DE R\$20.000,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3651/00. RECORRENTE: RAYMUNDO DAS GRAÇAS TRINDADE DA COSTA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Doutora Márcia Valéria de Melo e Silva Rolo e outros. E TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: NORMAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA LABORAL. O disposto no art. 202, § 2º, da Constituição Federal, oriundo da Emenda Constitucional nº 20, no sentido de que condições contratuais estatutárias e regulamentos atinentes à previdência privada não integram o contrato de trabalho, não está a traduzir regra de competência jurisdicional e nem retira vantagens há muito incorporadas ao contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO A INÉPCIA DA INICIAL; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMª JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA JULGAR AS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO; CUSTAS AO FINAL, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3762/00. RECORRENTES: DIONÍSIA DE BRITO CARVALHO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor José Célio Santos Lima e

outros, E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ABONO CONCEDIDO AOS EMPREGADOS. POR FORÇA DOS ANTIGOS ESTATUTOS DA CAPAF, A CONCEDER AOS APOSENTADOS UMA SUPLEMENTAÇÃO ASSECURATÓRIA DA REMUNERAÇÃO, COMO SE NA ATIVA ESTIVESSEM, TENDO O ABONO UMA INAFASTÁVEL NATUREZA SALARIAL, DEVE TAL DIREITO SER ESTENDIDO AOS APOSENTADOS REGIDOS POR AQUELES ESTATUTOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E LYGIA OLIVEIRA, ACOILHER A PRELIMINAR DE COISA JULGADA SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES DA CAPAF, EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES DIONÍSIA DE BRITO CARVALHO, HELOÍSA SILVA NUNES, ILKA CORREA FRANCO E OSMARINA GADELHA FERREIRA NUNES, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, V, DO CPC; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.º JUIZ REVISOR, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A R. SENTENÇA, CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AOS RECORRENTES ELZA LÚCIA HUHNE JOSÉ PAULO PEREIRA MACAMBIRA O ABONO DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS) CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA ATIVA; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E REVISOR, DEFERIR A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICCIONAL, ORDENANDO A IMEDIATA EXPEDIÇÃO, PELO JUIZ PRESIDENTE DA E. TURMA, DO COMPETENTE MANDADO, DETERMINANDO O IMEDIATO PAGAMENTO, PELOS RECLAMADOS, DOS ABONOS PLEITEADOS, SOB PENA DE PAGAR MULTA EQUIVALENTE A 1/30 AVOS DA REMUNERAÇÃO DE CADA RECLAMANTE, POR DIA DE ATRASO, A REVERTER EM FAVOR DOS RECLAMANTES BENEFICIADOS COM ESTA DECISÃO; DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA; CUSTAS PELOS RECORRIDOS DE R\$-40,00 (QUARENTA REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º AP 3712/00. AGRAVANTE: LUCIDÉA NASCIMENTO PINTO. Doutor Hugo Marques Nogueira e outro. AGRAVADA: SAN DANIELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. INCABIMENTO. Não se conhece de agravo de petição interposto de mero despacho em que o Juízo busca simplesmente impulsionar o processo executório, sob cominação de extinção. Somente ante a decisão extintiva é que se poderá cogitar do agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, POIS, INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º AP 3723/00. AGRAVANTE: CONSTRUTORA RIEBELO LTDA. Doutora Renata Milene Silva Pantoja e outros. AGRAVADOS: JOÃO SOUZA DO AMARAL. Doutor Leogênio Gonçalves Gomes. E JOSÉ LOBATO MAIA. Doutora Helen de Fátima Ferraz Maia. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. CUSTAS NÃO PAGAS. Ocorre deserção do agravo de petição interposto de decisão proferida em embargos à arrematação quando as custas fixadas em liquidação de sentença não foram pagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º AP 3804/00. AGRAVANTE: PAULO SÉRGIO MAGNO MACIEL. Doutor Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADOS: AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A. E CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Em consonância com reiterada jurisprudência deste regional, na fiel observância do art. 897, § 1º, da CLT, não deve ser conhecido agravo de petição em que a parte agravante não delimita as matérias e valores impugnados, de modo a permitir que se promova a definitiva execução da remanescente parte incontroversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO QUE DESATENDE AO DISPOSTO NO ART. 897, § 1º, DA CLT, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º AP 4111/00. AGRAVANTE: SANDOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME. Doutor Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outros. AGRAVADO: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES. Doutor José Lobato Maia. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA POSSE OU DA TITULARIDADE DOMINIAL. Desde que os direitos reais sobre coisas móveis, quando transmitidos por atos entre vivos, se adquirem pela tradição, (art. 675 do Código Civil), encontrando-se os bens em poder do executado, a presunção é de que, além de os possuir, detém este o domínio sobre os mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À

UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T AP 4293/00. AGRAVANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos e outros. AGRAVADO: BERNARDO LOPES DE ARAÚJO FILHO. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. Cabe à parte agravante, na interposição de agravo de petição, depositar o valor das custas processuais constantes do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, em observância ao que dispõe o art. 882 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT 3º T. AI 4308/2000. AGRAVANTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: WALDENOR CUNHA GUIMARÃES. Doutor Ubiratan de Aguiar e outra. PROLATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: DEPÓSITO AD RECURSUM - PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO. O depósito ad recursum tem por objetivo primeiro garantir a executabilidade imediata da sentença, motivo pelo qual se faz tal exigência, mesmo quando da interposição de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E JOSÉ CONRADO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXMº JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T AI 4.577/2.000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogados: Doutora Luciana Pinto Passos e outros. AGRAVADOS: FRANCISCO XAVIER GOMES. Advogadas: Doutora Izabel Pereira Cruz e outra. AZEVEDO & BONILHA LTDA.. Advogados: Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: MANDATO TÁCITO. Só possui mandato tácito o advogado que comparece à audiência de instrução e julgamento e nela age como tal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O DESPACHO AGRAVADO INTEGRALMENTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T. ED/AP 3679/2000. EMBARGANTES: YOLANDA PINTO MAUÉS, VICTOR FERREIRA PINTO, IVANY PINTO NASCIMENTO, HAMILTON DA SILVA PINTO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA PINTO. Doutor Orlando Antônio Machado Fonseca e outros. EMBARGADA: MARGARETH ALVES DOS SANTOS. Doutora Maria das Graças de Souza Cristiano. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO AS OBSCURIDADES E OMISSÕES APONTADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL TRT 8ª-2ª T - 20/2000 - 2ª TURMA

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa N° 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT AI 5109/2000 (RO 1477/2000). Agravante: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. AGRAVADO: JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUSA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. TRT AI 5110/2000 (RO 976/2000). Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADA: ROSÂNGELA MARIA LOPES LOURENÇO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. TRT AI 5112/2000 (RO 3441/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos. AGRAVADO: FRANCISCO ANTÔNIO CLARINDO DE SOUSA. Dr. Maria Dolores Cajado Brasil. TRT AI 5113/2000 (RO 1935/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos. AGRAVADO: HELDER ALCIONE LIMA SILVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos.

TRT AI 5114/2000 (RO 3485/2000). Agravante: CELSO CHUQUIA MUTRAN - FAZENDA BÁGUA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: SEBASTIÃO FERREIRA FERNANDES. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes.

Belém, 21 de setembro de 2000.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 51/2000 - 2ª TURMA JULGADOS EM 20.09.2000

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 1854/2000. EMBARGANTE: JOSÉ MARIA DIAS DE SENA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. EMBARGADO: BAR TEATRO BORA BORA (KARINA CONTENTE NÓBREGA). Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada a contradição alegada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA A IRREGULARIDADE ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2128/2000. EMBARGANTE: EVANDRO NAZARENO HENRIQUE DA COSTA. EMBARGADA: PANIFICADORA PORTUENSE LTDA. Dr. Benedito Cordeiro Neves e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO QUE NÃO EXISTE. Não existe contradição entre o que diz a decisão e o que consta da lei, porque o antagonismo que caracteriza a contradição a ser sanada por embargos de declaração, deve ser entre os atos praticados pela mesma pessoa na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO HÁ NO ACÓRDÃO EMBARGADO A CONTRADIÇÃO ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/AP 2456/2000. EMBARGANTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: JOEL MARIA SACRAMENTO JÚNIOR E OUTROS. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: O PREPARO RECURSAL E O DEVIDO PROCESSO LEGAL. O preparo é um dos pressupostos recursais, se ele não é satisfeito, o recurso não pode ser conhecido e isso não agride a Constituição, ao contrário, é uma exigência que deve ser cumprida para que seja observado o devido processo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO HÁ NA DECISÃO EMBARGADA A IRREGULARIDADE QUE FOI ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2649/2000. EMBARGANTE: RAIMUNDA MESQUITA LEITE E OUTRAS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Marcos Bahia Begot. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos de declaração quando não há na decisão embargada as irregularidades alegadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO AS IRREGULARIDADES ALEGADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2588/2000. EMBARGANTES: ANDRÉ AVELINO DA SILVA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader. EMBARGADOS: OS MESMOS. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: SENTENÇA. LIBERDADE DO JUIZ PARA DECIDIR. Quando a parte não comprova o que alega o pedido é improcedente e para assim decidir não é preciso que a outra parte faça esse pedido. Diz o art. 131, do CPC, que "o juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegadas pelas partes ..." (o destaque é nosso). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS MAS OS REJEITAR PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA AS IRREGULARIDADES ALEGADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 1620/2000. EMBARGANTE: MARIA DA PAIXÃO LIMA GUIMARÃES. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. EMBARGADOS: RONALDO A. G. PENA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. FARMAPENA LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. Contradição (contra + dique) é o ato pelo qual alguém se coloca em antagonismo com o que havia dito ou feito. No plano

processual a contradição pode ocorrer entre as partes (relatório, fundamentação e conclusão) da decisão, ou mesmo dentro de uma dessas partes. O fato da decisão ter considerado uma prova que está no processo para julgar improcedente um pedido, não é contradição. Contradição ocorre quando na fundamentação consta uma coisa e na conclusão outra. Não pode haver contradição entre o que entende a parte e o que entende o órgão julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO A CONTRADIÇÃO ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 1825/2000. EMBARGANTE: EVANILDO DE SOUZA CASTRO. Dr.ª Maria Tereza Rocha e outra. EMBARGADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de declaração não pode ser utilizado para forçar o juízo a voltar a rever o que já foi decidido. A parte que alega omissão e contradição onde não existe, desconhece que nos termos do art. 14, do CPC, "compete às partes e seus procuradores proceder com lealdade e boa-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS MAS OS REJEITAR PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA AS IRREGULARIDADES ALEGADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/AP 2697/2000. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN). Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. EMBARGADO: FREDERICO GUILHERME BRAGA RODRIGUES. Dr. Otávio Oliveira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIDO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES. Se o recurso não foi conhecido, as matérias questionadas nas razões recursais não poderiam, e não podem, ser examinadas, afinal o recurso não foi conhecido, quer dizer, não foi admitido, porque não preencheu os pressupostos de admissibilidade. Isso não resulta em omissão ou contradição, eis que as alegações não foram apreciadas não porque o órgão julgador assim não quis, mas porque o recurso manejado não ultrapassou todos os pressupostos que são exigidos para a sua admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO E CONTRADIÇÃO ALEGADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2903/2000. EMBARGANTE: TRANSALEX CARGAS LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira. EMBARGADO: DIVINO JOSÉ PINTO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se os embargos de declaração quando há na decisão embargada omissões a serem sanadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER, EM PARTE, PARA SANAR AS OMISSÕES RECONHECIDAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 3426/2000. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. EMBARGADO: RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA FILHO. Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Não se conhece de recurso suscitado por advogado sem poderes nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE SUBSCRITOS POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/AP 2602/2000. EMBARGANTE: NAYSA SILVA E SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE E A OMISSÃO. A não aplicação do princípio da fungibilidade não importa em omissão da decisão. Ademais, o não conhecimento de um recurso pela falta de observância de um dos pressupostos de admissibilidade, não significa falta ou negativa de prestação jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2715/2000. EMBARGANTE: CIT - CONSTRUTORA E INCORPORADORA TÉCNICA LTDA - CONSTEC. Dr.ª Érika

Moreira Bechara. EMBARGADA: GRACINETE MENEZES DE SOUZA. Dr.ª France do Socorro de Lima Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se os embargos de declaração para, corrigindo o acórdão embargado, excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios, ficando a reclamação totalmente improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER PARA, CORRIGINDO A DECISÃO EMBARGADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO TAMBÉM A PARCELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FICANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 1632/2000. EMBARGANTE: COOPERINDUS - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr.ª Ana Carla Cal Freire de Souza. EMBARGADO: LUIZ AUGUSTO VALÉRIO DE SOUZA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se os embargos de declaração para fazer os esclarecimentos solicitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, ACOLHENDO-OS PARA FAZER OS ESCLARECIMENTOS QUE CONSTAM DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2426/2000. EMBARGANTE: DOMINGOS LUIZ DOS REMÉDIOS. Dr. Ronaldo Tavares Carrera. EMBARGADA: NEUZA BARROS REIS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos de declaração porque não foi indicado pelo embargante nem obscuridade, nem contradição e nem omissão no acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO FOI INDICADO PELO EMBARGANTE NEM OBSCURIDADE, NEM CONTRADIÇÃO E NEM OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2524/2000. EMBARGANTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. EMBARGADA: MARIA CÉLIA BARREIROS MEIRELLES. Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED-RO 2939/2000. EMBARGANTE: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Dr.ª Cynthia Serruya. EMBARGADO: EVANDRO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dr. José Leite Cavalcante e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. "A distribuição do ônus da prova no processo trabalhista depende dos fatos controvertidos nos autos a partir da defesa. Se não houve contestação ao desvio de função e sua consequente diferença salarial, temos a aplicação do princípio da eventualidade em favor do reclamante". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/AP 3458/2000. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: ADEMAR BRITO DO NASCIMENTO. Dr.ª Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: FUNGIBILIDADE. "O recurso ordinário é inadequado para modificar decisões de juízo monocrático, em processo de execução. Assim, a recepção do recurso no Primeiro Grau aplicou, com acerto, o princípio da fungibilidade pelo agravo de petição. Não existe obscuridade no v. Acórdão embargado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA EMBARGANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 3508/2000. EMBARGANTE: MARIA EDILENE ANDRADE DE JESUS. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. EMBARGADA: FUNDAÇÃO BOAS NOVAS - TBN TV BOAS NOVAS. Dr. Benedito Cordeiro Neves e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. "A via declaratória não se presta para a repetição da

tese pela existência do vínculo de emprego, expressamente rejeitada pela r. decisão embargada". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 3478/2000. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Abu Antunis Amate Peres. EMBARGADO: DANILO RIBEIRO PALHETA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: VIA DECLARATÓRIA. "Os embargos de declaração não se prestam para repetição da tese rejeitada, nem para reexame de prova testemunhal expressamente analisada na r. decisão embargada". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 3537/2000. EMBARGANTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa. EMBARGADO: FRANCISCO CARLOS PALHETA. Dr. Hildenor Helker de Aguiar Franco. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROVA. "A continuidade laboral e suas condições de trabalho, inclusive jornadas em turnos de serviço, restaram definidas pela prova testemunhal. As modificações desses fatos contínuos eram ônus do empregador e não podemos presumir que ocorreram na situação em exame". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/AP 3411/2000. EMBARGANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis. EMBARGADO: ALADILSON LINHARES CAMPOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. "Os fundamentos para a deserção do agravo de petição da executada ficaram claros no v. Acórdão embargado. É descabida a utilização da via declaratória para a repetição da tese rejeitada pela E. Corte Regional". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2686/2000. EMBARGANTE: ART PRESENTES LTDA. Dr.ª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. EMBARGADA: SILVANA DO SOCORRO FERREIRA ACCIOLI. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: VIOLAÇÃO DE LEI. "A via declaratória não se presta para a reapreciação do conjunto probatório, nem para casos em que a embargante alega violação de dispositivos de lei". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA, DEFERIR O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO PARA QUE CONSTE A ATUAL ADVOGADA DA RECLAMADA; E NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2085/2000. EMBARGANTE: SOCORRO DAS GRAÇAS VILAS BOAS DE AMORIM. Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça. EMBARGADO: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dr.ª Lívia Cunha Chermont e outros. BANCO BANORTE S/A. Dr.ª Jaci Monteiro Colares e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REAPRECIÇÃO DE PROVAS - VIA INADEQUADA - Embargos de Declaração não é via processual correta para reapreciação de provas, já que estes somente podem ser opostos para sanar obscuridade, contradição ou omissão, bem como para prequestionamento de matéria que entende não ter sido bem enfrentada. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR E NEM O QUE ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T ED/RO 2516/2000. EMBARGANTES: MILTON OLIVEIRA DE FREITAS. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr.ª Mildred Lima Pitman. EMBARGADO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: A comunicação expressa da entidade sindical à empresa do registro da chapa, eleição e posse de seu empregado a cargo de direção de sua entidade sindical, estabelecida no parágrafo 5º, do art. 543, da CLT, é meramente formal, não impede o trabalhador de exercer seu mister de dirigente sindical. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA

TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE E ACOLHER EM PARTE OS DA RECLAMADA PARA INCLUIR NA FUNDAMENTAÇÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE O PRAZO ESTABELECIDO NO § 5º, DO ART. 543, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PARA QUE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COMUNIQUE À EMPRESA O REGISTRO DA CHAPA, A ELEIÇÃO E POSSE DE SEU EMPREGADO PARA CARGO DE DIREÇÃO SINDICAL É MERAMENTE FORMAL; MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª ED/RO 2661/2000. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Paula Frassinetti Matos. EMBARGADOS: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO. FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS. Dr. Dagmar Abreu Sousa Correia e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Rejeitam-se os embargos de declaração quando a matéria nele abordada foi devidamente analisada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR E NEM O QUE ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª ED/RO 2730/2000. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. EMBARGADO: LAURINDO PASTANA NETO. Dr. Sílvia Sérgio Silva Barroso e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Rejeitam-se os embargos de declaração quando não há no v. Acórdão embargado omissão a sanar e nem o que esclarecer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR E NEM O QUE ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª ED/RO 2191/2000. EMBARGANTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADA: MARIA CRISTINA ALCANTARA DE SOUZA. Dr. Cláudia Maria Menezes de Alcântara. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo a matéria discutida nos Embargos de Declaração sido devidamente examinada e esclarecida, não há que se falar em omissão no v. acórdão, pelo que deve ser rejeitado o segundo Embargos de Declaração oposto pela reclamada/recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS ANTE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT-8º ED/RO 2358/2000. EMBARGANTES: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso. MANOEL VIEIRA DA SILVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Acolhe-se os embargos declaratórios para sanar a contradição apontada e incluir na fundamentação e conclusão do v. acórdão embargado que o adicional de periculosidade não incide sobre o repouso semanal remunerado, devendo ser excluído da condenação o seu reflexo sobre a referida verba. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS DOS RECLAMANTES E ACOLHER OS DA RECLAMADA PARA SANAR A CONTRADIÇÃO E DETERMINAR QUE SEJA INCLuíDA NA FUNDAMENTAÇÃO E NA PARTE DISPOSITIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE DEVE SER REFORMADA A R. SENTENÇA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO REFLEXOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª ED/RO 2515/2000. EMBARGANTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Mildred Lima Pitman. EMBARGADO: MARCELO MARTINS RAMOS E OUTROS. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª AI 4422/2000. AGRAVANTE: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA. Dr. Horácio Maurício Ferreira de Magalhães. AGRAVADOS:

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA E OUTRO. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO ÔNUS PROCESSUAL DA PARTE. Nos termos do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.756, de 17.12.98, a petição do agravo de instrumento deverá ser instruída, obrigatoriamente, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da procuração outorgada ao advogado do agravante e do agravado e das demais peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, cumprindo às partes velar pela correta formação do instrumento, sob pena de não conhecimento do agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE A AGRAVANTE NÃO CUMPRIU COM O SEU DEVER PROCESSUAL DE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª AI 4627/2000. AGRAVANTE: BURLE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, CONSIGNAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Diomedes de Sousa Campos. AGRAVADO: LAÉRCIO ALVES MARTINS. Dr. Oeilda Maria Pereira Nunes. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO ÔNUS PROCESSUAL DA PARTE. Nos termos do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.756, de 17.12.98, a petição do agravo de instrumento deverá ser instruída, obrigatoriamente, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da procuração outorgada ao advogado do agravante e do agravado e das demais peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, cumprindo às partes velar pela correta formação do instrumento, sob pena de não conhecimento do agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE A AGRAVANTE NÃO CUMPRIU COM O SEU DEVER PROCESSUAL DE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª AI 4389/2000. AGRAVANTE: MANUEL ROMERO GARCIA. Dr. Washington dos Santos Caldas. AGRAVADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS. NÃO CABE AGRAVO DE INSTRUMENTO. No nosso entendimento não cabe agravo de instrumento contra decisão que indefere pedido de isenção de custas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE E PORQUE A PARTE AGRAVANTE NÃO CUMPRIU COM O SEU DEVER PROCESSUAL DE APRESENTAR AS PEÇAS OBRIGATORIAS PARA A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª AI 4480/2000. AGRAVANTE: FRANCISCO ANTÔNIO RUIZ DA SILVA. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR SILVA DO NASCIMENTO. Dr. Silas Santos Antônio. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. "A Instrução Normativa n.º 16/99 do C. TST, embora faculte o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, não exige o agravante de cumprir o disposto no Art. 897 da CLT, com nova redação dada pela Lei n.º 9.756, de 17.12.1998." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª REXOFF/RO 3381/2000. RECORRENTES: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. Dr. Karla Martins Dias e outros. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Dr. Zunilde Lira de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. MARIA SIMONE DA SILVA CARDOSO E OUTROS. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DE SERVIÇO - OCORRÊNCIA - Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados e tendo o ente de Direito Público tomador dos serviços sido parte do título executivo, deve este ser condenado subsidiariamente. Enunciado 331, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA E DELE NÃO CONHECER; EM CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª REXOFF 4021/2000. RECLAMANTE: MIGUEL DE ÁVILA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fernando Pereira Braga. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: PRESCRIÇÃO - MATÉRIA CONSTITUCIONAL - ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO - CABIMENTO - A teor do artigo 7º, XXIX, "a", da atual Carta da República, prescreve em dois anos, após a extinção do contrato de trabalho, o direito de ação do trabalhador para pleitear direitos inerentes ao contrato de trabalho antes havido com o seu empregador, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, IV, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO E PRONUNCIAR EX OFFICIO A PRESCRIÇÃO BIENAL E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO RECLAMANTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS PLEITEADAS NA INICIAL; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DE PEÇAS CONSTANTES DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, BEM COMO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS CONTRA O GESTOR MUNICIPAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$10,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$500,00, CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª RO 3516/2000. RECORRENTE: EDWILSON BEZERRA SALES. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLIO. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: UTILIZAÇÃO DE BIP - INEXISTÊNCIA DE JORNADA DE SOBREVISO E DE HORAS EXTRAS - Não caracteriza jornada de sobreaviso e nem jornada extraordinária aquelas horas em que o trabalhador se encontra utilizando BIP aguardando possível chamada do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA E INCLUIR NA CONDENAÇÃO, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, 02 (DUAS) HORAS EXTRAS POR DIA, RELATIVAS AOS DIAS DE "PICO" (QUE SE COMPREENDE DO DIA 25 DE UM MÊS AO DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE; 4 (QUATRO) HORAS EXTRAS POR MÊS REFERENTE ÀS DUAS REUNIÕES MENSIS, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50%, E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS SOBRE DEPÓSITOS DE FGTS + 40%, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E REPOUSOS REMUNERADOS, OBSERVADA A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DAS NORMAS COLETIVAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ABATENDO-SE EVENTUAIS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO RECLAMADO A ESTE TÍTULO, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$120,00 PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE R\$6.000,00.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª RO 3438/2000. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo o autor impugnado o TRCT apenas quanto à data do início do pacto laboral, deve ser abatido na liquidação os valores nele consignados como pago para evitar o pagamento em duplicidade de verbas trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR QUE NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA SEJAM ABATIDOS OS VALORES PAGOS NO TRCT DE FL. 17, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª RO 3409/2000. RECORRENTE: LUIS GONZAGA LUCIANO DA SILVA. Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato e outros. RECORRIDA: WHITE MARTINS CASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: O pedido de assistência judiciária gratuita deve ser formulado na primeira oportunidade que o autor tem para se manifestar nos autos a respeito de valores de honorários de perito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 21 de setembro de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma